

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/13

Processo TRT6 nº 166/2013

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS – Modernização de elevadores.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 Decreto 5.450/05 e 7.892/13.
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	17 de dezembro de 2013
HORÁRIO	11 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 E-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento) 2) www.comprasnet.gov.br - Portal de compras do Governo Federal

CÓDIGO da UASG: 080006
CNPJ: 02.566.224/0001-90





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP : 50030-902
Fones: (81) 3225-3444 / 3445 – Fax: (81) 3225-3440

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 0107/13

Processo nº 166/2013

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT – SA nº 64/2013, de 06/11/2013, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta empreitada por preço global, regido pelas Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/13, demais normas vigentes e ainda consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no **dia 17 de dezembro de 2013, às 11 horas**.

Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de modernização nos 5 (cinco) elevadores do Edifício Sede e Anexo deste TRT-6ª Região, conforme anexo I deste Edital.

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 – Os representantes das empresas licitantes **deverão vistoriar** o local dos serviços e conferir os dados constantes do Termo de Referência e seus anexos.

1.3.1 - A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira durante o horário de funcionamento do Tribunal, (Cais do Apolo, 739, Térreo – Bairro do Recife – Recife-PE – Fone: 81-3225.3449), até o dia anterior à realização da licitação.

1.3.2 – O representante do licitante deverá comparecer ao local onde serão executados os serviços de reforma, a fim de vistoriar as condições construtivas “*in loco*”, em dias úteis, no horário compreendido entre às 8 e 17 horas, assinando o Termo de Comprovante de Vistoria, documento a ser atestado por servidor da Coordenadoria de Engenharia e Manutenção.

1.3.2.1 - A vistoria técnica do local da instalação dos portais detectores de metal deve ser feita individualmente, com cada um dos licitantes em data e horário definidos nos termos do subitem 1.3.1 e 1.3.2 deste edital, inviabilizando conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

1.3.3 - Eventuais diferenças verificadas durante a execução dos serviços (e que possam ocasionar acréscimo ao custo estabelecido na proposta) serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, que a este título não terá direito a indenização do contratante.

1.3.4 – A declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços supre a necessidade de visita técnica.

1.4 - Integram este edital os seguintes anexos:

1.4.1 - Anexo I	Termo de Referência.
1.4.2 - Anexo II	Minuta da Ata de Registro de Preços.
1.4.3 – Anexo III	Declaração de Vistoria.
1.4.4 – Anexo IV	Relação dos Órgãos Participantes.
1.4.5 – Anexo V	Minuta do Contrato

2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital, que estiverem previamente credenciadas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação se dá pela Internet.

2.1.1 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT6 a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.6.1 - exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.6.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

2.6.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

2.7 - Não poderão participar neste Pregão empresas:

2.7.1 – que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

2.7.2 – que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.7.3 - Estrangeiras que não funcionem no país;

2.7.4 – Que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

2.7.5 – Em processo de falência, Concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial.

2.7.6 - Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

2.7.7 – consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 – coordenar o processo licitatório;

3.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

3.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

3.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

3.1.5 – dirigir a etapa de lances;

3.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

3.1.8 – indicar o vencedor do certame;

3.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

3.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO PERANTE A SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

4.1 - O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº. 5.450/05.

4.1.1 - Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.

4.2 – A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

4.3.1 – Caberá ainda ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, conforme instruções contidas no portal www.comprasnet.gov.br.

4.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive, pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

5.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

5.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.2.1 – O objeto cotado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

5.2.2 – A quantidade mínima a ser cotada, por participante, é a constante do Anexo I deste edital.

5.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.comprasnet.gov.br) deverá conter:

5.3.1 – Valor dos itens e valor total do lote, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

5.3.1.1 – Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

5.3.1.2 – A indicação do fabricante e/ou marca, modelo/referência do objeto cotado.

5.3.1.3 - O valor total dos itens e do lote, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

5.3.1.3.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo valor total do lote.

5.3.1.4 – A omissão ou inobservância do previsto nos subitens 5.3.1.1 e 5.3.1.2 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem ou não possibilitarem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

5.3.2 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.3.3 - Qualquer elemento, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possa identificar a empresa, titular da proposta, importará **a desclassificação da licitante.**

5.3.3.1 – A indicação da marca e/ou fabricante do equipamento não será considerado como elemento de identificação da empresa participante na proposta eletrônica de preços.

5.3.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.3.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

5.4 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.4.1 - A omissão do prazo indicado no subitem acima, não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos neles indicados.

5.5 - Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, inclusive para fins de habilitação no certame, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de Pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.5.1 - Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame (subitem 8.9.3);

5.5.2 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (subitem 8.7)

5.5.3 - Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.5.4 - Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte (subitem 8.9.10).

5.6 - As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do Pregoeiro.

6.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FASE DE LANCES

6.1 - A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas, exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.

6.2 - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

6.4 - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

6.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.8 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9 - A empresa que ofertar o menor valor do item será classificada em primeiro lugar, pelo critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.10 - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema eletrônico, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.12.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 6.13 será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.4 – O licitante enquadrado nos termos do subitem 6.12 deverá remeter a declaração constante no subitem 5.5.4 do edital. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de **MENOR PREÇO**.

7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada preliminarmente a aceitabilidade da melhor proposta (sobretudo no tocante ao subitem 7.1.2 deste edital), O Pregoeiro convocará a empresa que ofertar o menor preço para apresentar a proposta definitiva a qual deverá ser remetida, imediatamente, preferencialmente, via o campo próprio do sistema (convocação), ou **correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br**, com o posterior encaminhamento da proposta original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação.

7.1.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento da (s) proposta (s) pelo critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.1.2 – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da(s) proposta(s), inclusive quanto aos valores unitários para cada item, é parte integrante do termo de referência (anexo I deste edital).

7.1.3 – A não cotação ou desclassificação da proposta em um dos itens que compõem o lote implicará a desclassificação de todo lote.

7.2 – A Proposta de preços deverá conter:

7.2.1 – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

7.2.2 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

7.2.3 - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

7.2.4 - Nome completo do representante para contato.

7.2.5 - Dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

7.3 – Juntamente com a proposta de preços, deverá à empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar:

7.3.1 - Planilha de preços unitários – Apresentação de planilha de preços unitários, devidamente especificadas as suas respectivas marcas ou em lista das mesmas em anexo à planilha;

7.3.2 - Planilha de composição de preços unitários, inclusive do preço relativo à manutenção.

7.3.3 - Planilha de composição de benefício, ou bonificação, e despesas indiretas-BDI e de Encargos Sociais.

7.3.4 - Valor de mercado das carcaças dos elevadores, para fins de abatimento do valor contratual, devendo este valor fazer parte da composição de preços, bem como do preço final da proposta.

7.3.5 - Cronograma físico-financeiro em conformidade com o disposto no Termo de Referência.

7.3.6 – Declaração da existência de filial e/ou corpo técnico na cidade do Recife ou Região Metropolitana.

7.4 - Prazo de entrega, conforme anexo I (Termo de Referência).

7.5 - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT da 6ª Região.

7.7 – Será desclassificada a proposta que:

7.7.1 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.7.2 – contrariar disposição constante deste Edital, anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

7.7.3 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

7.7.4 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

7.7.5 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

7.7.6 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro.

7.7.7 – Em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema comprasnet.

8.0 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Verificada as condições de aceitabilidade da proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital. Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via o campo próprio do sistema, após a convocação do Pregoeiro, **correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: 81-3225-3440**, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

8.2 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

8.3 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo:

8.4 - Relativos à Habilitação Jurídica

8.4.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

8.4.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.5 - Relativos à Regularidade Fiscal

8.5.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

8.5.2 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

8.5.3 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:

8.5.3.1 - Relativa aos Tributos Federais.

8.5.3.2 - Relativa à Dívida Ativa.

8.5.4 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

8.5.5 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.5.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11)

8.5.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.6 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.6.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.6.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.6.1.3 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \left(\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right) \\
 \text{LC} &= \left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right) \\
 \text{SG} &= \left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right)
 \end{aligned}$$

8.6.1.4 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.6.1.4.1 – As empresa com menos de 1 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência da apresentação do balanço, mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado conforme o caso.

8.6.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

8.7 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

8.7.1 - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico (*comprasnet*).

8.8 – Relativos à Qualificação Técnica

8.8.1 - Capacitação técnico-profissional, comprovação de possuir em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, na data fixada para a contratação.

8.8.1.2 - Profissional de nível superior em Engenharia Mecânica como responsável técnico pelas parcelas de maior relevância relativa à modernização integral com atualização tecnológica e adequação normativa de elevador com acionamento utilizando comandos com “drive” inversores de frequência (VVVF), máquina de tração sem ou com engrenagens, capacidade, tipo de acionamento, velocidade, sistema de despacho com antecipação de chamada e destino, número de paradas e quantidade compatíveis com o objeto do Presente Pregão eletrônico.

8.8.1.2.1 - A responsabilidade técnica poderá ser atribuída a outro profissional de nível superior com outra titulação, com atribuição profissional de nível superior equivalente e reconhecida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, devendo ser indicada, expressamente, a Resolução/Norma CONFEA que estabeleça a competência do profissional indicado.

8.8.2 – Capacitação técnico-operacional - apresentação de um (01) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido(s), em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público

ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA, da Região onde os serviços foram executados.

8.8.2.1 – A empresa deverá comprovar que executou serviços similares, em vulto e tipologia, ao objeto da presente licitação, em cujo acervo conste atestado de responsabilidade técnica com, no mínimo, 02 (duas) modernizações integrais com atualização tecnológica e adequação normativa de elevador com acionamento utilizando comandos com *drive* inversores de frequência (VVVF), máquina de tração sem ou com engrenagens, capacidade, tipo de acionamento, velocidade, sistema de despacho com antecipação de chamada e destino, número de paradas e quantidade compatíveis com o objeto da licitação.

8.8.2.2 - A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio do somatório de atestados.

8.9 – Demais disposições relativas à habilitação:

8.9.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 8.4, 8.5.1 a 8.5.5 e 8.6.1 deste edital, que serão pesquisados por meio eletrônico.

8.9.2 - Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 1 (um), deverá a empresa enviar a respectiva certidão atualizada e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

8.9.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no item 8.9.1 deste edital deverá encaminhar, de forma virtual, no sistema de pregão eletrônico (*comprasnet*) declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação.

8.9.3.1 - Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

8.9.4 - Deve ser enviado juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações e documentos exigidos neste edital, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

8.9.5 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

8.9.5.1 – de forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

8.9.5.2 - se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico.

8.9.6 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

8.9.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.9.8 - Se o licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 8.6.2 deste edital).

8.9.8.1 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.9.10 – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, deverá encaminhar a declaração, de forma virtual, no sistema de pregão eletrônico (*Comprasnet*).

8.9.11 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 8.5.6 deste edital.

9.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação, do objeto do presente certame, ao licitante vencedor, submetendo o procedimento à homologação.

9.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.3 - O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – *Comprasnet* e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

10.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Após homologado o resultado desta licitação, o TRT 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de registro de preços.

10.2 - Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TRT 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 18.0 deste edital.

10.3 - Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.4 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

10.5 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.5.1 - Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6.1 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes deverá observar os mesmos quantitativos previstos para o órgão gerenciador conforme anexo I (termo de referência).

10.7 – Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.9 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

10.10 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.10.1 – Os licitantes informarão da redução do preço no CHAT DE MENSAGENS, até o momento da adjudicação da licitação.

10.10.2 – A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.11 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.11.1 – Será incluído na Ata de Registro de Preços o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com o preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame;

10.11.1.1 – O referido registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no subitem 13.0;

10.11.2 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

10.11.3 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

10.11.3.1 – Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

10.11.2.2 – Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o valor igual ao do licitante mais bem classificado;

10.11.2.2.1 – Se houver mais de um licitante na situação que trata o subitem acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.1.1.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e os demais fornecedores serão convocados visando igual oportunidade de negociação.

11.1.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) poderá:

11.1.2.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.1.2.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3 – O TRT – 6ª Região realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

11.2 - Não havendo êxito nas negociações, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

12.0 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

13.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.1.2 - não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

13.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por meio de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14.0 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada e procedido regularmente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.1.1- O instrumento contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital (Anexo V), será lavrado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, devendo a empresa licitante vencedora comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias, após convocada, para assinar o respectivo contrato.

14.2 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

14.3 - A empresa CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas.

14.4 – Deverá a empresa contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

15.2 – O pagamento será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.2.1 – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a CONTRATADA, após a ciência do fato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

15.2.2 – Será exigida a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação, ou a comprovação do cumprimento destas.

15.3 – Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este Tribunal, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.4 – A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

16.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis e Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0026 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01) do orçamento deste TRT 6ª Região.

17.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): cpl@trt6.jus.br.

17.3 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) cpl@trt6.jus.br.

17.4 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

17.4.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 17.4 deste edital.

17.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.6 – As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

17.7 – As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

17.8 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.9 - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

17.11 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 19.12 deste edital.

17.12 – Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

17.12.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

17.12.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

17.12.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: 0012011, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

18.0 - DAS PENALIDADES

18.1 – O licitante vencedor que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante deste edital.

18.2 – A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

18.3 – Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

18.3.1 – Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada.

18.3.2 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais; respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 18.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

18.4 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

18.5 – A aplicação da multa a que se referem os itens 18.2 e 18.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 – O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

19.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

19.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.

19.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

19.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.11 – O Tribunal, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial da União – Seção 3.

19.12 – O edital encontra-se disponível nos sites www.trt6.gov.br, www.comprasnet.gov.br ou no TRT da 6ª Região, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situado no 3º andar do Edifício Anexo, Cais do Apolo 739, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

19.13 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

19.14 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 6ª Região.

19.15 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

19.16 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

19.17 – No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

19.18 – Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais **www.trt6.jus.br** e **www.comprasnet.gov.br**, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 4 de dezembro de 2013

CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE MELLO
Pregoeiro – Portaria TRT-GP nº 64/2013

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO nº 166/2013
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0107/13

TERMO DE REFERÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELEVADORES PARA MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS INSTALAÇÕES DE 05 (CINCO) ELEVADORES, TIPO PASSAGEIRO COM CASAS DE MÁQUINAS, PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª. REGIÃO-TRT 6ª. REGIÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.0 - DO OBJETO/ESTIMATIVA DA DESPESA

1.1 - Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS INSTALAÇÕES DE TRANSPORTE VERTICAL (ELEVADORES) objetivando a modernização de 05 (cinco) elevadores do tipo passageiro marca Atlas, com comando marca Infolev, dos EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO I DO TRT – 6ª. Região, compreendendo o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de materiais e equipamentos, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência. Os serviços incluem as respectivas casas de máquinas dos elevadores. Os elevadores estão situados nos prédios Sede (03 elevadores) e Anexo I (02 elevadores), Cais do Apolo, nº. 739 - bairro do Recife - PE.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT
01	Elevador prédio Sede – lado Oeste Esquerdo	01	159.441,65
02	Elevador prédio Sede – lado Oeste Direito	01	159.441,65
03	Elevador prédio Sede – lado leste	01	159.441,65
04	Elevador prédio Anexo – lado Oeste Esquerdo	01	161.814,83
05	Elevador prédio Anexo – lado Oeste Direito	01	165.483,63
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO: R\$ 805.623,41			

2.0 - DA JUSTIFICATIVA

Em face dos recorrentes problemas, com paralisações inesperadas, que acometem os elevadores do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região, a despeito da existência de contrato permanente de manutenção preventiva e corretiva, foi efetuada contratação de empresa especializada na área de engenharia mecânica, a fim de expedir parecer técnico sobre as condições físicas dos elevadores, no que tange aos aspectos relacionados com a segurança, adequação tecnológica, acessibilidade, conforto, desempenho, otimização e economia energética, bem como os procedimentos técnicos que deverão ser adotados pela Administração do Tribunal, conforme Processo Licitatório nº. 151/2012. Como resultado da referida contratação, obteve-se Laudo Técnico (Anexo 1), assim como o Projeto de Modernização relativo aos cinco elevadores existentes no Tribunal (Anexo 2).

O Laudo Técnico, em síntese, expõe o abaixo exposto:

Laudo:

Conforme os problemas apresentados nos 05 elevadores dos Edifícios Sede e Anexo do TRT do Cais e do Apolo e normas NBR, MN 207 (MERCOSUL) e especificações técnicas, orientamos ao cliente que realize modernização dos elevadores para as soluções dos problemas. Para isso, a modernização deverá ter um projeto básico que apresentará as soluções para os problemas levantados utilizando as novidades tecnológicas para melhorias do conforto, acessibilidade, desempenho, otimização, economia de energia e segurança para os usuários e equipamentos.

A modernização deverá adequar os itens fora de normas com a finalidade de eliminar as irregularidades e valorizar o patrimônio (os elevadores) do TRT. Além de aumentar a vida útil dos elevadores. A adequação dos itens de acessibilidade são de vital importância em elevadores de órgão voltados para o atendimento público e o TRT deverá usar de todos os recursos existentes no mercado para atender a esta lei.

A segurança é outro item que requer um cuidado especial, pois, visa evitar acidentes e para isso o projeto deverá apresentar algumas inovações como por exemplo dispositivo de excesso de carga que deverá ser instalado nos elevadores. Não menos importante os itens de desempenho, otimização, conforto do usuário e economia de energia devem complementar o projeto básico de modernização dos 05 elevadores.

Um outro ponto que me preocupar muito nos elevadores do edifício Anexo é a presença de água nos poços dos elevadores. Acredito que será necessário uma intervenção no poço para um serviço muito sério de impermeabilização do poço dos 02 elevadores.

Conclusão: Após análise recomendo ao TRT a modernização dos 05 elevadores existente nos edif. Sede e Anexo corrigindo as distorções em relação às normas NBR, MN 207 de transporte verticais de passageiros e especificações técnicas vigentes.

Assim sendo, diante do documento técnico conclusivo, faz-se necessária a execução da modernização de 05 (cinco) elevadores (da marca Atlas com comando da marca Infolev) existentes no prédio Sede e Anexo I do TRT – 6ª Região – Recife – PE. Sendo 03 (três) localizados no prédio Sede [02 (dois) na ala oeste e 01 (um) na ala leste] e 02 (dois) localizados no prédio Anexo I [02 (dois) na ala oeste].

Os serviços a serem contratados utilizar-se-ão de recursos tecnológicos atuais a fim de modernizar os elevadores em todos os aspectos possíveis de modo a aumentar os níveis de segurança para os usuários, valorizar o patrimônio, além de aumentar benefícios relacionados à economia de energia, embelezamento de cabine (visual), conforto para os usuários (partidas, viagens e paradas suaves), baixo nível de ruído na casa de máquina e passadiço (caixa do elevador) e melhor desempenho funcional.

Vantagens de modernizar o elevador com um comando VVVF (Variação de Velocidade e Variação de Frequência):

- a) Segurança dos usuários dos elevadores;
- b) Economia de energia de 30% a 40%;
- c) Conforto para o usuário com partidas e paradas suaves realizadas pelo inversor de frequência;
- d) Nivelamentos precisos realizados pelos sensores eletromagnéticos;
- e) Economia no sistema de freio (menor desgaste das lonas);
- f) Baixo nível de ruído na casa de máquina;
- g) Tempo de solução de paradas menor devido à orientação que é monitorada pelos led's da placa microprocessada (monitoramento da placa);
- h) Valorização do patrimônio;
- i) Adequação do equipamento a deficientes visuais através do "IN VOICE" atendendo à lei de acessibilidade;
- j) Redução dos índices de paradas dos elevadores.

Vantagens de modernizar o elevador com máquinas de tração simples:

- k) Economia na hora de substituir os cabos de tração;
- l) Economia na substituição de apenas uma polia de tração e uma polia de desvio;

- m) Menos ruídos e problemas em relação à manutenção preventiva e corretiva com duas polias;
- n) Máquinas atuais tem um nível de ruído muito menor que as existentes;
- o) Máquinas de tração simples usam motores com rotação menor diminuindo o nível de ruído e aumentando a vida útil das engrenagens;
- p) Valorização do patrimônio.

3.0 DA LOCALIZAÇÃO

Cais do Apolo, nº. 739 - bairro do Recife - PE.

Prédio Sede

- 1 Elevador ala oeste lado direito;
- 2 Elevador ala oeste lado esquerdo;
- 3 Elevador ala leste (único).

Prédio Anexo I

- 1. Elevador ala oeste lado direito;
- 2. Elevador ala oeste lado esquerdo.

4.0 - DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO/CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - Em face do fluxo financeiro-orçamentário próprio do TRT 6ª Região se sugere a adoção de licitação que permita o Registro de Preços;

4.2 - A licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa para proceder à execução do objeto desta contratação será do tipo menor preço total do lote único;

4.3 - O contrato decorrente do certame licitatório será de execução indireta no regime de empreitada por preço global.

5.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO

5.1 - O prazo contratual será de 220 (duzentos e vinte) dias corridos, contados a partir da data indicada na ORDEM DE SERVIÇO, expedida pela Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/CEMA;

5.2 - O cronograma da modernização dos elevadores deverá seguir um roteiro de execução, de modo que a modernização deverá ser executada em três etapas:

5.2.1 - ETAPA 1 – Na 1ª etapa (E.1) serão paralisados 02 (dois) elevadores, sendo: 01(um) Elevador do Prédio Sede e outro do Prédio Anexo I;

5.2.2 - ETAPA 2 – Na 2ª etapa (E.2) também serão paralisados mais 02 (dois) elevadores, sendo: 01(um) Elevador do Prédio Sede e outro do Prédio Anexo I. Na 2ª etapa (E.2) será adotado o mesmo sistema de trabalho executado na 1ª etapa (E.1);

5.2.3 - ETAPA 3 – Na 3ª etapa (E.3) restará apenas um elevador do Prédio Sede onde 01(uma) equipe executará a modernização do elevador.

5.3 - A Contratada deverá ter 02 (duas) equipes (A e B), onde a equipe A executará a modernização nos elevadores do Prédio Sede e a equipe B executará a modernização dos 02 (dois) Elevadores do Prédio Anexo I.

5.4 - Deverão ser cumpridos os prazos e cronogramas físicos abaixo:

CRONOGRAMA POR ETAPA						
ITEM	ETAPAS	DURAÇÃO	ÍNICIO	TÉRMINO	OBSERVAÇÃO	EQUIPE
1 E.1	OBRAS CIVIS ELEV.Nº1 (E.1)	60 DIAS	60 DIAS	120 DIAS	INÍCIO ANTES DA CHEGADA DO EQUIPAMENTO	A
2 E.1	CHEGADA OBRA ELEV.Nº1 (E.1)	70 DIAS	70 DIAS	70 DIAS	TEMPO DE FABRICAÇÃO E TRANSPORTE	A
3 E.1	MODERNIZAÇÃ O ELEV.Nº1 (E.1)	50 DIAS	70 DIAS	120 DIAS	DESMONTAGEM/MONTAG EM AJUSTE E ENTREGA	A
4 E.1	OBRAS CIVIS ELEV.Nº2 (E.1)	60 DIAS	60 DIAS	120 DIAS	INÍCIO ANTES DA CHEGADA DO EQUIPAMENTO	B
5 E.1	CHEGADA OBRA ELEV.Nº2 (E.1)	70 DIAS	70 DIAS	70 DIAS	TEMPO DE FABRICAÇÃO E TRANSPORTE	B
6 E.1	MODERNIZAÇÃ O ELEV.Nº2 (E.1)	50 DIAS	70 DIAS	120 DIAS	DESMONTAGEM/MONTAG EM AJUSTE E ENTREGA	B
7 E.2	OBRAS CIVIS ELEV.Nº3 (E.2)	60 DIAS	110 DIAS	170 DIAS	INÍCIO ANTES DA CHEGADA DO EQUIPAMENTO	A
8 E.2	CHEGADA OBRA ELEV.Nº3 (E.2)	70 DIAS	120 DIAS	120 DIAS	TEMPO DE FABRICAÇÃO E TRANSPORTE	A
9 E.2	MODERNIZAÇÃ O ELEV.Nº3 (E.2)	50 DIAS	120 DIAS	170 DIAS	DESMONTAGEM/MONTAG EM AJUSTE E ENTREGA	A
10 E.2	OBRAS CIVIS ELEV.Nº4 (E.2)	60 DIAS	110 DIAS	170 DIAS	INÍCIO ANTES DA CHEGADA DO EQUIPAMENTO	B
11 E.2	CHEGADA OBRA ELEV.Nº4 (E.2)	70 DIAS	120 DIAS	120 DIAS	TEMPO DE FABRICAÇÃO E TRANSPORTE	B
12 E.2	MODERNIZAÇÃ O ELEV.Nº4 (E.2)	50 DIAS	120 DIAS	170 DIAS	DESMONTAGEM/MONTAG EM AJUSTE E ENTREGA	B
13 E.3	OBRAS CIVIS ELEV.Nº5 (E.3)	60 DIAS	160 DIAS	220 DIAS	INÍCIO ANTES DA CHEGADA DO EQUIPAMENTO	A
14 E.3	CHEGADA OBRA ELEV.Nº5 (E.3)	70 DIAS	170 DIAS	170 DIAS	TEMPO DE FABRICAÇÃO E TRANSPORTE	A
15 E.3	MODERNIZAÇÃ O ELEV.Nº5 (E.3)	50 DIAS	170 DIAS	220 DIAS	DESMONTAGEM/MONTAG EM AJUSTE E ENTREGA	A

[illegible]

6.0 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS/VALOR DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente em conformidade com as especificações contidas no projeto de modernização (Anexo 2), bem como na proposta técnica apresentada pela empresa a ser contratada para os serviços da execução da modernização dos equipamentos, assim como de acordo com os demais elementos que integram o edital de licitação;

6.1.2 Serão por conta da contratada todos os materiais necessários à execução dos serviços, assim como toda mão de obra e obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da mesma, os equipamentos indispensáveis que garantam a excelência na execução dos serviços, tudo conforme projeto técnico executivo;

6.1.3 Os materiais, peças, componentes e ferramental a serem utilizados na execução dos serviços deverão ter registro no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, quando se tratar de produto que exige o registro;

6.1.4 Estima-se com valor final do objeto o montante de R\$805.623,41 (oitocentos e cinco mil, seiscentos e vinte três reais e quarenta e um centavos), conforme Anexo 2 (item 21.0), correspondente à estimativa apresentada pela empresa contratada pelo TRT para apresentação do projeto de modernização.

6.2 - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ESCOPO DOS SERVIÇOS (CIVIS E ESPECÍFICOS)

A empresa contratada será responsável pela execução de todos os serviços, incluindo-se também os relativos às obras civis relacionadas intrinsecamente com o objeto, os quais poderão ser subcontratados, em face da sua natureza, tudo conforme o disposto no Anexo 2 do presente termo de referência, consistindo sumariamente dos serviços elencados a seguir:

6.2.1 - EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS

6.2.1.1 - CASAS DE MÁQUINA

6.2.1.1.1 - Iluminação tipo fluorescente com calha colocada de forma a iluminar os painéis de controle e as máquinas, devendo o interruptor encontrar-se no máximo a 1 m da porta de entrada, bem visível e de fácil acesso;

6.2.1.1.2 - Portas de acesso às casas de máquina em material incombustível com fechadura ou cadeado para acesso restrito de pessoas. As janelas deverão ser de materiais incombustíveis permitindo a entrada de iluminação natural e ventilação (para a ventilação cruzada a casa deverá ter janelas em paredes opostas, no caso da impossibilidade as janelas deverão ser colocadas de maneira a anular a pressão negativa permitindo a entrada da ventilação). As janelas deverão evitar ao máximo a entrada de morcegos, pássaros ou outros tipos de animais e deverão também evitar a entrada da chuva e infiltrações;

6.2.1.1.3 - Previsão de extintor de 6 kg CO₂ ou pó químico, a ser fixado dentro das casas de máquina a uma distância máxima de 1m da porta de acesso;

6.2.1.1.4 - Alimentação geral (380 volts em 3 fases), que deverá encontrar-se no quadro com disjuntores trifásicos de 60 amperes. Deverá ter aldrava para bloqueio elétrico de acordo procedimento de segurança das equipes que executam intervenções no elevador de manutenções preventivas e corretivas. A fiação deverá ter diâmetro de 6 mm² e percorrer em eletroduto rígido (ou calha embutida ou de sobrepor) do quadro de alimentação até base do painel de controle com sobra de 1 m. A prumada deverá ser dimensionada em função da demanda do equipamento. A recomendação da seção da fiação de prumada até 100 m da subestação ou quadro de distribuição primária é de 10 mm²;

6.2.1.1.5 - A alimentação para iluminação e sinalização do elevador será com disjuntores monofásicos 15 amperes, dentro do quadro de alimentação geral e independente da geral trifásica. A fiação deverá ter seção de 2,5 mm² (fase) e 2,5 mm² (neutro), percorrendo eletroduto

rígido (ou calha embutida ou de sobrepor) do quadro de alimentação até a base do painel de controle com sobra de 1 m. A prumada deverá ser dimensionada em função da demanda do equipamento;

6.2.1.1.6 - Aterramento para os 05 (cinco) elevadores com resistência de no máximo 10 Ohms (ideal 5). A fiação deverá ter seção de 6 mm² no mínimo e percorrer em eletroduto rígido do quadro de alimentação até a base do painel de controle com sobra de 1 m. A prumada deverá ser dimensionada em função da demanda do equipamento e deverá ser independente para cada elevador (recomenda-se que tenha a mesma seção da alimentação geral). A malha de aterramento para os elevadores poderá ser única, mas deverá se conectar com aterramento geral do prédio;

6.2.1.1.7 - A ventilação forçada através de instalação de exaustores nas casas de máquina será usada quando a ventilação natural for insuficiente. Os exaustores serão instalados para preservar a vida útil dos componentes microprocessados. A instalação elétrica para alimentação dos exaustores e o fornecimento será de responsabilidade da contratada;

6.2.1.1.8 - Deverão ser retiradas todas as infiltrações das lajes de cobertura (teto), janelas (esquadrias) e paredes das casas de máquina, evitando riscos de danos aos equipamentos elétricos;

6.2.1.1.9 - Pintura das casas de máquina, paredes e tetos na cor branca, piso e base do controle na cor cinza claro e faixas cor amarelo demarcação alertando os limites do equipamento, canaletas metálicas, calhas, escadas, corrimão, portas de alçapão, guarda corpo e desníveis;

6.2.1.1.10 - Confecção de base em concreto para apoio do painel de controle, ou suporte metálico;

6.2.1.1.11 - Abertura de orifícios necessários para a passagem pela laje dos cabos de tração, cabo do regulador de velocidade, pré-fiações, cabos de manobras, dentre outras. Essas aberturas deverão ser fechadas posteriormente e as que necessitem permanecer abertas deverão receber um acabamento adequado com um tubo de PVC em desnível com o piso, sacando dois centímetros acima, evitando que qualquer tipo de líquido derramado no piso na casa de máquina passe pela abertura;

6.2.1.1.12 - Com a substituição dos equipamentos antigos pelos novos, aparecerão serviços civis como: fechamento de calhas, orifícios, deslocamentos de quadro de alimentação, colocação de eletrodutos, nivelamento e conserto de pisos. Esses serviços serão de responsabilidade da contratada e deverá constar dentro dos custos de execução da modernização. Esses orifícios serão fechados em concreto, reboco, revestimentos ou chapas metálicas evitando assim riscos de acidentes e melhorando o acabamento do ambiente;

6.2.1.1.13 - Substituir todas as tampas de tomadas e interruptores das casas de máquina.

6.2.1.2 - PASSADIÇO (CAIXA DO ELEVADOR)

6.2.1.2.1 - Iluminação do passadiço com sistema vai e vem e com luminárias a cada 7 m, do tipo tartaruga, interruptores nas extremidades da caixa do elevador (última e primeira paradas);

6.2.1.2.2 - Fechamento dos orifícios existentes no passadiço e pintura da caixa do elevador (passadiço).

6.2.1.3 - POÇO

6.2.1.3.1 - Retirar infiltrações de água com impermeabilização do poço e pintura das paredes na cor cinza claro e faixa de segurança na cor amarela para demarcação;

6.2.1.3.2 - Confeção e fixação de escada metálica de marinho na cor amarela para acesso. A escada deverá ter corrimão 0,80 m acima do nível do piso da primeira parada para apoio das mãos. Essa escada permitirá acesso para os mecânicos nas manutenções preventivas e corretivas;

6.2.1.3.3 - Iluminação (luz) e botão de emergência no fundo do poço em local de fácil acesso.

6.2.2 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA

6.2.2.1 - CASAS DE MÁQUINA

6.2.2.1.1 Desmontagem e retiradas das máquinas, motores, quadro elétrico de comando, regulador de velocidade, fiações e componentes que deverão ser substituídos na modernização;

6.2.2.1.2 Remoção e transporte dos equipamentos desmontados para local pré-determinado pela contratante, a qual será de inteira responsabilidade da empresa contratada. Em hipótese nenhuma poderão ser utilizados os outros elevadores para descer com os equipamentos, peças ou componentes desmontados que serão substituídos. A contratada deverá prever em sua proposta gastos com operação com uso de guincho para a remoção desse material desmontado pela fachada dos prédios;

6.2.2.1.3 Montagem e instalação de máquina com motor de corrente alternada (velocidade de acordo com o especificado no equipamento existente), quadro de controle VVVF (variação de velocidade e variação de frequência) e microprocessado, regulador de velocidade de acordo com a especificação (velocidade de desarme de acordo com a especificação) e ligações elétricas necessárias ao funcionamento normal do elevador. Os dois elevadores do prédio Anexo esquerdo e direito em sistema duplex com botoeira independentes para funcionamento isolados, se necessários.

6.2.2.2 PASSADIÇO

6.2.2.2.1 Aproveitamento das guias da cabine e contrapeso com limpeza, lubrificação, verificação de prumo e seção;

6.2.2.2.2 Desmontagem das pré-fiações, das calhas, cabos de manobras, cabos de tração e tensor de velocidade;

6.2.2.2.3 Aproveitamento da cabine do elevador com limpeza e revestimento interno em chapas de inox escovado;

6.2.2.2.4 Desmontagem do operador de porta suspensão e articulação de porta, rampa mecânica, ligações elétricas e soleira da cabine;

6.2.2.2.5 Limpeza geral, lubrificação, ajuste na cabine do bloco de segurança, pintura do topo e plataforma da cabine na cor preta e teto interno na cor branca;

6.2.2.2.6 Substituição na cabine do ventilador, subteto e botoeira de cabine;

6.2.2.2.7 Substituição na cabine das corrediças de *nylon* ou patins, da rampa mecânica, do piso (granito tipo andorinha), aparelho telefônico, operador de porta, porta de cabine em aço inox escovado, suspensão de porta, corrimão acabamento aço inox escovado e espelho;

6.2.2.2.8 Montagem de guarda corpo, operador de porta, suspensão de porta, porta e ligações elétricas, corrimão, espelho, corrediças de *nylon* ou patins, da rampa mecânica, aparelho telefônico, piso de granito e revestimento da cabina;

6.2.2.2.9 Substituição das portas de pavimento com acabamento em aço inox escovado e ajuste;

6.2.2.2.10 Substituição da suspensão da porta de pavimento em adequação ao funcionamento ao operador de porta, incluindo as soleiras dos pavimentos;

6.2.2.2.11 Instalação de sensor de porta de cabine (barreira infravermelha);

6.2.2.2.12 Substituição das botoeiras dos pavimentos existentes incluindo painel (espelho em aço inox escovado) e caixas em todos os andares. Padronização dos *display's* (indicadores de posição nos pavimentos). No *display*, além do indicador de posição digital, deverá constar também a seta direcional e deverá estar localizado acima das portas do pavimento. Para deficientes visuais instalar sinal sonoro e com voz, bem como código Braille nas botoeiras dos pavimentos;

6.2.2.2.13 Colocação do tapa-vista da cabine na cor amarelo. Caso existente, verificar se está dentro das exigências. Que deverá ser pintado na cor amarela.

6.2.2.2.14 Aproveitamento do contrapeso com substituição das corrediças de *nylon* ou patins;

6.2.2.2.15 Substituição das correntes de compensação, no caso em que o elevador possuir;

6.2.2.2.16 Instalar caixa de bombeiro no pavimento principal (térreo);

6.2.2.2.17 Instalar dispositivo de excesso de carga no elevador, evitando risco de segurança. O dispositivo deverá ativar um *display* informando o excesso e parando o elevador até que a carga permitida seja restabelecida reativando o funcionamento normal e seguro do elevador.

6.2.2.3 POÇO

6.2.2.3.1 Instalação de iluminação, botão de emergência e da escada metálica de marinheiro, na cor amarela, no fundo do poço;

6.2.2.3.2 Desmontagem e retirada do tensor de velocidade;

6.2.2.3.3 Substituição do tensor de velocidade;

6.2.2.3.4 Instalação e montagem do tensor de velocidade;

6.2.2.3.5 Aproveitamento das molas do contra peso e cabina com limpeza e pintura na cor preta;

6.2.2.3.6 Ligações elétricas do fundo do poço.

6.2.2 ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS E INSTALADOS, BEM COMO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA

6.2.2.1 A cabine deverá ser aproveitada e melhorada, com limpeza geral, aplicação de polimento nos painéis de aço inox escovado da cabine, pintura do teto interno da cabine na cor branca neve fosco (esmalte sintético), topo e plataforma na cor preto fosco (esmalte sintético). Substituição das corrediças de nylon (ou patins) das sapatas da cabine nas guias. Limpeza e lubrificação das guias. Limpeza, lubrificação e ajuste dos blocos de segurança. Serão instalados os componentes necessários à modernização e segurança, conforme segue abaixo:

6.2.2.1.1 Guarda-corpo metálico no topo da cabine com 1,10 m de altura e barra intermediária 0,55 m para viagem no topo do carro com segurança para os mecânicos de manutenção. Deverá ser pintado na cor amarela;

6.2.2.1.2 Operador de porta com inversor de frequência completo com suspensão de porta completa compatível, porta de cabine em aço inox escovado, soleira, insert's metálicos e de nylon, demais

componentes como correias, cabos e roldanas, microcursos, rampa ou dispositivo de abertura da porta do pavimento. Altura exata para a porta alcançar a chapa da suspensão de porta da cabine. Largura de 0,80 m para atender a lei de acessibilidade;

6.2.2.1.3 Instalar ventilador de cabine com 0,3 m de diâmetro com acionamento automático sincronizado com a partida da cabine no quadro de comando;

6.2.2.1.4 Instalação de espelho forrado com 4 mm espessura inestilhável, conforme especificação técnica de segurança, e corrimão em aço inox escovado tipo tubular no painel do fundo (posterior) e laterais da cabine, nivelado abaixo do espelho. O espelho deve dimensões que ocupe toda área entre o corrimão fixado a 1,10 m e o subteto e toda a largura da parede posterior da cabine;

6.2.2.1.5 Instalar subteto em 03 faixas de chapa de inox escovado e duas chapas de acrílico Iso.

6.2.2.1.6 Piso da cabine rebaixado para colocação de piso em granito do tipo andorinha com 2 (dois) cm de espessura;

6.2.2.1.7 Instalação do sensor de porta de ação planimétrica para acionamento de fechamento e reabertura de porta (barreira infra-vermelha);

6.2.2.1.8 Instalar botoeira de cabina em aço inox escovado do tipo totem (ou similar) com botões de formato redondo de bordas iluminadas (para registro visual de chamada) na cor azul do tipo capacitivo, com linguagem código Braille ao lado dos botões para deficientes visuais, botão de emergência, alarme deverá ser alimentado pela bateria de emergência para que funcione durante a falta de energia elétrica juntamente com a luz de emergência, botões de abertura e fechamento de porta, chave cabineiro, intercomunicador de cabine com a portaria, indicador de posição e seta direcional de 55 mm na cor azul, local para “display” excesso de carga. Ligados ao quadro de comando VVVF de maneira a impedir o funcionamento do elevador;

6.2.2.1.9 Instalação do “IN VOICE” para deficientes visuais, com dizeres. Qual o andar, se descendo ou subindo, Portaria, sobre loja, favor não fume dentro do elevador, favor saia da frente da porta;

6.2.2.1.10 No pórtico da cabine (longarinas estrutural) deverá passar por uma adaptação com desmontagem da estrutura que conecta a polia de tração dupla (2:1) no topo da cabine ao pórtico. Deverá receber uma adaptação para a tração simples (1:1) onde fixará os tirantes através de uma chapa de espessura ½” com furos (compatíveis aos tirantes), denominada nos elevadores de “queijo”;

6.2.2.1.11 No topo da cabina deverá ser adaptado para receber o operador de porta de maneira que as folhas de porta da cabina sejam fixadas diretamente na chapa da suspensão evitando adaptação com varão ou parafusos. Ou ter as folhas de porta com altura suficiente para alcançar a suspensão da porta. Instalar soleiras em alumínio compatível com as folhas de portas da cabina;

6.2.2.1.12 Instalar sinal sonoro (gongo) na chegada do elevador no pavimento com acabamento em aço inox escovado, para a lei de acessibilidade;

6.2.2.1.13 O comando devera ter inibidor de chamadas falsas;

6.2.2.1.14 Instalar cabos manobra tipo esteira em números para atender às funções necessárias ao quadro de comando. Com revestimento plástico flexível resistente a umidade, auto-extinguível e apto a suportar tensões de até 600 volts (conforme exigência da norma NBR 7192/98);

6.2.2.1.15 Instalar cabos de aço de tração com diâmetro em acordo com o especificado no equipamento existente e tração simples 1:1. As guias de cabine e contrapeso serão reaproveitados com uma limpeza geral lubrificação;

6.2.2.1.16 Instalação das botoeiras de pavimento com caixas espelho (painel) em aço inox escovado

com código Braille ao lado dos botões. Botões de formato redondo de borda iluminada na cor azul (para registro visual da chamada) do tipo capacitivo, indicador de posição de 55 mm com seta direcional na cor azul acima da porta com seta direcional e sinal sonoro (gongo) para os deficientes visuais. Compatíveis com o comando VVVF. As botoeiras devem ser independentes para cada elevador, apesar de interligadas por sistemas duplex;

6.2.2.1.17 Quadro de comando VVVF (velocidade variável frequência variável), com inversor de frequência compatível com todas as funções especificadas. Incluindo máquina de tração e motor. Painéis do comando micro processado de última geração que controla todas as operações de chamadas de cabine e pavimentos. Abertura e fechamento de portas de cabine, acionamento da máquina de tração, partidas e paradas niveladas nos pavimentos, realizando permanentemente um completo autodiagnóstico para garantia da integridade de todos os conjuntos monitorados;

6.2.2.1.18 Máquina e motor (trifásico 380 volts e corrente alternada) compatível com o quadro de comando, com tração 1:1. A carga e a velocidade de cada elevador estarão especificadas em cada elevador;

6.2.2.1.19 Instalação das calhas plásticas de lateral aberta (dentada) de 50x50 mm para locação da pré-fiação do passadiço (caixa do elevador). Esta pré-fiação interligará o comando as botoeiras de pavimento e limites composto de fiação flexível de 1ª. qualidade. O sistema de operações de chamadas deverá ser coletivo na subida e descida.

6.2.2.1.20 No pórtico do contrapeso (longarina estrutural) deverá passar por uma adaptação com desmontagem da estrutura que conecta a polia de tração dupla (2:1) no topo do contra peso ao pórtico e receberá uma adaptação para a tração simples (1:1), onde fixará os tirantes através de uma chapa de espessura ½" com furos (compatíveis aos tirantes) denominada nos elevadores de "queijo". Substituição das corredeiras de nylon ou patins das sapatas do contra peso que deslizam nas guias;

6.2.2.1.21 Substituição do regulador de velocidade, tensor de velocidade e cabo de aço compatível a velocidade do elevador;

6.2.2.1.22 Caixas de bombeiro com visor em vidro incolor transparente com os dizeres para emergência;

6.2.2.1.23 Instalação de portas de pavimentos novas com acabamento em aço inox escovado conforme especificações dos equipamentos existentes;

6.2.2.1.24 Instalações de reguladores de velocidades, cabos de aço e tensores ovos no fundo do poço, conforme as especificações dos equipamentos existentes. As correntes de compensação deverão ser substituídas por novas traçadas nos seus elos por uma corda de nylon ou sisal. As molas ou amortecedores no fundo do poço também deverão ser substituídas por novas seguindo as mesmas especificações da existente;

6.2.2.1.25 Campainhas e intercomunicadores serão fornecidos pela contratada, incluindo os materiais como tubulações para interligar a cabine com a portaria. A comunicação será feita com o acionamento de um botão na botoeira de cabine. Assim como o alarme aciona a campainhas do elevador.

6.2.3 ESPECIFICAÇÕES DAS PINTURAS A SEREM EXECUTADAS NA MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA

6.2.3.1 Pinturas de paredes na cor branca: PVA látex interiores na cor branco neve;

6.2.3.2 Pinturas de piso e base do quadro de comando na cor cinza claro: tipo Novacor pintura para piso;

6.2.3.3 Pinturas de faixas limites e segurança na cor amarelo: tipo Novacor pintura para piso;

6.2.3.4 Pinturas de escadas de marinho e alçapões na cor amarelo: 1a. demão com *primer* e 2a. demão em esmalte sintético na cor amarelo fosco;

6.2.3.5 Pintura do topo e da plataforma da cabine na cor preta: 1a. demão com *primer* e 2a. demão em esmalte sintético preto fosco;

6.2.3.6 Pintura do teto da cabine na cor branca: 1a. demão com *primer* e 2a. demão em esmalte sintético branco.

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

7.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.1 VISITA TÉCNICA PRÉVIA OPCIONAL – Além do conhecimento pleno da íntegra da documentação da licitação, a licitante deverá realizar estudo dos documentos técnicos fornecidos pela contratante (Edital, Termo de Referência e anexos), também poderá a empresa licitante previamente vistoriar os equipamentos, objeto da licitação. A vistoria deverá ser preliminarmente agendada com a Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/CEMA – Cais do Apolo, 739 – Anexo I – 1º andar – Bairro do Recife/PE, telefones 0(XX)81-3225-3449/0(XX)81-3225-3450/0(XX)81-3225-3452, no horário das 8h às 17h.

A declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de vistoria técnica.

A licitante, seus empregados e agentes, desde o agendamento da visita técnica, desoneram o TRT da 6ª Região de toda e qualquer responsabilidade relativamente à citada visita, tais como morte, lesão corporal ou danos materiais, bem como qualquer perda, danos, custos e despesas incorridos em função da citada inspeção.

Independentemente de realizar a visita, a licitante não poderá em hipótese alguma modificar o preço ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.

Também independentemente dessa visita técnica, a licitante, caso tenha observado discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas ou ao perfeito desenvolvimento dos serviços, deverá comunicar o fato por escrito ao TRT 6ª Região, no prazo definido em lei.

7.2 - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

7.2.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1.1 Comprovação técnico-operacional – apresentação de um (01) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido(s), em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA, da Região onde os serviços foram executados, comprovando que a empresa executa ou executou serviços similares, em vulto e tipologia, aos da contratação pretendida, objeto deste Termo de Referência, em cujo acervo conste atestado de responsabilidade técnica com no mínimo 02 (duas) modernizações integrais com atualização tecnológica e adequação normativa de elevador com acionamento utilizando comandos com *drive* inversores de frequência (VVVF), máquina de tração sem ou com engrenagens, capacidade, tipo de acionamento, velocidade, sistema de despacho com antecipação de chamada e destino, número de paradas e quantidade compatíveis com o objeto da licitação. Entendem-se como características similares ou superiores, elevadores que apresentem

especificações iguais ou superiores às contidas neste Termo de Referência. A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada através do somatório de atestados;

7.2.1.2 Comprovação da capacidade técnico-profissional – comprovação de possuir em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, na data fixada para a contratação de profissional de nível superior em Engenharia Mecânica como responsável técnico pelas parcelas de maior relevância relativa à modernização integral com atualização tecnológica e adequação normativa de elevador com acionamento utilizando comandos com “drive” inversores de frequência (VVVF), máquina de tração sem ou com engrenagens, capacidade, tipo de acionamento, velocidade, sistema de despacho com antecipação de chamada e destino, número de paradas e quantidade compatíveis com o objeto da licitação. Entendem-se como características similares ou superiores, elevadores que apresentem especificações iguais ou superiores às contidas neste Termo de Referência. A responsabilidade técnica poderá ser atribuída a outro profissional de nível superior com outra titulação, com atribuição profissional de nível superior equivalente e reconhecida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, devendo o licitante indicar expressamente a resolução/norma CONFEA que estabeleça a competência do profissional indicado, à luz das obrigações contratuais.

7.2.2 PROPOSTA DA LICITANTE – A proposta deverá conter, dentre outras informações, a validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, bem como as abaixo:

7.2.2.1 Planilha de preços unitários – Apresentação de planilha de preços unitários, devidamente especificadas as suas respectivas marcas ou em lista das mesmas em anexo à planilha;

7.2.2.2 Planilha de composição de preços unitários – Apresentação de planilha de composição de preços unitários, inclusive do preço relativo à manutenção, conforme o disposto no Anexo 2;

7.2.2.3 Planilha de composição de benefício, ou bonificação, e despesas indiretas-BDI e de Encargos Sociais – A planilha de BDI deverá refletir a realidade da licitante, inclusive quanto aos percentuais correspondentes às despesas tributárias. A planilha de detalhamento dos encargos sociais contemplará os custos de mão de obra, sendo facultado às empresas licitantes declarar que utilizam em sua composição de custos os mesmos percentuais de encargos adotados pelo TRT na composição da planilha de orçamento estimativo, conforme item 23 do Anexo 2, observando-se o limite adotado pelo Tribunal de Contas da União-TCU;

7.2.2.4 Valor de mercado das carcaças dos elevadores – A licitante deverá apresentar o valor de mercado referente às carcaças dos elevadores, para fins de abatimento do valor contratual, devendo este valor fazer parte da composição de preços, bem como do preço final da proposta;

7.2.2.5 Cronograma físico-financeiro – Apresentação de cronograma físico-financeiro em conformidade com o disposto no Anexo 2. O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de forma coerente com o objeto, considerando o prazo de execução, programação e planejamento dos serviços, devendo observar ainda o cronograma financeiro proposto pelo Tribunal, qual seja:

7.2.2.5.1 - 15% (quinze por cento) do valor total da proposta de modernização, após a entrega da ART preenchida, quitada e registrada no CREA-PE, devidamente acompanhada do projeto executivo das modernizações;

7.2.2.5.2 - 50% (cinquenta por cento) do valor referente a cada elevador após a entrega no local da execução da obra de todo o equipamento, peças e acessórios relativos à execução total da modernização. O material será conferido no local para a liberação do valor em questão, admitindo-se que o valor de 50% (cinquenta por cento) será igual a: valor global da proposta dividido por 5 (cinco) e multiplicado por 0,5 (zero vírgula cinco);

7.2.2.5.3 - 35% (trinta e cinco por cento) do valor restante de cada elevador com a entrega do elevador funcionando e após aprovação da fiscalização, admitindo-se que o valor de 50% (cinquenta

por cento) será igual a: valor global da proposta dividido por 5 (cinco) e multiplicado por 0,35 (zero vírgula trinta e cinco);

7.2.2.5.4 A licitante vencedora poderá apresentar um novo cronograma, desde que não extrapole os prazos de entrega de cada elevador. Esse cronograma será analisado e deverá ser aprovado pela fiscalização do TRT da 6ª Região, sendo essa condição necessária para a assinatura do contrato. O prazo para a apresentação desse novo cronograma será de 05 (cinco) dias, contados da homologação do certame. Com o mesmo prazo a análise pelo TRT da 6ª Região;

7.2.2.5.5 O cronograma físico-financeiro tem por objetivo a visualização dos serviços que serão executados e servirão de parâmetro para definir os percentuais das parcelas de pagamento. Observe-se que o cronograma físico-financeiro admitirá correções em decorrência de fatos supervenientes que ocorram durante o transcorrer dos serviços, a critério e mediante aprovação da fiscalização do TRT da 6ª Região, desde que tecnicamente justificáveis.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

8.1.1 A contratada ficará obrigada a empregar na execução dos serviços operários especializados, devidamente trajados, portando crachás de identificação, supervisionados por um engenheiro mecânico, quando for o caso, bem como afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, quaisquer deles que por ventura venha a faltar com respeito à fiscalização ou recusar-se a utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's);

8.1.2 Apresentação, por ocasião do ato de assinatura do contrato, de relação das equipes suporte que darão todo o apoio necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, comprovada através de documento próprio, composta no mínimo dos seguintes profissionais e com as qualificações a seguir:

8.1.2.1 Engenheiro Mecânico - 01 (um) - com experiência comprovada, através de atestados de responsabilidade técnica devidamente registrados no CREA, em atualização/modernização de elevadores iguais ou similares (equipamentos objeto do Termo de Referência);

8.1.2.2 Engenheiro Eletricista - 01 (um) - com experiência comprovada, através de atestados de responsabilidade técnica devidamente registrados no CREA, em atualização/modernização de elevadores iguais ou similares (equipamentos objeto do Termo de Referência);

8.1.2.3 Profissional de nível superior com habilitação em engenharia de segurança - 01 (um), regularmente registrado no CREA da região. A presença de engenheiro de segurança poderá ser compensada pela adoção pela licitante ao programa de treinamento de segurança, conforme NR 4 e NR 10.

8.2 - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

8.2.1 A contratada deverá executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto no presente termo de referência, no projeto de modernização elaborado pela SAFE Elevadores (Anexo 2) e demais elementos que integrarem o Edital de Licitação. A contratada, caso necessite algum esclarecimento técnico, poderá solicitar à fiscalização cópia dos projetos arquitetônicos e instalações do Tribunal;

8.2.2 A contratada deverá previamente registrar os serviços no CREA, cuja cópia da ART deverá ser entregue à fiscalização, antes do início da execução da obra, bem como devidamente matriculada no INSS, cuja cópia do comprovante deverá também ser entregue à fiscalização;

8.2.3 A contratada deverá previamente designar o responsável pela execução da obra (durante todo o período de execução dos serviços), o qual deverá recair em profissional habilitado (engenheiro) devidamente registrado no CREA;

8.2.4 A contratada deverá manter no local dos serviços um Diário de Ocorrências, fornecido pela Contratada, destinado exclusivamente às anotações por parte da mesma e da fiscalização sobre o andamento da execução dos serviços, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei. Esse diário deverá ser entregue à fiscalização no ato do início dos serviços;

8.2.5 A contratada manterá no local dos serviços um conjunto de todos os projetos e detalhes, especificações técnicas, planilha, cronogramas e demais documentos relacionados com os mesmos. As especificações ou projeto somente poderão ser modificados com autorização prévia e expressa da fiscalização;

8.2.6 Serão por conta da contratada as peças e materiais necessários à execução de todos os serviços, assim como toda a mão de obra (incluindo obrigações sociais e trabalhistas), além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles os EPI's (equipamentos de proteção individual), que, além de serem fornecidos, deverão ter seus usos garantidos pela contratada, de acordo com a NR 18. Entende-se, portanto, que todos os serviços contratados ficarão por conta da contratada, tais como traslado de materiais e equipamentos, furação em parede, solda, serragem, pintura, dentre outros. A contratada ficará ainda responsável pela fixação de todos os avisos relacionados ao uso correto e segurança do equipamento, tudo em conformidade com a legislação pertinente;

8.2.7 Todo o material remanescente da execução dos serviços, inclusive entulhos, deverão ser removidos pela contratada, que por sua vez deverá providenciar a colocação de container para a devida remoção e descarte;

8.2.8 Os serviços poderão ser executados de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h e de acordo com o horário estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato da Construção Civil. A contratada poderá também efetuar os serviços nos finais de semana ou feriados e em horário diverso, desde que prévia e devidamente autorizada pela fiscalização do contratante;

8.2.9 Os descumprimentos contratuais, notadamente quanto aos prazos previstos no cronograma físico-financeiro, assim como na entrega de documentos solicitados pelo contratante ou qualquer outro descumprimento contratual poderão incorrer em penalidades, conforme legislação;

8.2.10 Ao considerarem-se concluídos os serviços pela fiscalização, os locais relativos à execução dos mesmos deverão ser completamente limpos e entregues sem manchas ou crostas de qualquer tipo. A fiscalização do contratante exigirá da contratada a entrega de documentação que ateste a habilitação técnica de utilização dos respectivos elevadores, inclusive testes e medições (tensão, corrente, velocidade). Tudo de acordo com a legislação pertinente.

9.0 - DAS GARANTIAS DOS EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS

9.1 - Os equipamentos, peças, componentes e serviços deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega total da execução da modernização dos elevadores, conforme o que dispuser o seu respectivo Termo de Recebimento Definitivo;

9.2 - Durante a vigência da garantia, que é de 12 (doze) meses, todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados à modernização, que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para o contratante, incluindo-se também a mão-de-obra;

9.3 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA – A empresa contratada deverá efetuar manutenções preventivas enquanto perdurar o período de garantia, mediante visitas mensais, o que não dispensa as correções/observações, que se julgarem necessárias, apontadas pela fiscalização da contratante;

9.4 - MANUTENÇÃO CORRETIVA – A empresa contratada deverá efetuar manutenções corretivas, enquanto perdurar o período de garantia, as quais deverão ser executadas dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora e, em caso de passageiro preso ou acidente, de 30 (trinta) minutos após o chamado técnico por parte da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção-CEMA, ressaltando-se que o equipamento não poderá ficar inoperante e/ou funcionando com pendência por período superior a 72 (setenta e duas) horas;

9.5 - Conforme o contido no subitem anterior, e visando a agilidade no atendimento, a empresa contratada deverá comprovar a existência de filial e/ou corpo técnico na cidade do Recife ou Região Metropolitana.

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Disponibilizar todas as informações necessárias à elaboração do projeto executivo, bem como as informações necessárias à execução dos serviços;

10.2 - Permitir que os funcionários da contratada possam ter acesso aos locais de execução dos serviços, assim como disponibilizar local para instalação dos alojamentos da contratada;

10.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representantes especialmente designados, a fim de desempenharem as obrigações de fiscal e gestor do contrato, respectivamente;

10.4 - Notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.5 - Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

10.6 - Atestar as nota fiscais dos serviços executados, caso estes estejam perfeitos e de acordo com o solicitado no prazo de até 05 (cinco) dias, bem como efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no prazo de até 05 (cinco) dias;

11.0 - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, a futura contratada submeter-se-á às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. As penalidades que venham a ser estabelecidas no contrato não afastam a obrigação da futura contratada de expurgar os valores relativos aos serviços que deixou de prestar.

12.0 - DO IMPACTO AMBIENTAL DOS SERVIÇOS

Considerando tratar-se de uma obra em edificação existente, sem alterações no uso do imóvel, mantendo-se suas instalações prediais convencionais e área do terreno compatível com os parâmetros de taxa de ocupação, não foram identificados reflexos significativos na infraestrutura urbana existente. Ademais, a concepção do projeto consiste na preservação do atual imóvel com suas características construtivas originais, com interferência mínima, de modo a compatibilizá-lo com as demandas e avanços tecnológicos necessários.

13.0 - DA ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue completamente limpa sem manchas ou riscos com todas as instalações funcionando perfeitamente e com a entrega pela contratada à fiscalização dos documentos comprobatórios relacionados com a regularidade contratual prevista em lei.

14.0 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1 - Será gestor do presente contrato o Coordenador de Engenharia da Manutenção do Contratante e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

15.0 - SANÇÕES

15.1 - Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota de empenho, estará sujeito às penalidades previstas no edital de licitação.

16.0 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da respectiva ata pela autoridade competente deste Tribunal.

17.0 - ORÇAMENTO

17.1 - As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: elemento 3390.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e programa de trabalho: 02.061.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Est. De PE- Plano Orçamentário 01.

ANEXO 1 - LAUDO TÉCNICO

Laudo Técnico
Sobre os 05 elevadores do TRT
Dos edifícios Sede e anexo

Edf. Sede – 03 Elevadores
Casa de Máquina do Edf. Sede



Falha: Iluminação insuficiente e inadequada para os atendimentos de chamada e intervenções a noite na máquina, motor e regulador de velocidade. Falta proteção metálica do regulador de velocidade e na polia de tração da máquina. Fixar e adequar eletroduto na parede. Pintura de piso e faixas de demarcação e alerta. Gancho de carga para içamento de pesos em reparo de máquina sem a pintura de alerta e sem identificação da capacidade de carga. Essas falhas apontam para um não atendimento as especificações técnicas, MN207 (Norma Mercosul e NBR– relativo a transporte vertical de passageiros). Pintura de piso e faixas de demarcação e alerta.

Consequências: Riscos de acidentes com danos materiais e dos mecânicos, dificuldades nos atendimentos por falta de iluminação adequada.

Ações e correções: Pintura de piso e faixas de demarcação e do gancho de carga nas cores adequadas. aumentar para 02 luminárias para melhorar a iluminação, fixar os eletrodutos e corrigir as falhas. Confeccionar as proteções adequadas,

Casa de Máquina do Edf. Sede
Máquina tração e de motor



Falhas: Máquina de tração ultrapassada com desgaste nas engrenagens, polia de tração com alto desgaste que afeta diretamente a vida útil dos cabos de tração. Motor também ultrapassado. Máquina com vazamento.

Consequências: Danos materiais altos com substituição dos cabos de aço de tração, e engrenagem da máquina de tração travada. Consumo alto de energia mesmo com inversor de frequência, pois o motor não é adequado para esse uso. Tempo de equipamento parado para o reparo da máquina e motor.

Ações e correções: Substituição da máquina de tração, polia, cabos de aço e motor.

Casa de Máquina do Edf. Sede – Polia e cabos de aço



Falha:. Cabos de aço de tração enterrados na polia de tração indicam necessidade da substituição o uso inadequado de mangueira elétrica flexível para passar fiação elétrica de alimentação. Essas falhas apontam para um não atendimento as especificações técnicas, MN207 (Norma Mercosul e NBR– relativo a transporte vertical de passageiros).

Consequências: Riscos de acidentes com danos materiais e dos mecânicos, Encurtamento da vida útil dos cabos de tração.

Ações e correções: Fixar os eletrodutos e corrigir as falhas. Confeccionar as proteções adequadas.

Casa de Máquina do Edf. Sede – Regulador velocidade



Falha: Falta de proteção metálica sobre equipamento rotativo e fiação elétrica em mangueira expostas. Essas falhas apontam para um não atendimento as especificações técnicas, MN207 (Norma Mercosul e NBR– relativo a transporte vertical de passageiros),

Consequências: Riscos de acidentes elétricos e cortantes com danos materiais e pessoas aos mecânicos.

Ações e correções: Adequar as tubulações elétricas e confeccionar as proteções para a polia.

Casa de Máquina do Edif. Sede

Máquina de tração

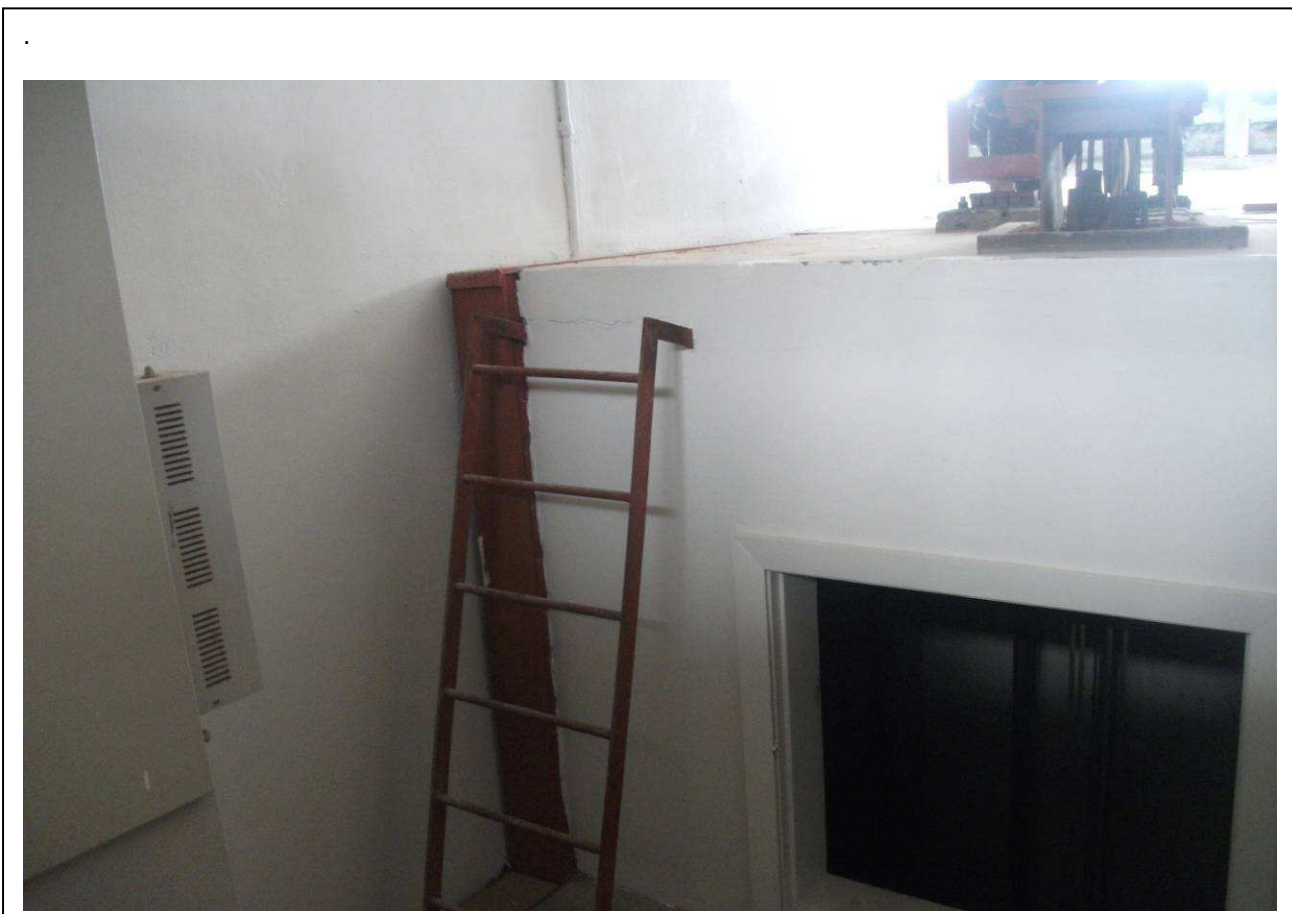


Falha: Vazamento da máquina de tração. Não atendem as especificações técnicas, MN207 (Norma Mercosul e NBR– relativo a transporte vertical de passageiros).

Consequências: Riscos de acidentes com danos materiais devido ao travamento das engrenagens.

Ações e correções: Substituição da máquina de tração.

Casa de Máquina do Edf. Sede
Escada, corrimão metálico e alçapão



Falha: Falta corrimão na escada metálica de acesso ao desnível da máquina. A cor da escada também não atende as especificações técnicas. Alçapão de acesso a caixa do elevador encontra-se sem porta não atendendo as normas de segurança do equipamento e de segurança dos usuários conforme MN207 (Norma Mercosul e NBR– relativo a transporte vertical de passageiros) Falta corrimão de proteção ao desnível,

Consequências: Riscos de acidentes com danos materiais e a segurança dos mecânicos quando a acesso e proteção do desnível e acesso a caixa do elevador.

Ações e correções: Pintura na cor especificada, instalação de corrimão e fechamento do alçapão.

Casa de Máquina do Edf. Sede
Quadro geral de alimentação



Falha: Quadro de alimentação fora das especificações técnicas, MN207 (Norma Mercosul e NBR– relativo a transporte vertical de passageiros) e segurança, Sem identificação, sem isolamento e sem possibilidade de bloqueio elétrico para intervenções de manutenção. A Base de fixação dos quadros ou chaves não pode ser de material combustível.

Consequências: Riscos de acidentes de choques elétricos e acidente por movimento de equipamento por falta de bloqueio. Riscos de incêndio devido a material combustível.

Ações e correções: Instalar chaves ou quadro dentro das especificações técnicas e normas. Material de base deverá ser anti-combustível.

Casa de Máquina do Edif. Sede
Quadro de comando JR – VVVF da Infolev



Quadro de comando JR – VVVF da Infolev: Um quadro que está entre os melhores do Brasil na atualidade, fazer apenas uma atualização do quadro para aplicação das inovações tecnológicas do mercado.

Consequências: Trocas de placas “mãe” ou as memórias atualizando e permitindo a utilização das novas tecnologias a favor do desempenho, otimização, conforto, segurança e acessibilidade do equipamento e usuários.

Ações e correções: Fazer modernização do comando.

Casa de Máquina do Edf. Sede
Porta de acesso e calha metálica no piso



Falha: Porta de acesso a casa de máquina em material combustível encontra-se fora das especificações técnicas e normal, A porta deverá estar sempre fechada restringindo o acesso a casa de máquina, A calha elétrica de piso encontra-se pintada em cor não adequada.

Consequências: Riscos de acidentes com pessoas não preparadas para o acesso a casa de máquina. Evitar sabotagem e etc.

Ações e correções: Instalar porta de material não combustível e adequar a cor das calhas metálicas elétricas do piso.

Topo da cabine do Edf. Sede

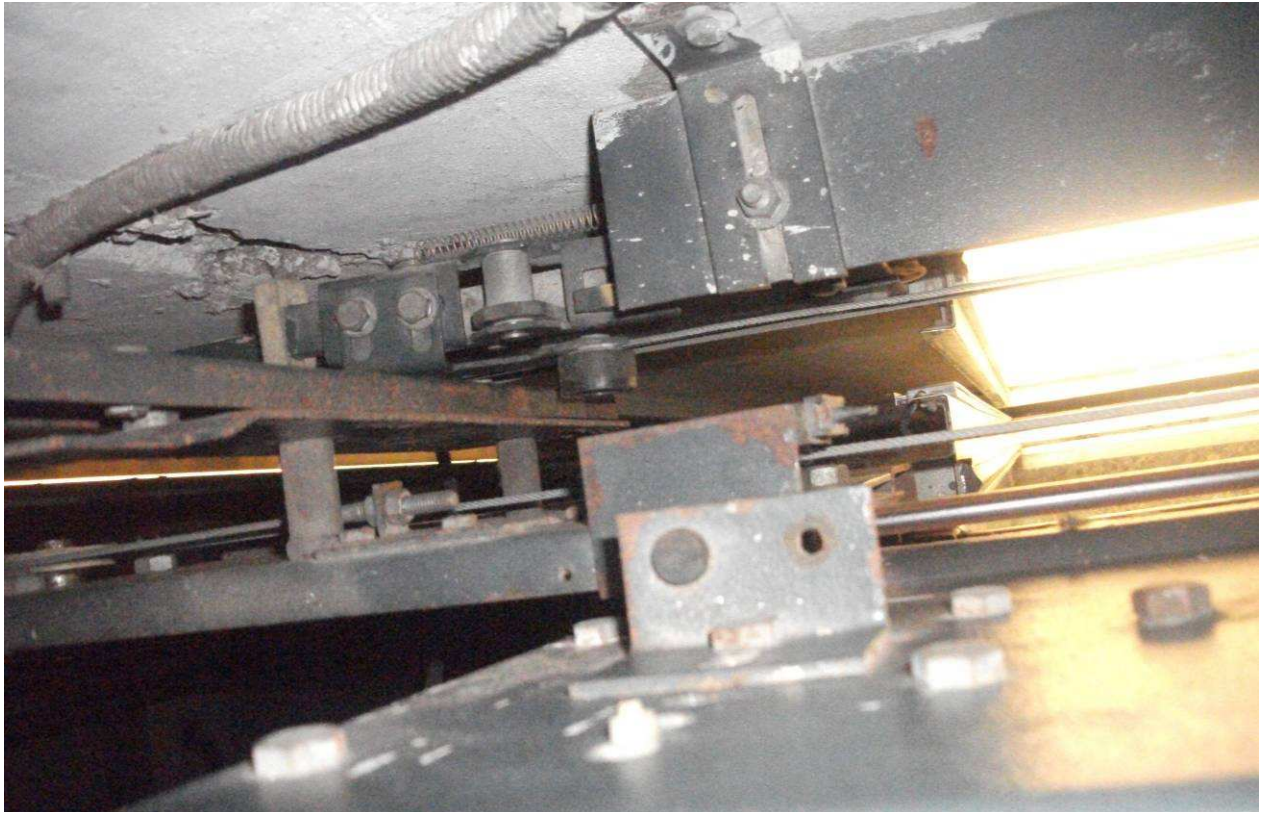


Falha: fiação, reatores e fonte do sensor de porta desarrumadas no topo da cabine. Fora de especificações técnicas, MN207 (Norma Mercosul e NBR– relativo a transporte vertical de passageiros),

Consequências: Riscos de acidentes com choques elétricos com danos materiais e pessoais. Riscos de incêndios devido a curto circuito.

Ações e correções: Embutir as fiações em eletrodutos e fixar e arrumar os reatores e fonte do sensor de porta em local adequado.

Suspensão de porta de cabine e pavimento do Edf. Sede

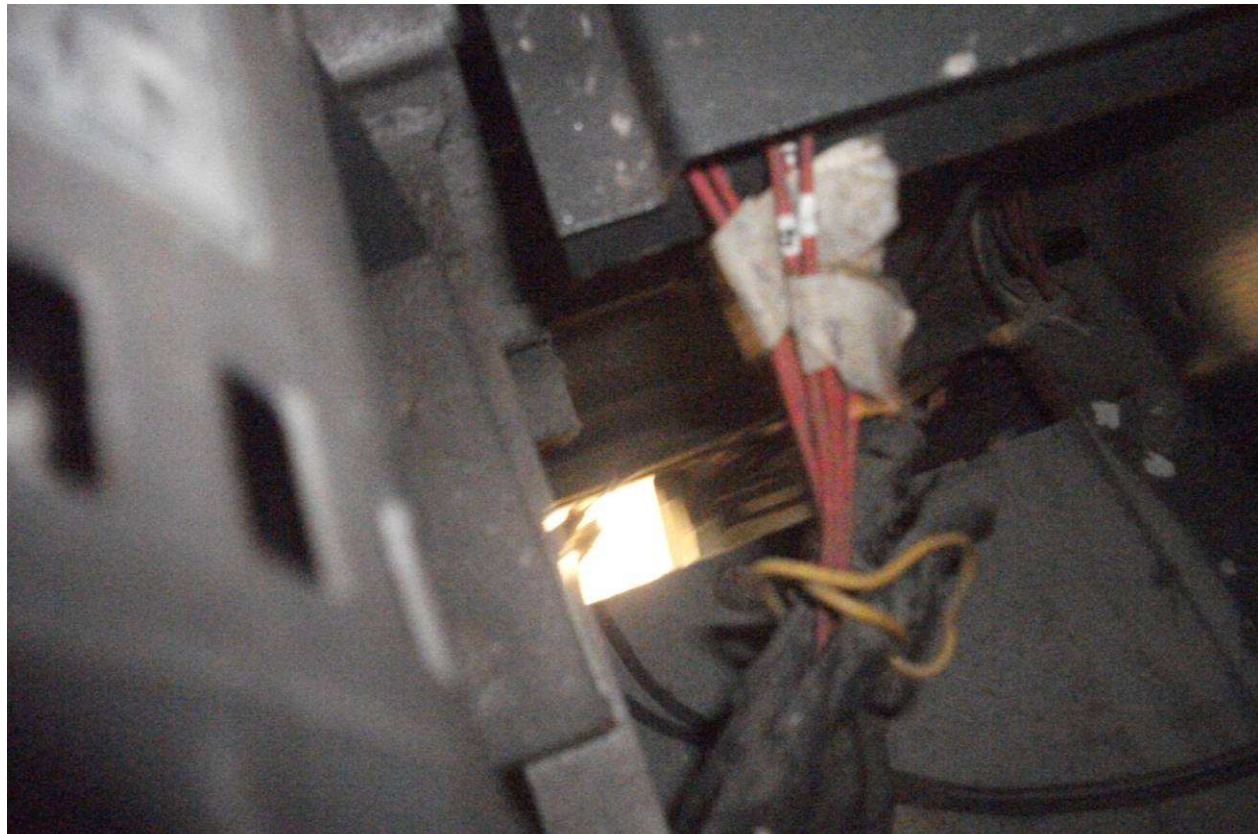


Falhas: Falta de limpeza e lubrificação da suspensão de portas de cabine e portas de pavimento. Em desacordo com especificações técnicas.

Consequências: Desgaste prematuro das peças como roldanas provocando paradas do equipamento gerando chamados para correção.

Ações e correções: Melhorar e manter a manutenção de limpeza e lubrificação das suspensões.

Topo de cabine - Edf. Sede – Fiação do operador de porta



Falha: Isolamentos de fiação fora de especificações técnicas, MN207 (Norma Mercosul e NBR– relativo a transporte vertical de passageiros),

Consequências: Riscos de incêndios e choques. Danos de matérias.

Ações e correções: Corrigir isolamento da fiação elétrica do operador de porta da cabine.

Suspensão de porta do Edf. Sede



Falha: falha na fixação da folha de porta com a suspensão de porta criando um local de flexibilidade que causará paralisações do equipamento.

Consequências: Paradas constantes do equipamento devido ao ponto falho.

Ações e correções: Adequar a fixação entre a folha de porta e a suspensão eliminando o ponto de flexibilidade.

Caixa do elevador do Edf. Sede

Conta peso no poço do elevador

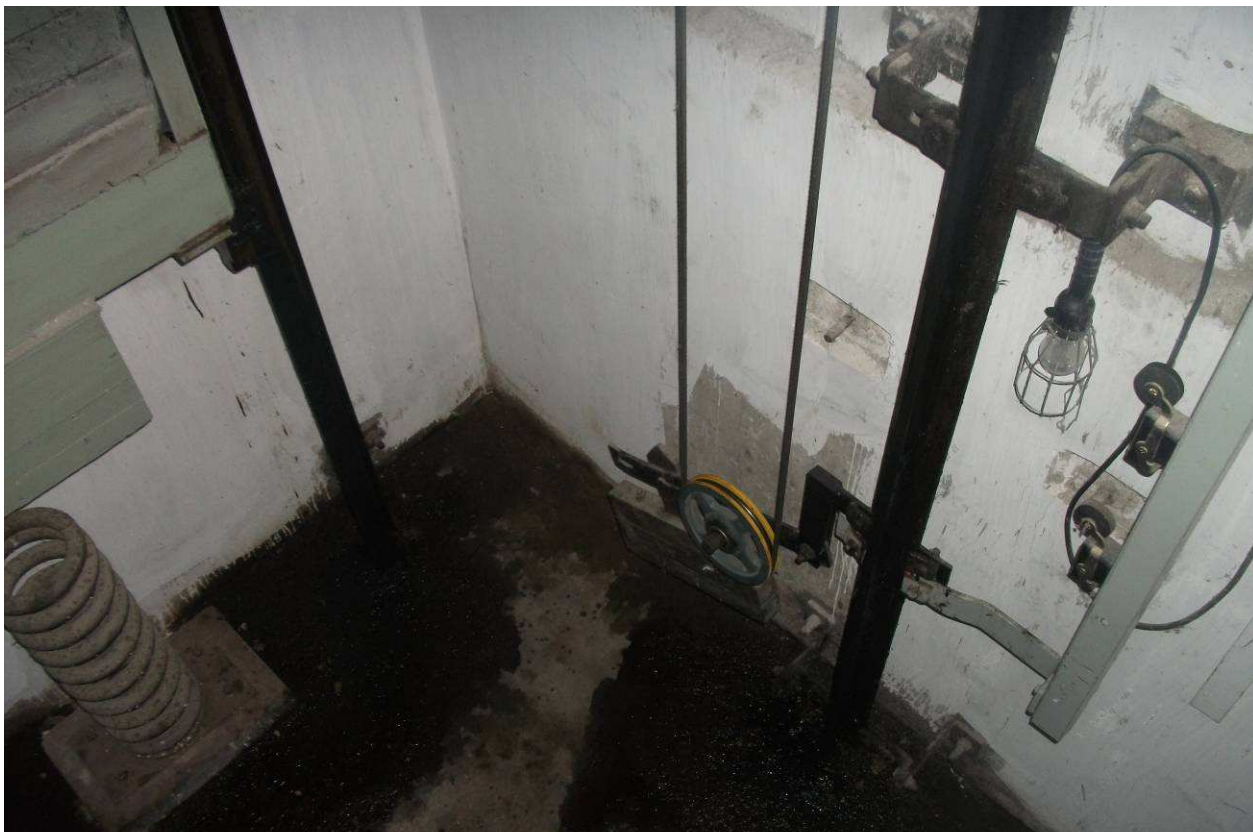


Falha: Distância do contra peso as molas inferior a 40 centímetros. Fora das especificações técnicas, MN207 (Norma Mercosul e NBR– relativo a transporte vertical de passageiros).

Consequências: Riscos alto de acidentes com danos ao patrimônio e usuários, além de causar desnivelamento na ultima parada,

Ações e correções: Encurtamento dos cabos de aço de tração ou retirar calço de madeira para estabelecer a distância de norma.

Caixa do elevador do Edf. Sede
Poço do elevador



Falha: Poço sujo de óleo usado para lubrificar as guias, Falta escada metálica de marinheiro de acesso ao poço e tensor desnivelado. Fora especificações técnicas e normas.

Consequências: Paradas constantes do elevador devido a atuação do aparelho de segurança de emergência e risco alto de danos materiais e susto nos usuários devido ao encunhamento do elevador. Dificuldade de acesso ao poço para intervenções de manutenção.

Ações e correções: Nivelar tensor do poço e encurtar cabo de aço do tensor do elevador. Instalar aparadores de óleo nas guias e escada metálica de marinheiro no poço do elevador.

Caixa do elevador do Edf. Sede
Poço do elevador

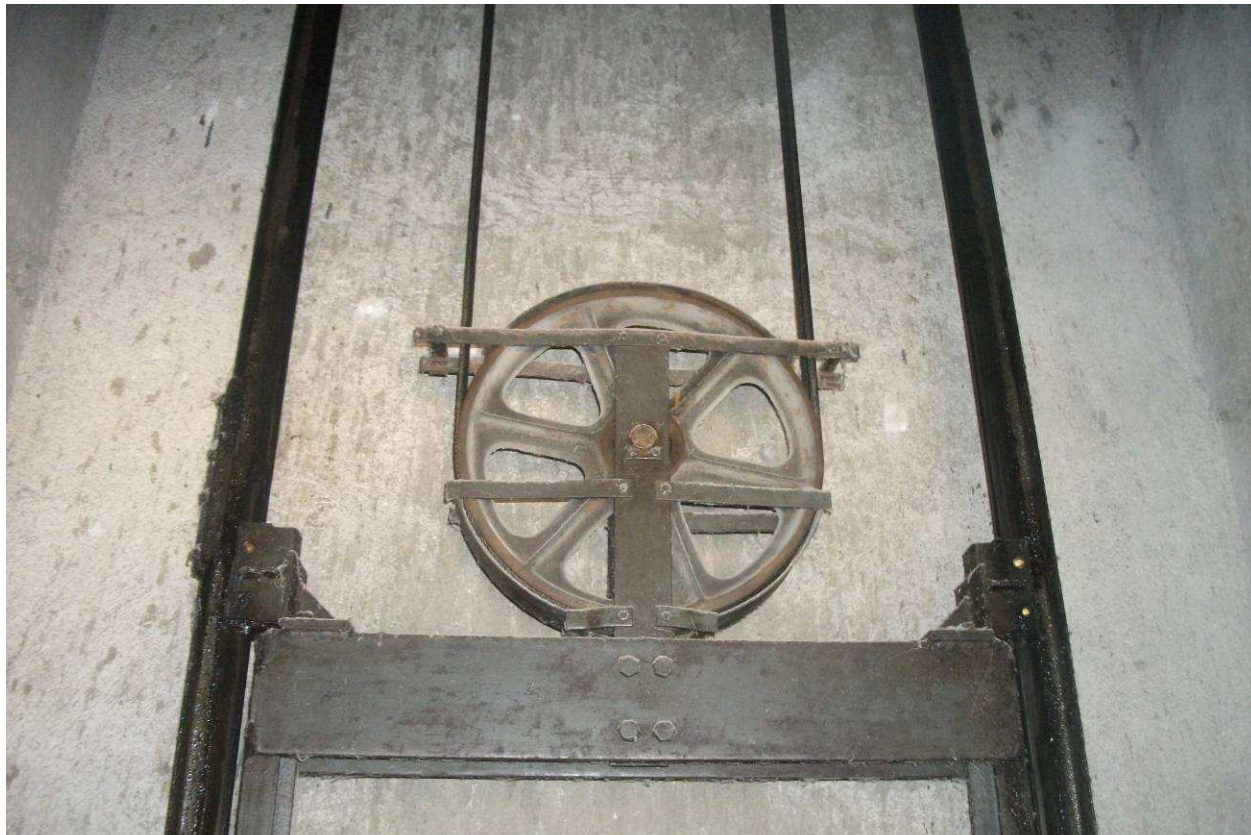


Falha: Falta de manutenção do poço do elevador. Fora das especificações técnicas, MN207 (Norma Mercosul e NBR– relativo a transporte vertical de passageiros) e segurança,

Consequências: Riscos potencial de geração de doença, pois a sujeira gera local para proliferação de insetos como baratas, mosquitos, escorpiões e ratos.

Ações e correções: Executar a limpeza mensal do poço conforme plano mensal de manutenção do poço do elevador.

**Caixa do Elevador do Edf. Sede
Contra peso do elevador**



Falhas: Contra peso sem os lubrificadores de guias. Fora das especificações técnicas e normas.

Consequências: Desgaste prematura dos patins de nylon por falta de lubrificação. Desconforto para os usuários devido ao barulho.

Ações e correções: Instalar os lubrificadores das guias de contra peso.

Topo da cabine do Edf. Sede – caixa do elevador



Falha: Falta de guarda corpo do topo da cabine fora de especificações técnicas, MN207 (Norma Mercosul e NBR– relativo a transporte vertical de passageiros),

Consequências: Riscos de acidentes com danos materiais e dos mecânicos,

Ações e correções: Confeccionar o guarda corpo e instalar.

Topo da cabine do Edf. Sede – Caixa do elevador



Falha: Falta lubrificador de guias cabine e contra peso – fora de especificação técnica.

Consequências: Desgastes prematuro dos patins de nylon, aumentando o custo de reposição.

Ações e correções: Instalar os lubrificadores de guias de cabine e contra peso.

Edf. Anexo – 02 Elevadores
Casa de Máquina do Edf. Anexo Quadro de comando



Quadro de comando JR – VVVF da Infolev: Um quadro que estar entre os melhores do Brasil na atualidade, Fazer apenas uma atualização d o quadro para aplicação das inovações tecnológicas do mercado

Consequências: Trocas de placas “mãe” ou as memórias atualizando e permitindo a utilização das novas tecnologias a favor do desempenho, otimização, conforto, segurança e acessibilidade do equipamento e usuários.

Ações e correções: Fazer modernização do comando.

Caixa do elevador do Edf. Anexo
Poço do elevador



Falha: Presença de água no poço. Fora das especificações técnicas, MN207 (Norma Mercosul e NBR– relativo a transporte vertical de passageiros) e segurança,

Consequências: Riscos potencial de geração de doença pois a sujeira gera local para proliferação de insetos como baratas, mosquitos, escorpiões e ratos.

Ações e correções: Executar impermeabilização do poço do elevador para sanar o problema.

**Caixa do Elevador do Edf. Anexo
Contra peso do elevador**



Falhas: Contra peso sem os lubrificadores de guias. Fora das especificações técnicas e normas.

Consequências: Desgaste prematura dos patins de nylon por falta de lubrificação. Desconforto para os usuários devido ao barulho.

Ações e correções: Instalar os lubrificadores das guias de contra peso.

Caixa do elevador do Edf. Anexo
Poço do elevador



Falha: Presença de água no poço do caixa do elevador. Fora de especificações técnicas e normas NBR e MN 207 da MERCOSUL para transporte vertical de passageiros. Sem escada metálica de marinho no poço.

Consequências: Riscos de acidentes elétricos como curto circuito. Depreciação prematura do patrimônio do TRT em virtude do alto grau de oxidação das peças metálicas. Dificuldade de acesso ao poço para executar intervenções de manutenção.

Ações e correções: Sanar o problema de água no poço por meio de impermeabilização, posterior pintura do poço e tratamento anti oxidação das peças metálicas. Instalar escada metálica de marinho no poço.

Casa de Máquina do Edf. Anexo – Máquina e motor



Falha: Máquina ultrapassada, fiações elétricas expostas, cabos de aço enterrados na polia de tração estão fora de especificações técnicas, MN207 (Norma Mercosul e NBR– relativo a transporte vertical de passageiros),

Consequências: Riscos de acidentes elétricos, desgaste prematuro dos cabos de aço de tração gerando danos materiais de alto custo e depreciação do patrimônio do TRT.

Ações e correções: Substituir máquina de tração. Embutir fiações elétricas seguindo normas e especificações técnicas.

Topo da cabine do Edf. Anexo – Caixa do elevador

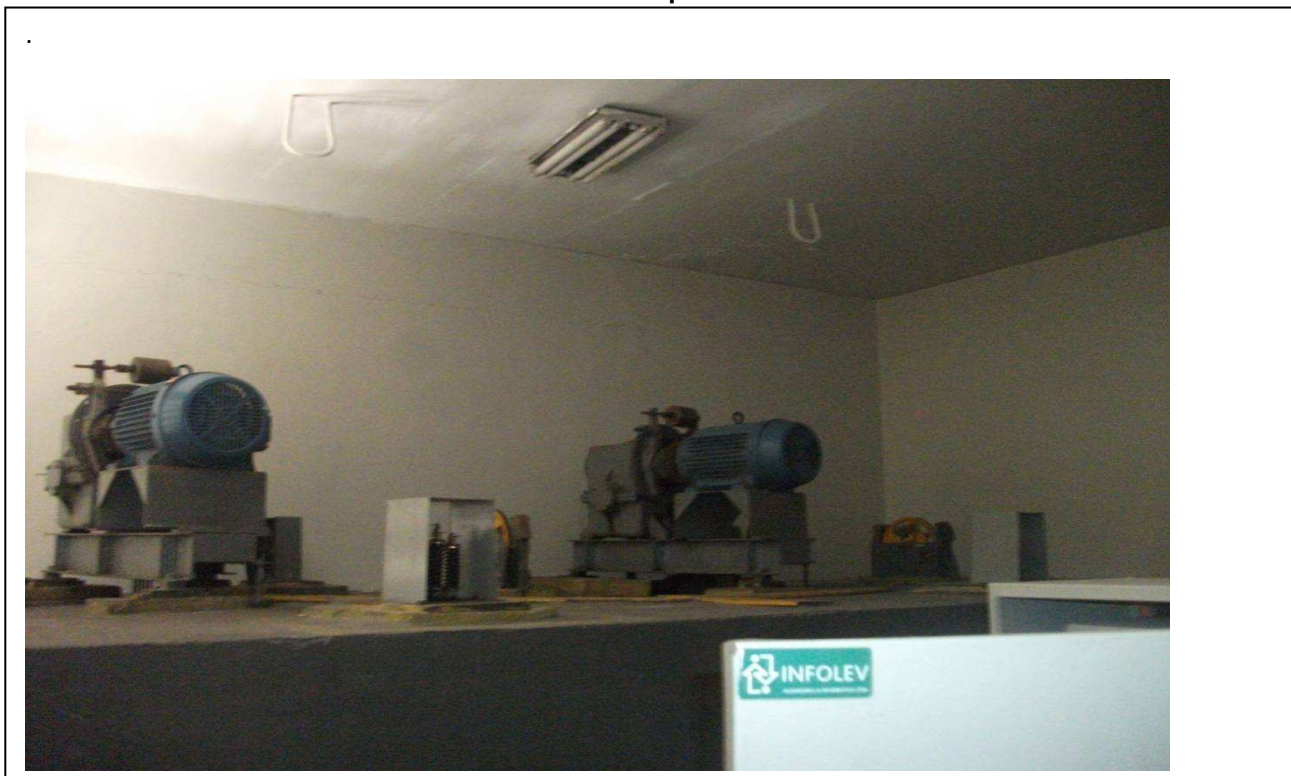


Falha: Fiações expostas no topo da cabine. Módulo do operador fermator sem fixação adequada. Falta limpeza do topo da cabine – fora de especificação técnica.

Consequências: Risco de danos ao módulo do operador fermator gerando danos de alto custo para o TRT. Risco de curto circuito e incêndio.

Ações e correções: Embutir fiação elétrica. Fixar módulo do operador fermator e executar rotina de manutenção.

Casa de Máquina do Edf. Anexo



Falha: Fiações expostas. Iluminação inadequada. Alçapões sem portas. Sem corrimão metálico de proteção de desnível. Reguladores sem proteção metálica. Quadro de alimentação fora de especificação técnica. Portas de acesso confeccionadas com material combustível. Tudo isso em não conformidade com Normas.

Consequências: Risco de acidentes com danos altos para o TRT. Riscos de incêndio. Dificuldades nos atendimentos a noite.

Ações e correções: Executar plano correções das falhas acima adequando as normas vigentes MN 207 de transporte verticais e NBR..

ANEXO 2

Laudo:

Conforme os problemas apresentados nos 05 elevadores dos Edifícios Sede e Anexo do TRT do Cais e do Apolo e normas NBR, MN 207 (MERCOSUL) e especificações técnicas, orientamos ao cliente que realize modernização dos elevadores para as soluções dos problemas. Para isso, a modernização deverá ter um projeto básico que apresentará as soluções para os problemas levantados utilizando as novidades tecnológicas para melhorias do conforto, acessibilidade, desempenho, otimização, economia de energia e segurança para os usuários e equipamentos.

A modernização deverá adequar os itens fora de normas com a finalidade de eliminar as irregularidade e valorizar o patrimônio (os elevadores) do TRT. Além de aumentar a vida útil dos elevadores. A adequação dos itens de acessibilidade é de vital importância em elevadores de órgão voltados para o atendimento público e o TRT deverá usar de todos os recursos existentes no mercado para atender a esta lei. A segurança é outro item que requer um cuidado especial, pois, visa evitar acidentes e para isso o projeto deverá apresentar algumas inovações como por exemplo dispositivo de excesso de carga que deverá ser instalado nos elevadores. Não menos importante os itens de desempenho, otimização, conforto do usuário e economia de energia devem complementar o projeto básico de modernização dos 05 elevadores.

Um outro ponto que me preocupar muito nos elevadores do edifício Anexo é a presença de água nos poços dos elevadores. Acredito que será necessária uma intervenção no poço para um serviço muito sério de impermeabilização do poço dos 02 elevadores.

Conclusão: Após análise recomendo ao TRT a modernização dos 05 elevadores existente nos edf. Sede e Anexo corrigindo as distorções em relações as normas NBR, MN 207 de transporte verticais de passageiros e especificações técnicas vigentes.

ANEXO II

PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DE CINCO ELEVADORES DO TRT 6ª. REGIÃO– RECIFE - PE

Projeto de Modernização de 5 (cinco) elevadores do TRT – 6ª Região – Recife/PE

Projeto - modernização 05 elevadores marca Atlas com comando marca Infolev do TRT – 6ª Região, situado nos prédios Sede (03 elevadores) e Anexo (02 elevadores) na Av. Martin Luther King (Cais do Apolo) nº 739 - bairro do Recife - PE.

ÍNDICE

Projeto dos 05 Elevadores (parte comum aos elevadores)

- 1 – Objetivo.**
- 2 – A empresa contratada deverá estar habilitada.**
- 3 – A empresa contratada deverá executar às obras civis.**
- 4 – A empresa contratada para executar a modernização.**
- 5 – Especificação do equipamento.**
- 6 – Especificação das pinturas.**
- 7 – Cronogramas das Etapas.**
- 8 – Obrigação com alojamentos.**

Prédio Sede Elevador ala oeste lado direito

- 9 – Dados Técnicos do elevador existente.**
- 10 – Desenhos casas de máquinas.**

Prédio Sede Elevador ala oeste lado esquerdo

- 11 – Dados Técnicos do elevador existente.**
- 12 – Desenhos casas de máquinas.**

Prédio Sede Elevador ala leste (único)

- 13 – Dados Técnicos do elevador existente.**
- 14 – Desenhos casas de máquinas.**

Prédio Anexo Elevador ala oeste lado direito

- 15 – Dados Técnicos do elevador existente.**
- 16 – Desenhos casas de máquinas.**

Prédio Sede Elevador ala oeste lado esquerdo

- 17 – Dados Técnicos do elevador existente.**
- 18 – Desenhos casas de máquinas.**

Cronograma financeiro

- 19 - Cronograma financeiro.

Contrato de manutenção dos elevadores modernizados

- 20 - Manutenção dos 05 elevadores que serão modernizados pela empresa vencedora.

Valor estimado da modernização dos elevadores

- 21 – Valor estimados por elevador.

Da Garantia

22 – Garantia pela contratada.

Modernização dos elevadores

1.0 – Objetivo

Modernizar 05 elevadores (da marca Atlas com comando da marca Infolev) existentes no prédio Sede e Anexo do TRT – 6ª Região – Recife – PE, sendo 03 localizados no prédio Sede (02 na ala oeste e 01 na ala leste) e 02 localizados no prédio Anexo (02 na ala oeste). Utilizando-se dos recursos tecnológicos atuais para modernizar os elevadores em todos os aspectos possíveis de modo a trazer valorização do patrimônio, segurança para os usuários e benefícios como: economia de energia; Embelezamento de cabina (visual); conforto para os usuários (partidas, viagens e paradas suaves); baixo nível de ruído na casa de máquina e passadiço (caixa do elevador); melhor desempenho funcional.

Vantagens de modernizar o elevador com um comando VVVF:

- q) Segurança dos usuários dos elevadores.
- r) Economia de energia de 30% a 40%.
- s) Conforto para o usuário com partidas e paradas suaves realizados pelo inversor de frequência.
- t) Nivelamento precisos realizados pelos sensores eletromagnéticos.
- u) Economia no sistema de freio (menor desgaste das lonas).
- v) Baixo nível de ruído na casa de máquina.
- w) Tempo de solução de paradas menor devido à orientação que é monitora pelos led's da placa micro processada (monitoramento da placa).
- x) Valorização do patrimônio.
- y) Adequação do equipamento a deficientes visuais através do "IN VOICE" atendendo a lei de acessibilidade.
- z) Redução dos índices de paradas dos elevadores.

Vantagens de modernizar o elevador com máquinas de tração simples:

- aa) Economia na hora de substituir os cabos de tração.
- bb) Economia na substituição de apenas uma polia de tração e uma polia de desvio.
- cc) Menos ruídos e problemas em relação à manutenção preventiva e corretiva com duas polias.
- dd) Máquinas atuais tem um nível de ruído muito menor que as existentes.
- ee) Máquinas de tração simples usam motores com rotação menor diminuindo o nível de ruído e aumentando a vida útil das engrenagens.
- ff) Valorização do patrimônio.

2.0 - A Empresa contratada deverá estar habilitada.

- a) Ter engenheiro mecânico responsável e registrado no CREA.
- b) Ter engenheiro de segurança habilitado e registrado no CREA responsável pelos empregados no período da execução da modernização dos elevadores ou no caso de empresas menores ter um programa de treinamento de segurança conforme NR 4 e NR 10.
- c) Ser cumpridora da legislação Brasileira (certidões negativas):

- INSS.
- ISS.
- ICMS.
- União.
- Imposto de renda.

- Sicaf

- d) Deverá apresentar acervo técnico (CREA) e atestado de capacidade técnica.
- e) Cumprir com o Edital para modernização dos 05 elevadores do TRT 6º Região.

3.0 - A Empresa contratada deverá executar também às obras civis necessárias para a realização da modernização conforme itens abaixo.

3.1 - Casa de Máquina

3.1.1 - Iluminação de 100 lux tipo fluorescente com calha colocada de forma a iluminar os painéis de controle e as máquinas. O interruptor para ligar a iluminação deverá encontrar-se no máximo a 1 metro da porta de entrada bem visível e de fácil acesso.

3.1.2 - Porta de acesso a casa de máquina em material anti-combustível com fechadura ou cadeado para acesso restrito de pessoas. As janelas deverão ser de materiais anti-combustível permitindo a entrada de iluminação natural e ventilação (para a ventilação cruzada a casa deverá ter janelas em paredes opostas, no caso da impossibilidade as janelas deverão ser colocadas de maneira a anular a pressão negativa permitindo a entrada da ventilação). As janelas deverão evitar o máximo a entrada de morcegos, pássaro, ou outros tipos de animais. As janelas deverão também evitar a entrada da chuva e infiltrações. Todas essas exigências tem o objetivo de proteger o equipamento e aumentar sua vida útil valorizando o patrimônio e segurança.

3.1.3 - Extintor deverá ser 6 Kg CO2 ou pó químico e fixado dentro da casa de máquina a uma distância máxima de 1 metro da porta de acesso.

3.1.4 - Alimentação geral (380 volts em 3 fases) deverá encontra-se no quadro com disjuntores trifásico de 60 amperes ou similar. Deverá ter aldrava para bloqueio elétrico de acordo procedimento de segurança das equipes que executam intervenções no elevador de manutenções preventivas e corretivas. A fiação deverá ser de diâmetro 6 mm² e percorrer em eletroduto rígido (ou calha embutida ou de sobrepor) do quadro de alimentação até base do painel de controle com sobra de 1 metro. A prumada deverá ser dimensionada em função da demanda do equipamento. Recomendação da bitola da fiação de prumada até 100 metros da subestação ou quadro de distribuição primária é de 10 mm².

3.1.5 - A alimentação para iluminação e sinalização do elevador será com disjuntores monofásicos 15 Amperes, dentro do quadro de alimentação geral e independente da geral trifásica. A fiação deverá ter bitola de 2,5 mm² (fase) e 2,5 mm² (neutro), percorrendo eletroduto rígido (ou calha embutida ou de sobrepor) do quadro de alimentação até a base do painel de controle com sobra de 1 metro. A prumada deverá ser dimensionada em função da demanda do equipamento.

3.1.6 - Aterramento para os 05 elevadores com resistência de no máximo 10 Ohms (ideal 5). A fiação deverá ter bitola de 6 mm² no mínimo e percorrer em eletroduto rígido do quadro de alimentação até a base do painel de controle com sobra de um metro. A prumada deverá ser dimensionada em função da demanda do equipamento e deverá ser independente para cada elevador (recomendamos que tenha a mesma bitola da alimentação geral). A malha de aterramento para os elevadores pode ser única, mas deverá conectar-se com aterramento geral do prédio.

OBS.: - Para os itens 3.1.4, 3.1.5 e 3.1.6 as prumadas existentes dos elevadores poderão ser aproveitadas, desde que sejam verificadas se estão dentro do dimensionado para os elevadores. E cada elevador deverão ter suas prumadas independente um do outro. Cada empresa deverá vistoriar as prumadas e verificar se pode ser aproveitada, em caso positivo será emitido um laudo técnico pela empresa comprovando o atendimento da prumada as necessidades do elevador.

3.1.7 - A ventilação forçada através de instalação de exaustores na casa de máquina será usada quando a ventilação natural citada no item 3.1.2 não manter a temperatura interna de 45° (graus) máxima. Os exaustores serão instalados para preservar a vida útil dos componentes microprocessados. A instalação elétrica para alimentação dos exaustores e o fornecimento será de responsabilidade da contratada.

3.1.8 - Deverá ser retirada todas as infiltrações das lajes de cobertura (teto), janelas (esquadrias) e paredes da casa de máquina, evitando riscos de danos aos equipamentos elétricos. A empresa que participar deste edital deverá visitar cada casa de máquina e vistoriar todos os itens citados neste edital.

3.1.9 - Pintura da casa de máquina, paredes e tetos na cor branca, piso e base do controle na cor cinza claro e faixas cor amarelo demarcação alertando os limites do equipamento, canaletas metálicas, calhas, escadas, corrimão, portas de alçapão, guarda corpo e desníveis.

3.1.10 - Confecção de base em concreto para apoio do painel de controle, ou suporte metálico.

3.1.11 - Abertura dos buracos necessários para a passagem pela laje dos cabos de tração, cabo do regulador de velocidade, pré-fiações, cabos de manobras, etc.. Essas aberturas deverão ser fechadas posteriormente, e as que necessitam permanecer abertas deverão receber um acabamento adequado com um tubo de PVC em desnível com o piso, sacando dois centímetros acima, evitando qualquer tipo de líquido derramado no piso na casa de máquina passe pela abertura.

3.1.12 - Com a substituição dos equipamentos antigos pelos novos, aparecerão serviços civis como; fechamento de calhas, buracos, deslocamentos de quadro de alimentação, colocação de eletrodutos, nivelamento e concerto de pisos. Esses serviços serão de responsabilidade da contratada e deverá constar dentro dos custos de execução da modernização. Esses buracos serão fechados em concreto, reboco, revestimentos ou chapas metálicas evitando assim riscos de acidentes, e melhorando acabamento do ambiente.

3.1.13 - Substituir todas as tampas de tomadas e interruptores da casa de máquina.

a) – **Passadiço (caixa do elevador)**

3.2.1- Iluminação do passadiço no sistema vai e vem com luminárias a cada 7 metros do tipo tartaruga. (interruptores nas extremidades da caixa do elevador (última e primeira paradas).

3.2.2- Fechamento dos buracos existentes no passadiço e pintura da caixa do elevador (passadiço).

b) **Poço**

3.3.1- Retirar infiltrações de água com impermeabilização do poço e pintura das paredes na cor cinza claro e faixa de segurança na cor amarela demarcação.

3.3.2- Confecção e fixação de escada metálica de marinho na cor amarela para acesso. A escada deverá ter corrimão 0,80 metros acima do nível do piso da primeira parada para apoio das mãos. Essa escada permitirá acesso para os mecânicos nas manutenções preventivas e corretivas. Tem poço que deverá ter uma avaliação para instalar a escada.

3.3.3 - Iluminação (luz) e botão de emergência no fundo do poço em local de fácil acesso.

d) - **A empresa contratada para executar a modernização conforme itens abaixo relacionados.**

e) - **Casa de Máquina**

f) - Desmontagem e retiradas das máquinas, motores, quadro elétrico de comando, regulador de velocidade, fiações e componentes que serão substituídos na modernização.

g) - Remoção e transporte dos equipamentos desmontados para local pré determinado pela contratante será de inteira responsabilidade da empresa contratada. Em hipótese nenhuma deverá usar os outros elevadores para descer com os equipamentos, peças ou componentes desmontados que serão substituídos. A contratada deverá prever em sua proposta os gastos com uma operação com uso de guincho para a remoção desse material desmontado pela fachada dos prédios.

h) - Montagem e instalação de máquina com motor de corrente alternada (velocidade de acordo com o especificado no equipamento existente), quadro de controle VVVF (variação de velocidade e variação de frequência) e micro processado, regulador de velocidade de acordo com a especificação (velocidade de desarme de acordo com a especificação), e ligações elétricas necessárias ao funcionamento normal do elevador. Os dois elevadores do prédio Anexo esquerdo e direito em sistema duplex com botoeira independentes para funcionamento isolados se necessários.

i) - **Passadiço**

4.2.1- Aproveitamento das guias da cabina e contra peso com limpeza, lubrificação, (verificação de prumo e bitolamento).

a) - Desmontagem das pré-fiações, das calhas, cabos de manobras, cabos de tração e tensor de velocidade e seus cabos.

b) Aproveitamento da cabine do elevador com limpeza e revestimento interno em chapas de inox escovado.

c) - Desmontagem do operador de porta suspensão e articulação de porta, porta, Rampa mecânica, ligações elétricas da cabina. E soleira de cabine.

d) - Limpeza geral, lubrificação, ajuste na cabina do bloco de segurança. Pintura do topo e plataforma da cabine na cor preta e teto interno na cor branca.

e) Substituição na cabina do ventilador, sub-teto, botoeira de cabina.

f) Substituição na cabina das correias de nylon ou patins, da rampa mecânica, piso da cabina (granito tipo andorinha), aparelho telefônico, operador de porta, porta de cabine em aço inox escovado, suspensão de porta, corrimão acabamento aço inox escovado e espelho.

- g) - Montagem de guardo corpo, operador de porta, suspensão de porta, porta e ligações elétricas, corrimão, espelho, corrediças de nylon ou patins, da rampa mecânica, aparelho telefônico, piso de granito e revestimento da cabina.
- h) – Substituição das portas de pavimento com acabamento em aço inox escovado e ajuste. Substituição da suspensão da porta de pavimento em adequação ao funcionamento ao operador de porta. Incluindo as soleiras dos pavimentos.
- i) - Instalação de sensor de porta de cabina (barreira infra-vermelha).
- j) - Substituição das botoeiras dos pavimentos existentes incluindo, painel (espelho em aço inox escovado) e caixas em todos os andares. Padronização dos “display” (indicadores de posição nos pavimentos). No “display” além do indicador de posição digital deverá constar também a seta direcional e deverá estar localizado acima das portas do pavimento. Para deficientes visuais instalar sinal sonoro (Gongo), “IN VOICE”. E código brailer nas botoeiras dos pavimentos.
- k) - Colocação do tapa-vista da cabina na cor amarelo. Caso existente, verificar se estar dentro das exigências. deverá ser pintado na cor amarela.
- l) - Aproveitamento do contra peso com substituição das corrediças de nylon ou patins.
- m) –Substituição das correntes de compensação, no caso em que o elevador tiver.
- n) - Instalar caixa de bombeiro no andar principal (térreo).
- o) – Instalar dispositivo de excesso de carga no elevador, evitando risco de segurança. O dispositivo deverá ativar um “display” informando o excesso de carga e parando o elevador até que a carga permitida seja re-estabelecida reativando o funcionamento normal e seguro do elevador.

p) – Poço

4.3.1 - Instalação da iluminação (luz), botão de emergência e da escada metálica de marinho na cor amarela no fundo do poço.

- q) – Desmontagem e retirada do tensor de velocidade.
- r) – Substituição do tensor de velocidade.

4.3.4 – Instalação e montagem do tensor de velocidade.

- s) – Aproveitamento das molas do contra peso e cabina com limpeza e pintura na cor preta.

4.3.6 - Ligações elétricas do fundo do poço.

j) - Especificação do equipamento para os 05 elevadores

- k) - Cabina deverá ser aproveitada e melhorada, com limpeza geral, aplicação de polimento nos painéis de aço inox escovado da cabina, pintura do teto interno da cabina na cor branca neve fosco (esmalte sintético), topo e plataforma na cor preto fosco (esmalte sintético). Substituição das corrediças de nylon (ou patins) das sapatas da cabine nas guias. Limpeza e lubrificação das guias. Limpeza, lubrificação e ajuste dos blocos de segurança. Será instalado os componentes necessários a modernização e segurança conforme segue abaixo.
 - l) - Guarda corpo metálico no topo da cabine com 1,10m de altura e barra intermediária 0,55m para viagem no topo do carro com segurança para os mecânicos de manutenção. E deverá ser pintado na cor amarela.
 - m) - Operador de porta com inversor de frequência completo com suspensão de porta completa compatível, porta de cabina em aço inox escovado, soleira,

- insert's metálicos e de nylon, demais componentes como correias, cabos e roldanas, micro cursos, rampa ou dispositivo de abertura da porta do pavimento. Com altura exata para a porta alcançar a chapa da suspensão de porta da cabine. Largura de 080 metros para atender a lei de acessibilidade.
- n) - Instalar ventilador de cabine com 30 (trinta) centímetro de diâmetro com acionamento automático sincronizado com a partida da cabina no quadro de comando.
 - o) - Instalação de espelho forrado com 4 mm espessura inestilhaçável conforme especificação técnica de segurança e corrimão em aço inox escovado tipo tubular no painel do fundo (posterior) e laterais da cabina, nivelado abaixo do espelho. O espelho deve dimensões que ocupe toda área entre o corrimão fixado a 1,10 metros e o sub-teto e toda a largura da parede posterior da cabina.
 - p) - Instalar sub-teto em 03 faixas de chapa de inox escovado e duas chapas de acrílico leitoso.
 - q) - Piso da cabine rebaixado para colocação de piso em granito do tipo andorinha com 2 (dois) cm de espessura.
 - r) - Instalação do sensor de porta de ação planimétrica para acionamento de fechamento e reabertura de porta (barreira infra-vermelha).
 - s) – Instalar botoeira de cabina em aço inox escovado do tipo totem (ou similar) com botões de formato redondo de bordas iluminadas (para registro visual de chamada) na cor Azul do tipo capacitivo, com linguagem código Braille ao lado dos botões para deficientes visuais, botão de emergência, alarme deverá ser alimentado pela bateria de emergência para que funcione durante a falta de energia elétrica juntamente com a luz de emergência, botões de abertura e fechamento de porta, chave cabineiro, intercomunicador de cabine com a portaria, indicador de posição e seta direcional de 55 mm na cor azul, local para “display” excesso de carga. Ligados ao quadro de comando VVVF de maneira a impedir o funcionamento do elevador.
 - t) - Instalação do “IN VOICE” para deficientes visuais, com dizeres. Qual o andar, se descendo ou subindo, Portaria, sobre loja, favor não fume dentro do elevador, favor saia da frente da porta.
 - u) – No pórtico da cabine (longarinas estrutural) deverá passar por uma adaptação com desmontagem da estrutura que conecta a polia de tração dupla (2:1) no topo da cabine ao pórtico. E receberá uma adaptação para a tração simples (1:1), onde fixará os tirantes através de uma chapa de espessura ½” com furos (compatíveis aos tirantes) denominada nos elevadores de “queijo”.
 - v) – No topo da cabina deverá ser adaptado para receber o operador de porta de maneira que as folhas de porta da cabina sejam fixadas diretamente na chapa da suspensão evitando adaptação com varão ou parafusos. Ou ter as folhas de porta com altura suficiente para alcançar a suspensão da porta. Instalar soleiras em alumínio compatível com as folhas de portas da cabina.

5.2.1 – Instalar sinal sonoro (gongo) na chegada do elevador no pavimento com acabamento em aço inox escovado, para a lei de acessibilidade.

5.2.2 - O comando devera ter inibidor de chamadas falsas.

5.2.3 – Instalar cabos manobra tipo esteira em números para atender às funções necessárias ao quadro de comando. Com revestimento plástico flexível resistente a umidade, auto-extinguível e apto a suportar tensões de até 600 volts (conforme exigência da norma NBR 7192/98).

5.2.4 – Instalar cabos de aço de tração com diâmetro em acordo com o especificado no equipamento existente e tração simples 1:1. As guias de cabine e contra-peso serão reaproveitada com uma limpeza geral lubrificação.

5.2.5 – Instalação das botoeiras de pavimento com caixas espelho (painel) em aço inox escovado com código braille ao lado dos botões. Botões de formato redondo de borda iluminada na cor azul (para registro visual da chamada) do tipo capacitivo, indicador de posição de 55 mm com seta direcional na cor azul acima da porta com seta direcional e sinal sonoro (gongo) para os deficientes visuais. Compatíveis com o comando VVVF. As botoeiras devem ser independentes para cada elevador, apesar de interligadas por sistemas duplex.

5.2.6 - Quadro de comando VVVF (velocidade variável frequência variável), com inversor de frequência compatível com todas as funções especificadas. Incluindo máquina de tração e motor. Painéis do comando micro processado de última geração que controla todas as operações de chamadas de cabine e pavimentos. Abertura e fechamento de portas de cabine, acionamento da máquina de tração, partidas e paradas niveladas nos pavimentos, realizando permanentemente um completo autodiagnóstico para garantia da integridade de todos os conjuntos monitorados.

5.2.7 - Máquina e motor (trifásico 380 volts e corrente alternada) compatível com o quadro de comando, com tração 1:1. A carga e a velocidade de cada elevador estará especificada em cada elevador.

5.2.8 - Instalação das calhas plásticas de lateral aberta (dentada) de 50 x 50 mm para locação da pré-fiação do passadiço (caixa do elevador). Esta pré-fiação interligará o comando as botoeiras de pavimento e limites composto de fiação flexível de 1ª qualidade. O sistema de operações de chamadas deverá ser coletivo na subida e descida.

5.2.9 - No pórtico do contra peso (longarinas estrutural) deverá passar por uma adaptação com desmontagem da estrutura que conecta a polia de tração dupla (2:1) no topo do contra peso ao pórtico. E receberá uma adaptação para a tração simples (1:1), onde fixará os tirantes através de uma chapa de espessura $\frac{1}{2}$ " com furos (compatíveis aos tirantes) denominada nos elevadores de "queijo". Substituição das corredeiras de nylon ou patins das sapatas do contra peso que deslizam nas guias.

5.2.10 - Substituição do regulador de velocidade, tensor de velocidade e cabo de aço compatível a velocidade do elevador.

5.2.11 - Caixas de bombeiro com visor em vidro incolor transparente com os dizeres para emergência.

5.2.12- Instalação de portas de pavimentos novas com acabamento em aço inox escovado conforme especificações do equipamentos existentes.

5.2.13 - Instalações de reguladores de velocidades, cabos de aço e tensores no fundo do poço novos conforme as especificações do equipamentos existentes. As correntes de compensação deverão ser substituídas por novas traçadas nos seus elos por uma corda de nylon ou sisal. As molas ou amortecedores no fundo do poço também deverão ser substituídas por novas seguindo as mesmas especificações da existente.

5.2.14 – Campanhas e intercomunicadores serão fornecidos pela contratada, incluindo os materiais como tubulações para interligar a cabine com a portaria. A comunicação será feita com o acionamento de um botão na botoeira de cabine. Assim como o alarme aciona a campanhas do elevador.

6.0 - Especificação das Pinturas

6.1- Pinturas de paredes na cor branca = PVA latex interiores cor branco neve.

6.2 - Pinturas de piso e base do quadro de comando na cor cinza claro = Novacor pintura para piso.

6.3 - Pinturas de faixas limites e segurança cor amarelo = Novacor pintura para piso.

6.4- Pinturas de escadas de marinho e alçapões na cor amarelo = 1a. Demão "primer" e 2a. Demão em esmalte sintético na cor amarelo fosco.

6.5 - Pintura topo e plataforma da cabina na cor preta = 1a. Demão "primer" e 2a. Demão em esmalte sintético preto fosco.

6.6 - Pintura teto da cabina na cor branca = 1a. Demão "primer" e 2a. demão em esmalte sintético branco.

7.0 – Cronogramas da modernização dos elevadores

A modernização será executada em três etapas. A 1ª etapa (E.1) serão paralisados 02(dois) elevadores, sendo: 01(um) Elevador do Prédio Sede e outro do Prédio Anexo. Na 2ª etapa (E.2) também serão paralisados mais 02 (dois) elevadores, sendo: 01(um) Elevador do Prédio Sede e outro do Prédio Anexo. A Contratada deverá ter 02(duas) equipes A e B, onde a equipe A executará a modernização nos elevadores do Prédio Sede e a equipe B executará a modernização dos 02 (dois) Elevadores do Prédio Anexo. Na 2ª etapa (E.2) será adotado o mesmo sistema de trabalho executado na 1ª etapa (E.1). Na 3ª etapa (E.3) restará apenas um elevador do Prédio Sede onde 01(uma) equipe executará a modernização do elevador. O cronograma físico abaixo deverá ser cumprido.

Tabela do cronograma de execução das modernizações:

ITEM	ETAPAS	DURAÇÃO	ÍNICIO	TÉRMINO	OBSERVAÇÃO	Equipe
1 E.1	Obras civis Elev.Nº1 (E.1)	60 dias	60 dias	120 dias	Início antes da chegada do equip.	A
2 E.1	Chegada obra Elev.Nº1 (E.1)	70 dias	70 dias	70 dias	Tempo de fabrica-ção e transporte	A
3 E.1	Modernização Elev.Nº1 (E.1)	50 dias	70 dias	120 dias	Desmont/montagem Ajuste e entrega	A
4 E.1	Obras civis Elev.Nº2 (E.1)	60 dias	60 dias	120 dias	Início antes da chegada do equip.	B
5 E.1	Chegada obra Elev.Nº2 (E.1)	70 dias	70 dias	70 dias	Tempo de fabrica-ção e transporte	B
6 E.1	Modernização Elev.Nº2 (E.1)	50 dias	70 dias	120 dias	Desmont/montagem Ajuste e entrega	B
7 E.2	Obras civis Elev.Nº3 (E.2)	60 dias	110 dias	170 dias	Início antes da chegada do equip.	A
8 E.2	Chegada obra Elev.Nº3 (E.2)	70 dias	120 dias	120 dias	Tempo de fabrica-ção e transporte	A
9 E.2	Modernização Elev.Nº3 (E.2)	50 dias	120 dias	170 dias	Desmont/montagem Ajuste e entrega	A
10 E.2	Obras civis Elev.Nº4 (E.2)	60 dias	110 dias	170 dias	Início antes da chegada do equip.	B
11 E.2	Chegada obra Elev.Nº4 (E.2)	70 dias	120 dias	120 dias	Tempo de fabrica-ção e transporte	B
12 E.2	Modernização Elev.Nº4 (E.2)	50 dias	120 dias	170 dias	Desmont/montagem Ajuste e entrega	B
13 E.3	Obras civis Elev.Nº5 (E.3)	60 dias	160 dias	220 dias	Início antes da chegada do equip.	A
14 E.3	Chegada obra Elev.Nº5 (E.3)	70 dias	170 dias	170 dias	Tempo de fabrica-ção e transporte	A
15 E.3	Modernização Elev.Nº5 (E.3)	50 dias	170 dias	220 dias	Desmont/montagem Ajuste e entrega	A

[illegible]

8 – Obrigações com alojamentos e isolamentos dos passadiços

- 8.1 – A empresa contratada deverá prever em sua proposta a colocação de 02 (dois) containeres, sendo 01(um) do tipo alojamento para seus funcionários trocarem de roupa, tomarem banho. O Segundo, será utilizado para a guarda de peças, equipamentos e ferramentais (tipo almoxarifado) que serão utilizadas durante a execução dos serviços.
- 8.2 – Os elevadores do prédio anexo que tem passadiço (caixa do elevador) adjacentes e sem separação, deverão receber um tela de separação entre as caixas dos elevadores garantindo a realização da modernização sem riscos para o elevador do lado que ficará funcionando o tempo todo. A tela evitar queda de objetos de qualquer origem no passadiço (caixa do elevador) adjacente, ou seja, eliminando o risco de acidente.

Elevador do prédio sede ala oeste lado Direito:

9- Dados Técnicos dos equipamentos existentes

9.1- Máquina Atlas

Tipo 365 B - Ano 1971

Polia Diâmetro 450 mm - Rotação da polia 60 rpm

Tração (efeito) 2:1 - 5 cabos de aço de tração de diâmetro 9,5 mm

Velocidade 1,00 m/s - Capacidade 700 Kg

9.2- Motor -

Pot. 18,5 HP / 25 CV - 64,3 / 37,2 A - Tensão 220/380 V

1755 rpm - 60 Hz

9.3 - Comando: Infolev IFL-750 (VVVF)

9.4 - Regulador de Velocidade:

Veloc. Carro 1 m/s.

Veloc. Desarme 1,4 m/s.

Cabo aço diâm. 9,5 mm.

[illegible]

11- Dados Técnicos dos equipamentos existentes

76

Tipo 365 B - Ano 1971

Polia Diâmetro 450 mm - Rotação da polia 60 rpm

Tração (efeito) 2:1 - 5 cabos de aço de tração de diâmetro 9,5 mm

Velocidade 1,00 m/s - Capacidade 770 Kg

11.2- **Motor** -

Pot. 18,5 HP / 25 CV - 64,3 / 37,2 A - Tensão 220/380 V

1755 rpm - 60 Hz

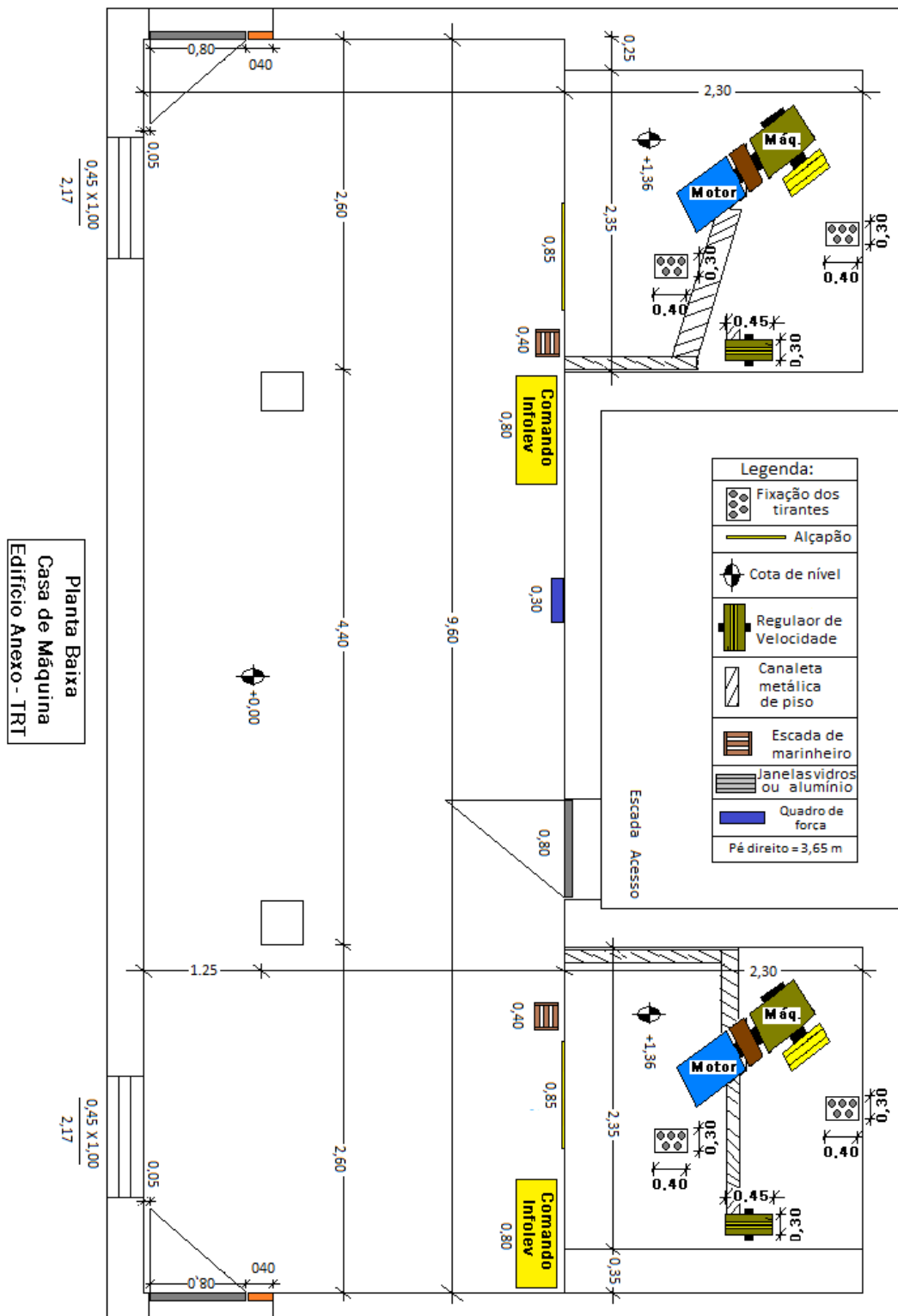
11.3 - **Comando:** Infolev IFL-750 (VVVF)

11.4 – **Regulador de Velocidade:** Veloc. Carro 1 m/s.

Veloc. Desarme 1,4 m/s.

Cabo aço diâm. 9,5 mm.

12.0 - Desenho casa de máquina:



Elevador do prédio sede ala leste (único):

13- Dados Técnicos dos equipamentos existentes

13.1- Máquina Atlas

Tipo 365 B - Ano 1971

Polia Diâmetro 450 mm - Rotação da polia 60 rpm

Tração (efeito) 2:1 - 4 cabos de aço de tração de diâmetro 9,5 mm

Velocidade 75 m/minuto - Capacidade 560 Kg

13.2- Motor -

Pot. 11 HP / 15 CV - 22,8 / 13,1 A - Tensão 380/660 V

1755 rpm - 60 Hz

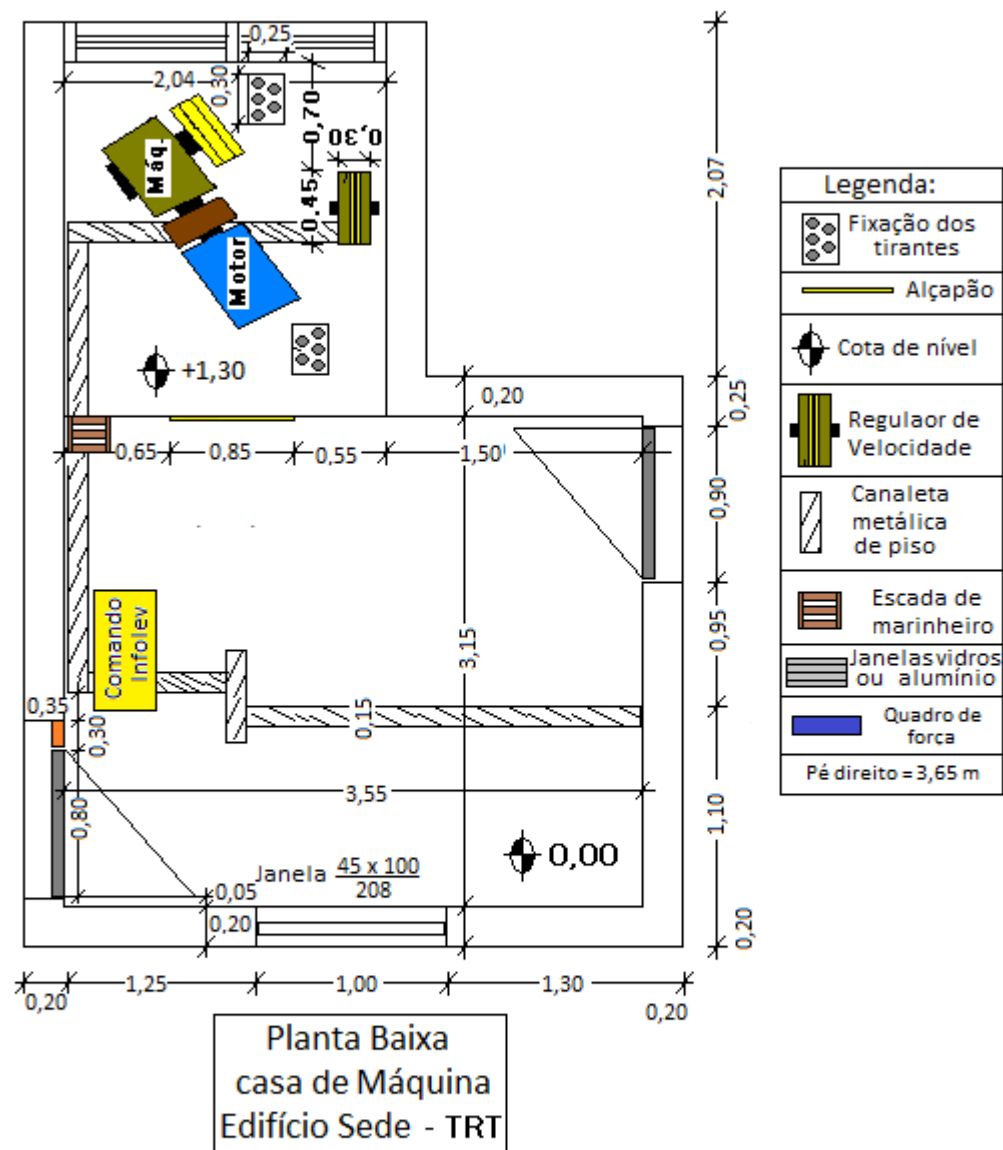
13.3 - Comando: Infolev JR (VVVF)

13.4 – Regulador de Velocidade: Veloc. Carro 0,75 m/s.

Veloc. Desarme 1,05 m/s.

Cabo aço diâm. ¼" mm.

14.0 - Desenho casa de máquina:



Elevador do prédio Anexo ala oeste lado Direito:

15- Dados Técnicos dos equipamentos existentes

15.1- Máquina Atlas

Tipo 365 B - Ano 1980

Polia Diâmetro 450 mm - Rotação da polia 105 rpm

Tração (efeito) 2:1 - 5 cabos de aço de tração de diâmetro 9,5 mm

Velocidade 75 m/minuto - Capacidade 840 Kg

15.2- Motor -

Pot. 18,5 HP / 25 CV - 64,3 / 37,2 A - Tensão 220/380 V

1755 rpm - 60 Hz

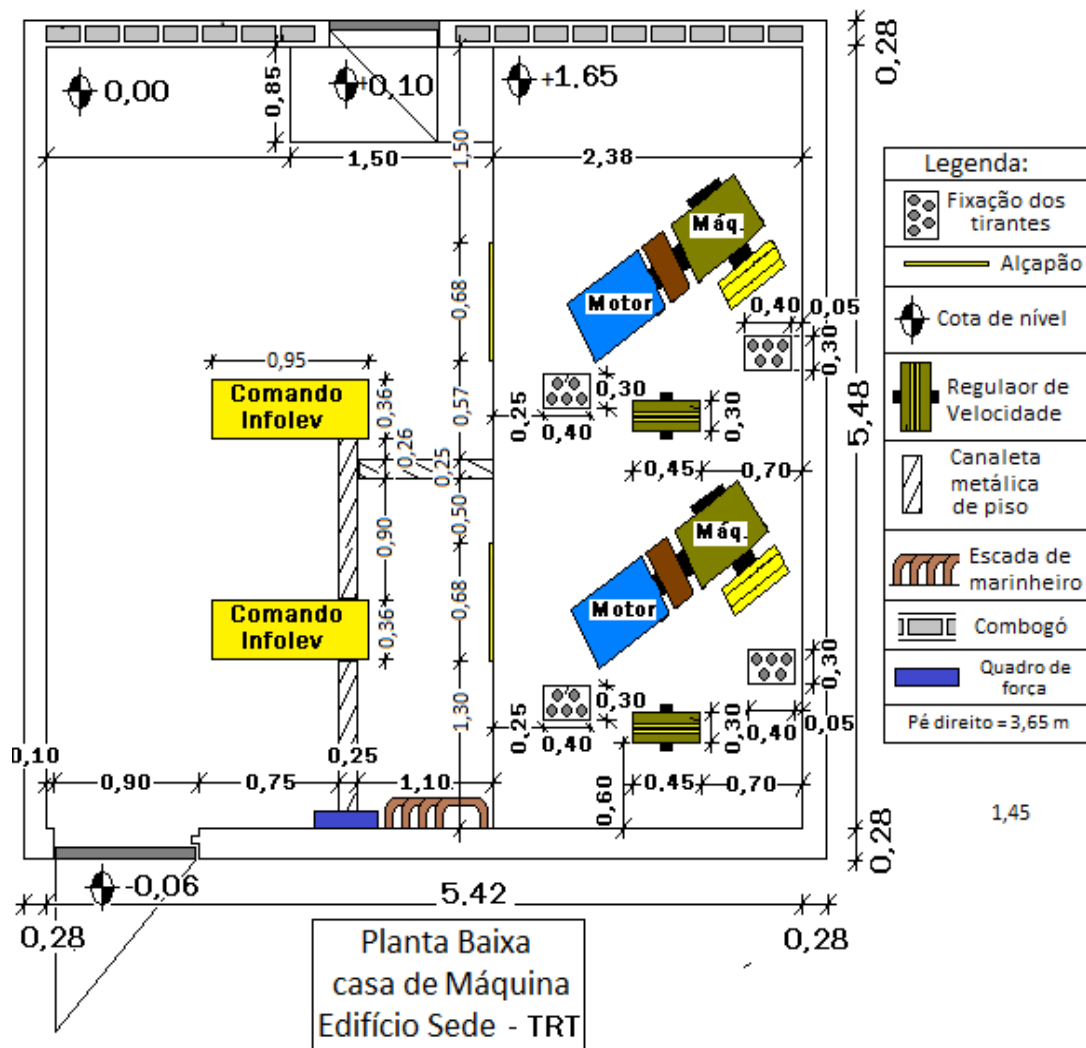
15.3 - Comando: Infolev IFL-750 (VVVF)

15.4 – Regulador de Velocidade: Veloc. Carro 1,50 m/s.

Veloc. Desarme 1,98 m/s.

Cabo aço diâm. 9,5 mm.

16.0 - Desenho casa de máquina:



Elevador do prédio Anexo ala oeste lado Esquerdo:

17- Dados Técnicos dos equipamentos existentes

17.1- Máquina Atlas

Tipo 365 B - Ano 1980

Polia Diâmetro 450 mm - Rotação da polia 105 rpm

Tração (efeito) 2:1 - 5 cabos de aço de tração de diâmetro 9,5 mm

Velocidade 75 m/minuto - Capacidade 840 Kg

17.2- Motor -

Pot. 18,5 HP / 25 CV - 64,3 / 37,2 A - Tensão 220/380 V

1755 rpm - 60 Hz

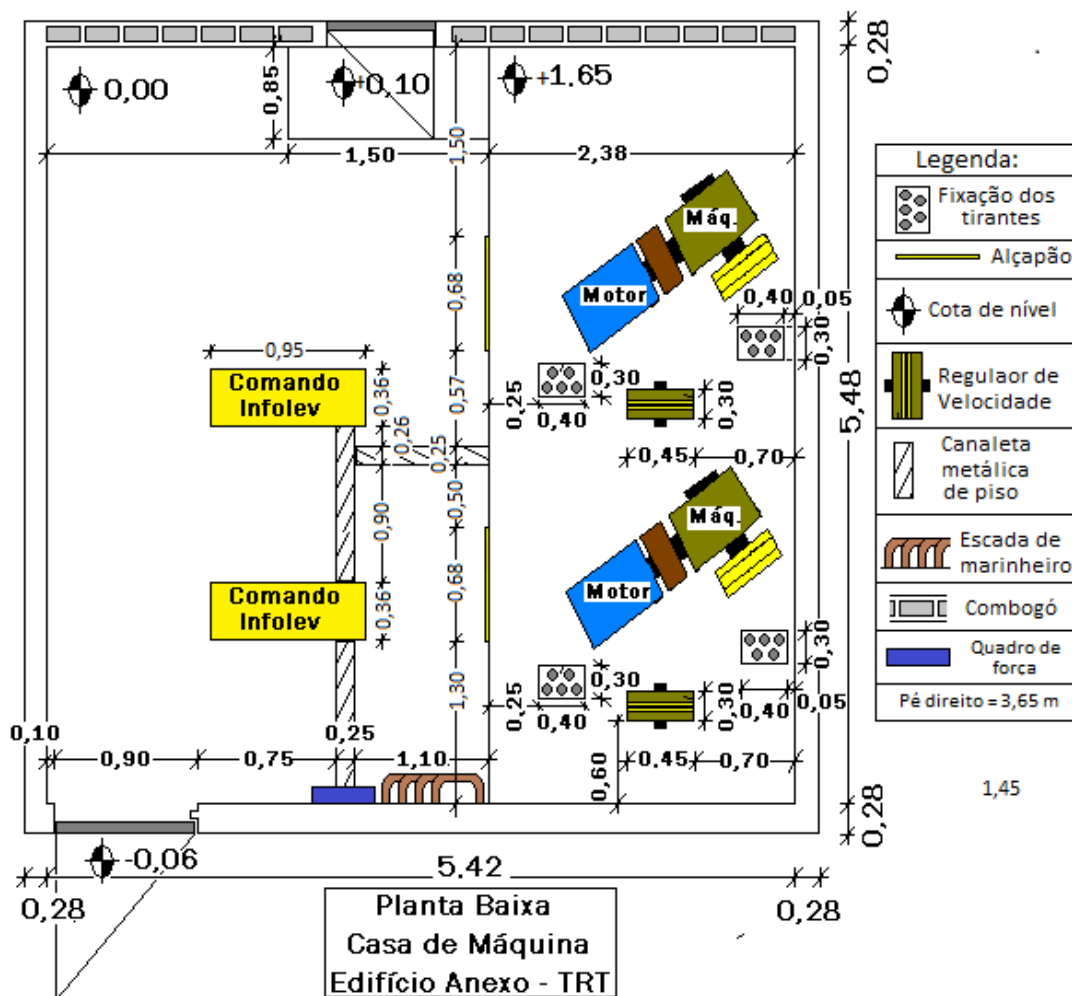
17.3 - Comando: Infolev IFL-750 (VVVF)

17.4 – Regulador de Velocidade: Veloc. Carro 1,25 m/s.

Veloc. Desarme 1,69 m/s.

Cabo aço diâm. 9,5 mm.

18.0 - Desenho casa de máquina:



19.0 – Cronograma Financeiro

19.1 - Do cronograma financeiro:

- 19.1.1 – 15% (quinze por cento) do valor total da proposta de modernização na entrega da ART preenchida, quitada e registrada no CREA-PE, junto com a apresentação do projeto executivo das modernizações.
- 19.1.2 – 50% (cinquenta por cento) do valor referente a cada elevador com entrega de todo equipamento, peças e acessórios relativos à execução total da modernização no local da execução da obra (TRT). O material será conferido no local para a liberação do valor em questão. Admitindo-se a seguinte fórmula: o valor de 50% (cinquenta por cento) igual ao Valor Total da Proposta, dividido por 5 (cinco) e multiplicado por 0,5 (zero vírgula cinco).

- 19.1.3 – 35% (trinta e cinco por cento) do valor restante DE CADA elevador com a entrega do elevador funcionando, que será também vistoriado pelo Contratante para a liberação da parcela restante. Admitindo-se a seguinte fórmula: o valor de 50% (cinquenta por cento) igual ao Valor Total da Proposta, dividido por 5 (cinco) e multiplicado por 0,35 (zero vírgula trinta e cinco).

20 – Da Manutenção Preventiva e Corretiva dos 05 (cinco) elevadores modernizados

- 20.1 A empresa vencedora do certame licitatório passa a responder pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos modernizados, durante o período de garantia dos mesmos (equipamento e instalação). Iniciando-se a contagem do prazo, a partir de recebimento do serviço pela fiscalização do Contratante.
- 20.2 A garantia sobre os equipamentos modernizados e instalações será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento pela fiscalização do contratante, ficando a empresa vencedora responsável pelos custos e despesas durante o período mencionado.

21 - Estimativa de valor da modernização por elevador:

ELEVADOR PRÉDIO SEDE LADO OESTE ESQUERDO							
Itens	Descrição dos serviços	Class.	Unid.	Quant.	V.Unit.	V.Total	V.Geral
							159441,65
1	Mão de obra para a modernização						44577,35
1.1	Engenheiro Mecânico	M.O.	Hora	120	83,75	107,43	12892,14
1.2	Engenheiro Elétrico	M.O.	Hora	120	83,75	107,43	12892,14
1.3	Mecânico de Montagem	M.O.	Hora	660	12,41	15,92	10506,90
1.4	auxiliar de montagem	M.O.	Hora	660	6,78	8,70	5740,27
1.5	Mecânico de Ajuste	M.O.	Hora	56	15,79	20,26	1134,30
1.6	Técnico de segurança	M.O.	Hora	56	19,65	25,21	1411,59
2	Modernização do elevador						90439,78
2.1	Montagem e instalação do comando	Equip.	Unid.	1	12100,00	15572,70	15572,70
2.2	Máquina tração, polia desvio tração simples	Equip.	Unid.	1	21200,00	27284,40	27284,40
2.3	Cabos de aços de tração	mat.	Unid.	1	2160,00	2779,92	2779,92
2.4	Correntes de compensação	mat.	Unid.	1	1440,00	1853,28	1853,28
2.5	Limitador , tensor velocidade, cabos aço	Equip.	Unid.	1	1660,00	2136,42	2136,42
2.6	Portas, suspensão e soleiras dos pavimentos	Equip.	Unid.	9	810,00	1042,47	9382,23
2.7	Porta e soleira de cabina	Equip.	Unid.	1	720,00	926,64	926,64
2.8	Operador e suspensão de porta de cabina	Equip.	Unid.	1	2250,00	2895,75	2895,75
2.9	Calha elétrica de poço	mat.	Unid.	1	300,00	386,10	386,10
2.10	Pré-fiação e ligações elétricas de poço	mat.	Unid.	1	790,00	1016,73	1016,73
2.11	Botoeiras e sinais sonoros dos pavimentos	mat.	Unid.	1	1490,00	1917,63	1917,63
2.12	Indicadores de posição dos pavimentos	mat.	Unid.	1	870,00	1119,69	1119,69
2.13	Botoeiras de cabina	mat.	Unid.	1	750,00	965,25	965,25
2.14	Ventilador da cabina	mat.	Unid.	1	230,00	296,01	296,01
2.15	Subteto da cabina	mat.	Unid.	1	520,00	669,24	669,24
2.16	Iluminação da cabina	mat.	Unid.	1	250,00	321,75	321,75

2.17	Corrimão e espelho da cabina	mat.	Unid.	1	1010,00	1299,87	1299,87
2.18	Piso da cabina	mat.	Unid.	1	1200,00	1544,40	1544,40
2.19	Cabo manobra, ligações elétricas da cabina	mat.	Unid.	1	1380,00	1776,06	1776,06
2.20	Instalação do limitador de carga	Equip.	Unid.	1	2570,00	3307,59	3307,59
2.21	Instalação sistema digital de voz	mat.	Unid.	1	270,00	347,49	347,49
2.22	Barreira infra vermelha (sensor de porta)	mat.	Unid.	1	550,00	707,85	707,85
2.23	Intercomunicador elevador portaria	mat.	Unid.	1	350,00	450,45	450,45
2.24	Instal. botão emergência, tomada e luz poço	mat.	Unid.	1	250,00	321,75	321,75
2.25	Guarda corpo do topo de cabina	mat.	Unid.	1	400,00	514,80	514,80
2.26	Adaptação fixação cabos aço tração simples	mat.	Unid.	1	500,00	643,50	643,50
2.27	Iluminação da caixa do elevador (passadiço)	mat.	Unid.	1	680,00	875,16	875,16
2.28	lubrificação, limp. e ajuste blocos segurança	Serv.	Unid.	1	195,00	250,15	250,15
2.29	Polimento interno da cabina	Serv.	Unid.	1	1460,00	1872,89	1872,89
2.30	Pintura do topo e plataforma da cabina	Serv.	Unid.	1	350,00	448,98	448,98
2.31	Pintura do poço com demarcação escape	Serv.	Unid.	1	260,00	333,53	333,53
2.32	Locação de guincho	Serv.	Unid.	1	1750,00	2244,90	2244,90
2.33	locação de containers	Serv.	Unid.	1	1750,00	2244,90	2244,90
2.34	Ligações finais do comando e ajustes	Serv.	Unid.	1	1350,00	1731,78	1731,78
3	Serviços da Parte civil						24424,51
3.1	Retirada das infiltrações da casa de máquina	Serv.	Unid.	1	1230,00	1577,84	1577,84
3.2	Adequação iluminação da casa de máquina	Serv.	Unid.	1	310,00	397,67	397,67
3.3	Guarda corpo metálico removível c. máquina	Serv.	Unid.	1	570,00	731,20	731,20
3.4	Adequação prumada alimentação (elétrica)	Serv.	Unid.	1	4900,00	6285,72	6285,72
3.5	Quadro metálico chaves alimentação elétrica	mat.	Unid.	1	1230,00	1577,84	1577,84
3.6	Portas alçapões metálicas contatos elétricos	mat.	Unid.	1	260,00	333,53	333,53
3.7	Instal. escada metálica tipo marinho poço	mat.	Unid.	1	410,00	525,95	525,95
3.8	Fechamento buracos caixa elevador	Serv.	Unid.	1	510,00	654,23	654,23
3.9	Porta acesso c. máquina anti-combustível	mat.	Unid.	1	780,00	1000,58	1000,58
3.10	Tapume isolam. portas pavimento piso/teto	Serv.	Unid.	1	1850,00	2373,18	2373,18
3.11	Acabamentos necessários portas pavimentos	Serv.	Unid.	1	2460,00	3155,69	3155,69
3.12	Acabamen .necessários botoeira pavimentos	Serv.	Unid.	1	730,00	936,44	936,44
3.13	Acabam. necessários indicador posição pavim.	Serv.	Unid.	1	730,00	936,44	936,44
3.14	Fechamentos buracos na casa de máquina	Serv.	Unid.	1	460,00	590,09	590,09
3.15	Abertura buracos cabos aço tração simples	Serv.	Unid.	1	820,00	1051,90	1051,90

3.16	Construção bancada alvenaria para materiais	Serv.	Unid.	1	430,00	551,60	551,60
3.17	Pintura da casa de máquina	Serv.	Unid.	1	490,00	628,57	628,57
3.18	Pintura da caixa do elevador (passadiço)	Serv.	Unid.	1	870,00	1116,04	1116,04
	ELEVADOR PRÉDIO SEDE LADO OESTE DIREITO						
Itens	Descrição dos serviços	Class.	Unid.	Quant.	V.Unit.	V.Total	V.Geral
							159441,65
1	Mão de obra para a modernização						44577,35
1.1	Engenheiro Mecânico	M.O.	Hora	120	83,75	107,43	12892,14
1.2	Engenheiro Elétrico	M.O.	Hora	120	83,75	107,43	12892,14
1.3	Mecânico de Montagem	M.O.	Hora	660	12,41	15,92	10506,90
1.4	auxiliar de montagem	M.O.	Hora	660	6,78	8,70	5740,27
1.5	Mecânico de Ajuste	M.O.	Hora	56	15,79	20,26	1134,30
1.6	Técnico de segurança	M.O.	Hora	56	19,65	25,21	1411,59
2	Modernização do elevador						90439,78
2.1	Montagem e instalação do comando	Equip.	Unid.	1	12100,00	15572,70	15572,70
2.2	Máquina tração, polia desvio tração simples	Equip.	Unid.	1	21200,00	27284,40	27284,40
2.3	Cabos de aços de tração	mat.	Unid.	1	2160,00	2779,92	2779,92
2.4	Correntes de compensação	mat.	Unid.	1	1440,00	1853,28	1853,28
2.5	Limitador , tensor velocidade, cabos aço	Equip.	Unid.	1	1660,00	2136,42	2136,42
2.6	Portas, suspensão e soleiras dos pavimentos	Equip.	Unid.	9	810,00	1042,47	9382,23
2.7	Porta e soleira de cabina	Equip.	Unid.	1	720,00	926,64	926,64
2.8	Operador e suspensão de porta de cabina	Equip.	Unid.	1	2250,00	2895,75	2895,75
2.9	Calha elétrica de poço	mat.	Unid.	1	300,00	386,10	386,10
2.10	Pré-fiaçãoe ligações elétricas de poço	mat.	Unid.	1	790,00	1016,73	1016,73
2.11	Botoeiras e sinais sonoros dos pavimentos	mat.	Unid.	1	1490,00	1917,63	1917,63
2.12	Indicadores de posição dos pavimentos	mat.	Unid.	1	870,00	1119,69	1119,69
2.13	Botoeiras de cabina	mat.	Unid.	1	750,00	965,25	965,25
2.14	Ventilador da cabina	mat.	Unid.	1	230,00	296,01	296,01
2.15	Subteto da cabina	mat.	Unid.	1	520,00	669,24	669,24
2.16	Iluminação da cabina	mat.	Unid.	1	250,00	321,75	321,75
2.17	Corrimão e espelho da cabina	mat.	Unid.	1	1010,00	1299,87	1299,87
2.18	Piso da cabina	mat.	Unid.	1	1200,00	1544,40	1544,40
2.19	Cabo manobra, ligações elétricas da cabina	mat.	Unid.	1	1380,00	1776,06	1776,06
2.20	Instalação do limitador de carga	Equip.	Unid.	1	2570,00	3307,59	3307,59
2.21	Instalação sistema digital de voz	mat.	Unid.	1	270,00	347,49	347,49
2.22	Barreira infra vermelha (sensor de porta)	mat.	Unid.	1	550,00	707,85	707,85
2.23	Intercomunicador elevador portaria	mat.	Unid.	1	350,00	450,45	450,45
2.24	Instal. botão emergência, tomada e luz poço	mat.	Unid.	1	250,00	321,75	321,75
2.25	Guarda corpo do topo de cabina	mat.	Unid.	1	400,00	514,80	514,80

2.26	Adaptação fixação cabos aço tração simples	mat.	Unid.	1	500,00	643,50	643,50
2.27	Iluminação da caixa do elevador (passadiço)	mat.	Unid.	1	680,00	875,16	875,16
2.28	lubrificação, limp. e ajuste blocos segurança	Serv.	Unid.	1	195,00	250,15	250,15
2.29	Polimento interno da cabina	Serv.	Unid.	1	1460,00	1872,89	1872,89
2.30	Pintura do topo e plataforma da cabina	Serv.	Unid.	1	350,00	448,98	448,98
2.31	Pintura do poço com demarcação escape	Serv.	Unid.	1	260,00	333,53	333,53
2.32	Locação de guincho	Serv.	Unid.	1	1750,00	2244,90	2244,90
2.33	locação de containers	Serv.	Unid.	1	1750,00	2244,90	2244,90
2.34	Ligações finais do comando e ajustes	Serv.	Unid.	1	1350,00	1731,78	1731,78
3	Serviços da Parte civil						24424,51
3.1	Retirada das infiltrações da casa de máquina	Serv.	Unid.	1	1230,00	1577,84	1577,84
3.2	Adequação iluminação da casa de máquina	Serv.	Unid.	1	310,00	397,67	397,67
3.3	Guarda corpo metálico removível c. máquina	Serv.	Unid.	1	570,00	731,20	731,20
3.4	Adequação prumada alimentação (elétrica)	Serv.	Unid.	1	4900,00	6285,72	6285,72
3.5	Quadro metálico chaves alimentação elétrica	mat.	Unid.	1	1230,00	1577,84	1577,84
3.6	Portas alçapões metálicas contatos elétricos	mat.	Unid.	1	260,00	333,53	333,53
3.7	Instal. escada metálica tipo marinho poço	mat.	Unid.	1	410,00	525,95	525,95
3.8	Fechamento buracos caixa elevador	Serv.	Unid.	1	510,00	654,23	654,23
3.9	Porta acesso c. máquina anti-combustível	mat.	Unid.	1	780,00	1000,58	1000,58
3.10	Tapume isolam. portas pavimento piso/teto	Serv.	Unid.	1	1850,00	2373,18	2373,18
3.11	Acabamentos necessários portas pavimentos	Serv.	Unid.	1	2460,00	3155,69	3155,69
3.12	Acabamen .necessários botoeira pavimentos	Serv.	Unid.	1	730,00	936,44	936,44
3.13	Acabam. necessários indicador posição pavim.	Serv.	Unid.	1	730,00	936,44	936,44
3.14	Fechamentos buracos na casa de máquina	Serv.	Unid.	1	460,00	590,09	590,09
3.15	Abertura buracos cabos aço tração simples	Serv.	Unid.	1	820,00	1051,90	1051,90
3.16	Construção bancada alvenaria para materiais	Serv.	Unid.	1	430,00	551,60	551,60
3.17	Pintura da casa de máquina	Serv.	Unid.	1	490,00	628,57	628,57
3.18	Pintura da caixa do elevador (passadiço)	Serv.	Unid.	1	870,00	1116,04	1116,04
	ELEVADOR PRÉDIO SEDE LADO LESTE						
Itens	Descrição dos serviços	Class.	Unid.	Quant.	V.Unit.	V.Total	V.Geral
							159441,65

1	Mão de obra para a modernização						44577,35
1.1	Engenheiro Mecânico	M.O.	Hora	120	83,75	107,43	12892,14
1.2	Engenheiro Elétrico	M.O.	Hora	120	83,75	107,43	12892,14
1.3	Mecânico de Montagem	M.O.	Hora	660	12,41	15,92	10506,90
1.4	auxiliar de montagem	M.O.	Hora	660	6,78	8,70	5740,27
1.5	Mecânico de Ajuste	M.O.	Hora	56	15,79	20,26	1134,30
1.6	Técnico de segurança	M.O.	Hora	56	19,65	25,21	1411,59
2	Modernização do elevador						90439,78
2.1	Montagem e instalação do comando	Equip.	Unid.	1	12100,00	15572,70	15572,70
2.2	Máquina tração, polia desvio tração simples	Equip.	Unid.	1	21200,00	27284,40	27284,40
2.3	Cabos de aços de tração	mat.	Unid.	1	2160,00	2779,92	2779,92
2.4	Correntes de compensação	mat.	Unid.	1	1440,00	1853,28	1853,28
2.5	Limitador , tensor velocidade, cabos aço	Equip.	Unid.	1	1660,00	2136,42	2136,42
2.6	Portas, suspensão e soleiras dos pavimentos	Equip.	Unid.	9	810,00	1042,47	9382,23
2.7	Porta e soleira de cabina	Equip.	Unid.	1	720,00	926,64	926,64
2.8	Operador e suspensão de porta de cabina	Equip.	Unid.	1	2250,00	2895,75	2895,75
2.9	Calha elétrica de poço	mat.	Unid.	1	300,00	386,10	386,10
2.10	Pré-fiação e ligações elétricas de poço	mat.	Unid.	1	790,00	1016,73	1016,73
2.11	Botoeiras e sinais sonoros dos pavimentos	mat.	Unid.	1	1490,00	1917,63	1917,63
2.12	Indicadores de posição dos pavimentos	mat.	Unid.	1	870,00	1119,69	1119,69
2.13	Botoeiras de cabina	mat.	Unid.	1	750,00	965,25	965,25
2.14	Ventilador da cabina	mat.	Unid.	1	230,00	296,01	296,01
2.15	Subteto da cabina	mat.	Unid.	1	520,00	669,24	669,24
2.16	Iluminação da cabina	mat.	Unid.	1	250,00	321,75	321,75
2.17	Corrimão e espelho da cabina	mat.	Unid.	1	1010,00	1299,87	1299,87
2.18	Piso da cabina	mat.	Unid.	1	1200,00	1544,40	1544,40
2.19	Cabo manobra, ligações elétricas da cabina	mat.	Unid.	1	1380,00	1776,06	1776,06
2.20	Instalação do limitador de carga	Equip.	Unid.	1	2570,00	3307,59	3307,59
2.21	Instalação sistema digital de voz	mat.	Unid.	1	270,00	347,49	347,49
2.22	Barreira infra vermelha (sensor de porta)	mat.	Unid.	1	550,00	707,85	707,85
2.23	Intercomunicador elevador portaria	mat.	Unid.	1	350,00	450,45	450,45
2.24	Instal. botão emergência, tomada e luz poço	mat.	Unid.	1	250,00	321,75	321,75
2.25	Guarda corpo do topo de cabina	mat.	Unid.	1	400,00	514,80	514,80
2.26	Adaptação fixação cabos aço tração simples	mat.	Unid.	1	500,00	643,50	643,50
2.27	Iluminação da caixa do elevador (passadiço)	mat.	Unid.	1	680,00	875,16	875,16
2.28	lubrificação, limp. e ajuste blocos segurança	Serv.	Unid.	1	195,00	250,15	250,15
2.29	Polimento interno da cabina	Serv.	Unid.	1	1460,00	1872,89	1872,89
2.30	Pintura do topo e plataforma da cabina	Serv.	Unid.	1	350,00	448,98	448,98
2.31	Pintura do poço com demarcação escape	Serv.	Unid.	1	260,00	333,53	333,53
2.32	Locação de guincho	Serv.	Unid.	1	1750,00	2244,90	2244,90
2.33	locação de containers	Serv.	Unid.	1	1750,00	2244,90	2244,90
2.34	Ligações finais do comando e ajustes	Serv.	Unid.	1	1350,00	1731,78	1731,78

3	Serviços da Parte civil						24424,51
3.1	Retirada das infiltrações da casa de máquina	Serv.	Unid.	1	1230,00	1577,84	1577,84
3.2	Adequação iluminação da casa de máquina	Serv.	Unid.	1	310,00	397,67	397,67
3.3	Guarda corpo metálico removível c. máquina	Serv.	Unid.	1	570,00	731,20	731,20
3.4	Adequação prumada alimentação (elétrica)	Serv.	Unid.	1	4900,00	6285,72	6285,72
3.5	Quadro metálico chaves alimentação elétrica	mat.	Unid.	1	1230,00	1577,84	1577,84
3.6	Portas alçapões metálicas contatos elétricos	mat.	Unid.	1	260,00	333,53	333,53
3.7	Instal. escada metálica tipo marinho poço	mat.	Unid.	1	410,00	525,95	525,95
3.8	Fechamento buracos caixa elevador	Serv.	Unid.	1	510,00	654,23	654,23
3.9	Porta acesso c. máquina anti-combustível	mat.	Unid.	1	780,00	1000,58	1000,58
3.10	Tapume isolam. portas pavimento piso/teto	Serv.	Unid.	1	1850,00	2373,18	2373,18
3.11	Acabamentos necessários portas pavimentos	Serv.	Unid.	1	2460,00	3155,69	3155,69
3.12	Acabamen .necessários botoeira pavimentos	Serv.	Unid.	1	730,00	936,44	936,44
3.13	Acabam. necessários indicador posição pavim.	Serv.	Unid.	1	730,00	936,44	936,44
3.14	Fechamentos buracos na casa de máquina	Serv.	Unid.	1	460,00	590,09	590,09
3.15	Abertura buracos cabos aço tração simples	Serv.	Unid.	1	820,00	1051,90	1051,90
3.16	Construção bancada alvenaria para materiais	Serv.	Unid.	1	430,00	551,60	551,60
3.17	Pintura da casa de máquina	Serv.	Unid.	1	490,00	628,57	628,57
3.18	Pintura da caixa do elevador (passadiço)	Serv.	Unid.	1	870,00	1116,04	1116,04
	ELEVADOR PRÉDIO ANEXO LADO OESTE ESQUERDO						
Itens	Descrição dos serviços	Class.	Unid.	Quant.	V.Unit.	V.Total	V.Geral
							161814,83
1	Mão de obra para a modernização						44577,35
1.1	Engenheiro Mecânico	M.O.	Hora	120	83,75	107,43	12892,14
1.2	Engenheiro Elétrico	M.O.	Hora	120	83,75	107,43	12892,14
1.3	Mecânico de Montagem	M.O.	Hora	660	12,41	15,92	10506,90
1.4	auxiliar de montagem	M.O.	Hora	660	6,78	8,70	5740,27
1.5	Mecânico de Ajuste	M.O.	Hora	56	15,79	20,26	1134,30
1.6	Técnico de segurança	M.O.	Hora	56	19,65	25,21	1411,59
2	Modernização do elevador						90439,78
2.1	Montagem e instalação do comando	Equip.	Unid.	1	12100,00	15572,70	15572,70
2.2	Máquina tração, polia desvio tração simples	Equip.	Unid.	1	21200,00	27284,40	27284,40

2.3	Cabos de aços de tração	mat.	Unid.	1	2160,00	2779,92	2779,92
2.4	Correntes de compensação	mat.	Unid.	1	1440,00	1853,28	1853,28
2.5	Limitador , tensor velocidade, cabos aço	Equip.	Unid.	1	1660,00	2136,42	2136,42
2.6	Portas, suspensão e soleiras dos pavimentos	Equip.	Unid.	9	810,00	1042,47	9382,23
2.7	Porta e soleira de cabina	Equip.	Unid.	1	720,00	926,64	926,64
2.8	Operador e suspensão de porta de cabina	Equip.	Unid.	1	2250,00	2895,75	2895,75
2.9	Calha elétrica de poço	mat.	Unid.	1	300,00	386,10	386,10
2.10	Pré-fiaçãoe ligações elétricas de poço	mat.	Unid.	1	790,00	1016,73	1016,73
2.11	Botoeiras e sinais sonoros dos pavimentos	mat.	Unid.	1	1490,00	1917,63	1917,63
2.12	Indicadores de posição dos pavimentos	mat.	Unid.	1	870,00	1119,69	1119,69
2.13	Botoeiras de cabina	mat.	Unid.	1	750,00	965,25	965,25
2.14	Ventilador da cabina	mat.	Unid.	1	230,00	296,01	296,01
2.15	Subteto da cabina	mat.	Unid.	1	520,00	669,24	669,24
2.16	Iluminação da cabina	mat.	Unid.	1	250,00	321,75	321,75
2.17	Corrimão e espelho da cabina	mat.	Unid.	1	1010,00	1299,87	1299,87
2.18	Piso da cabina	mat.	Unid.	1	1200,00	1544,40	1544,40
2.19	Cabo manobra, ligações elétricas da cabina	mat.	Unid.	1	1380,00	1776,06	1776,06
2.20	Instalação do limitador de carga	Equip.	Unid.	1	2570,00	3307,59	3307,59
2.21	Instalação sistema digital de voz	mat.	Unid.	1	270,00	347,49	347,49
2.22	Barreira infra vermelha (sensor de porta)	mat.	Unid.	1	550,00	707,85	707,85
2.23	Intercomunicador elevador portaria	mat.	Unid.	1	350,00	450,45	450,45
2.24	Instal. botão emergência, tomada e luz poço	mat.	Unid.	1	250,00	321,75	321,75
2.25	Guarda corpo do topo de cabina	mat.	Unid.	1	400,00	514,80	514,80
2.26	Adaptação fixação cabos aço tração simples	mat.	Unid.	1	500,00	643,50	643,50
2.27	Iluminação da caixa do elevador (passadiço)	mat.	Unid.	1	680,00	875,16	875,16
2.28	lubrificação, limp. e ajuste blocos segurança	Serv.	Unid.	1	195,00	250,15	250,15
2.29	Polimento interno da cabina	Serv.	Unid.	1	1460,00	1872,89	1872,89
2.30	Pintura do topo e plataforma da cabina	Serv.	Unid.	1	350,00	448,98	448,98
2.31	Pintura do poço com demarcação escape	Serv.	Unid.	1	260,00	333,53	333,53
2.32	Locação de guincho	Serv.	Unid.	1	1750,00	2244,90	2244,90
2.33	locação de containers	Serv.	Unid.	1	1750,00	2244,90	2244,90
2.34	Ligações finais do comando e ajustes	Serv.	Unid.	1	1350,00	1731,78	1731,78
3	Serviços da Parte civil						26797,69
3.1	Retirada das infiltrações da casa de máquina	Serv.	Unid.	1	1230,00	1577,84	1577,84
3.2	Adequação iluminação da casa de máquina	Serv.	Unid.	1	310,00	397,67	397,67
3.3	Guarda corpo metálico removível c. máquina	Serv.	Unid.	1	570,00	731,20	731,20
3.4	Adequação prumada alimentação (elétrica)	Serv.	Unid.	1	4900,00	6285,72	6285,72
3.5	Quadro metálico chaves alimentação elétrica	mat.	Unid.	1	1230,00	1577,84	1577,84

3.6	Portas alçapões metálicas contatos elétricos	mat.	Unid.	1	260,00	333,53	333,53
3.7	Impermeabilização do poço do elevador	Serv.	Unid.	1	1850,00	2373,18	2373,18
3.8	Instal. escada metálica tipo marinho poço	mat.	Unid.	1	410,00	525,95	525,95
3.9	Fechamento buracos caixa elevador	Serv.	Unid.	1	510,00	654,23	654,23
3.10	Porta acesso c. máquina anti-combustível	mat.	Unid.	1	780,00	1000,58	1000,58
3.11	Tapume isolam. portas pavimento piso/teto	Serv.	Unid.	1	1850,00	2373,18	2373,18
3.12	Acabamentos necessários portas pavimentos	Serv.	Unid.	1	2460,00	3155,69	3155,69
3.13	Acabamen .necessários botoeira pavimentos	Serv.	Unid.	1	730,00	936,44	936,44
3.14	Acabam. necessários indicador posição pavim.	Serv.	Unid.	1	730,00	936,44	936,44
3.15	Fechamentos buracos na casa de máquina	Serv.	Unid.	1	460,00	590,09	590,09
3.16	Abertura buracos cabos aço tração simples	Serv.	Unid.	1	820,00	1051,90	1051,90
3.17	Construção bancada alvenaria para materiais	Serv.	Unid.	1	430,00	551,60	551,60
3.18	Pintura da casa de máquina	Serv.	Unid.	1	490,00	628,57	628,57
3.19	Pintura da caixa do elevador (passadiço)	Serv.	Unid.	1	870,00	1116,04	1116,04
ELEVADOR PRÉDIO ANEXO LADO OESTE DIREITO							
Itens	Descrição dos serviços	Class.	Unid.	Quant.	V.Unit.	V.Total	V.Geral
1	Mão de obra para a modernização						165483,63
							44577,35
1.1	Engenheiro Mecânico	M.O.	Hora	120	83,75	107,43	12892,14
1.2	Engenheiro Elétrico	M.O.	Hora	120	83,75	107,43	12892,14
1.3	Mecânico de Montagem	M.O.	Hora	660	12,41	15,92	10506,90
1.4	auxiliar de montagem	M.O.	Hora	660	6,78	8,70	5740,27
1.5	Mecânico de Ajuste	M.O.	Hora	56	15,79	20,26	1134,30
1.6	Técnico de segurança	M.O.	Hora	56	19,65	25,21	1411,59
2	Modernização do elevador						90439,78
2.1	Montagem e instalação do comando Máquina tração, polia desvio tração	Equip.	Unid.	1	12100,00	15572,70	15572,70
2.2	simples	Equip.	Unid.	1	21200,00	27284,40	27284,40
2.3	Cabos de aços de tração	mat.	Unid.	1	2160,00	2779,92	2779,92
2.4	Correntes de compensação	mat.	Unid.	1	1440,00	1853,28	1853,28
2.5	Limitador , tensor velocidade, cabos aço	Equip.	Unid.	1	1660,00	2136,42	2136,42
2.6	Portas, suspensão e soleiras dos pavimentos	Equip.	Unid.	9	810,00	1042,47	9382,23
2.7	Porta e soleira de cabina	Equip.	Unid.	1	720,00	926,64	926,64
2.8	Operador e suspensão de porta de cabina	Equip.	Unid.	1	2250,00	2895,75	2895,75
2.9	Calha elétrica de poço	mat.	Unid.	1	300,00	386,10	386,10

2.10	Pré-fiação e ligações elétricas de poço	mat.	Unid.	1	790,00	1016,73	1016,73
2.11	Botoeiras e sinais sonoros dos pavimentos	mat.	Unid.	1	1490,00	1917,63	1917,63
2.12	Indicadores de posição dos pavimentos	mat.	Unid.	1	870,00	1119,69	1119,69
2.13	Botoeiras de cabina	mat.	Unid.	1	750,00	965,25	965,25
2.14	Ventilador da cabina	mat.	Unid.	1	230,00	296,01	296,01
2.15	Subteto da cabina	mat.	Unid.	1	520,00	669,24	669,24
2.16	Iluminação da cabina	mat.	Unid.	1	250,00	321,75	321,75
2.17	Corrimão e espelho da cabina	mat.	Unid.	1	1010,00	1299,87	1299,87
2.18	Piso da cabina	mat.	Unid.	1	1200,00	1544,40	1544,40
2.19	Cabo manobra, ligações elétricas da cabina	mat.	Unid.	1	1380,00	1776,06	1776,06
2.20	Instalação do limitador de carga	Equip.	Unid.	1	2570,00	3307,59	3307,59
2.21	Instalação sistema digital de voz	mat.	Unid.	1	270,00	347,49	347,49
2.22	Barreira infra vermelha (sensor de porta)	mat.	Unid.	1	550,00	707,85	707,85
2.23	Intercomunicador elevador portaria	mat.	Unid.	1	350,00	450,45	450,45
2.24	Instal. botão emergência, tomada e luz poço	mat.	Unid.	1	250,00	321,75	321,75
2.25	Guarda corpo do topo de cabina	mat.	Unid.	1	400,00	514,80	514,80
2.26	Adaptação fixação cabos aço tração simples	mat.	Unid.	1	500,00	643,50	643,50
2.27	Iluminação da caixa do elevador (passadiço)	mat.	Unid.	1	680,00	875,16	875,16
2.28	lubrificação, limp. e ajuste blocos segurança	Serv.	Unid.	1	195,00	250,15	250,15
2.29	Polimento interno da cabina	Serv.	Unid.	1	1460,00	1872,89	1872,89
2.30	Pintura do topo e plataforma da cabina	Serv.	Unid.	1	350,00	448,98	448,98
2.31	Pintura do poço com demarcação escape	Serv.	Unid.	1	260,00	333,53	333,53
2.32	Locação de guincho	Serv.	Unid.	1	1750,00	2244,90	2244,90
2.33	locação de containers	Serv.	Unid.	1	1750,00	2244,90	2244,90
2.34	Ligações finais do comando e ajustes	Serv.	Unid.	1	1350,00	1731,78	1731,78
3	Serviços da Parte civil						30466,50
3.1	Retirada das infiltrações da casa de máquina	Serv.	Unid.	1	1230,00	1577,84	1577,84
3.2	Adequação iluminação da casa de máquina	Serv.	Unid.	1	310,00	397,67	397,67
3.3	Guarda corpo metálico removível c. máquina	Serv.	Unid.	1	570,00	731,20	731,20
3.4	Adequação prumada alimentação (elétrica)	Serv.	Unid.	1	4900,00	6285,72	6285,72
3.5	Quadro metálico chaves alimentação elétrica	mat.	Unid.	1	1230,00	1577,84	1577,84
3.6	Portas alçapões metálicas contatos elétricos	mat.	Unid.	1	260,00	333,53	333,53
3.7	Instalação telas separação caixas elevadores	Serv.	Unid.	1	2860,00	3668,81	3668,81
3.8	Impermeabilização do poço do elevador	Serv.	Unid.	1	1850,00	2373,18	2373,18
3.9	Instal. escada metálica tipo marinho poço	mat.	Unid.	1	410,00	525,95	525,95
3.10	Fechamento buracos caixa elevador	Serv.	Unid.	1	510,00	654,23	654,23
3.11	Porta acesso c. máquina anti-	mat.	Unid.	1	780,00	1000,58	1000,58

	combustível						
3.12	Tapume isolam. portas pavimento piso/teto	Serv.	Unid.	1	1850,00	2373,18	2373,18
3.13	Acabamentos necessários portas pavimentos	Serv.	Unid.	1	2460,00	3155,69	3155,69
3.14	Acabamen .necessários botoeira pavimentos	Serv.	Unid.	1	730,00	936,44	936,44
3.15	Acabam. necessários indicador posição pavim.	Serv.	Unid.	1	730,00	936,44	936,44
3.16	Fechamentos buracos na casa de máquina	Serv.	Unid.	1	460,00	590,09	590,09
3.17	Abertura buracos cabos aço tração simples	Serv.	Unid.	1	820,00	1051,90	1051,90
3.18	Construção bancada alvenaria para materiais	Serv.	Unid.	1	430,00	551,60	551,60
3.19	Pintura da casa de máquina	Serv.	Unid.	1	490,00	628,57	628,57
3.20	Pintura da caixa do elevador (passadiço)	Serv.	Unid.	1	870,00	1116,04	1116,04
	TOTAL GLOBAL 05 (CINCO) ELEVADORES (EM REAL)						R\$805.623,41

Fontes de tomadas de preços:

- Alfa Elevadores
- Scan Chip
- Sectron
- Infolev
- Villarte

22 – Garantia pela Contratada.

22.1 – Será exigida a apresentação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão unilateral do contrato.

22.2 – A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) – Seguro-garantia; ou
- c) – Fiança bancária.

22.2.1 – Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tal como a responsabilidade por multas.

22.3 – No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

22.4 – Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.5 – A garantia se prestada na forma de fiança bancária ou seguro -garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

22.5.1 – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.6 – No caso de prorrogação do prazo de sua vigência, a garantia deverá ser readequado ou renovado nas mesmas condições.

22.7 – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta imprópria da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do efetivo recebimento de notificação da Contratante.

22.8 – Após a execução integral do contrato, inclusive pelo término das garantias (instalações e equipamentos), constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

23 – Planilha de Execução dos Itens da Modernização, Encargos Sociais e BDI.

1. Composição de preço de venda

$$PV = CD \times (1 + (BDI / 100))$$

PV = Preço de Venda
BDI = Benefício e Despesas Indiretas
CD = Custo Direto

2. Custos Diretos

Mão de obra
Materiais
Equipamentos

3. Mão de Obra

Itens	Descrição	Horistas	Mensal
A1	Previdência Social	20,00	20,00
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS	8,00	8,00
A3	Salário Educação	2,50	2,50
A4	Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50	1,50
A5	Serv. Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00	1,00
A6	Serv. Apoio a Peq. Ee Média Empresa (SEBRAE)	0,60	0,60
A7	Inst.Nacional de Colon. E Ref. Agrária (INCRA)	0,20	0,20
A8	Seguro Contra Acidentes de Trabalho (INSS)	3,00	3,00
A9	Serv. Social Indústria Const. Mobiliário (SECONCI)	1,00	1,00
A	Total de Encargos Sociais Básicos	37,80	37,80

Itens	Descrição	Horistas	Mensal
B1	Repouso Semanal e Feriados	16,66	16,66
B2	Auxílio Enfermidade	0,79	0,79
B3	Licença Paternidade	0,11	0,11
B4	13º Salário	8,22	8,22
B5	Dias de Chuva/Falta justificada/acidente de Trabalho	4,57	4,57
B	Total Encargos Sociais Que Recebem Incidências de A	30,35	30,35
C1	Deposito por despedida Injusta 50% sobre (A2+(A2+B))	5,36	4,33
C2	Férias (Indenizadas)	10,93	10,93

C3	Aviso Prévio (Indenizado)	10,20	10,20
C	Total Encargos Que Não Recebem Incidências Globais de A	26,49	25,46
D1	Reincidências de A sobre B	9,23	3,11
D3	Reincidências de A2 sobre C3	0,82	0,82
D	Total das Taxas das Reincidências	10,05	3,93
	Sub-total (Total de Leis Sociais)	104,69	97,54

Itens	Descrição (Encargos Complementares)	Horistas	Mensal
E1	Vale Transporte (VT)	7,51	7,51
E2	Refeição Mínima (VC)	11,85	11,85
E3	Refeição Almoço (VR)	17,91	17,91
E4	Refeição Jantar (VR)		
E5	EPI _ Equipamento de Proteção Individual (EPI)	2,22	2,22
E6	Ferramentas Manuais (FM)	4,68	4,68
E	Total Encargos Complementares	44,17	44,17

	Total de Encargos Sociais	148,86	141,71
--	----------------------------------	---------------	---------------

$$VT = (((2 \times C1 \times N) - (S \times 0,06))/S) \times 100$$

$$VT = 7,51$$

$$VC = (((C2 \times N) - (0,033 \times S \times 22 \times 0,01))/S) \times 100$$

$$VC = 11,85$$

$$VR = ((C3 \times N \times 0,95)/S) \times 100$$

$$VR = 17,91$$

C1 = Tarifa de transporte urbano
C2 = Custo do café da manhã
C3 = Vale refeição - definido em acordo sindical
N = Números de dias trabalhados no mês
S = Salário médio mensal dos trabalhadores

$$EPI = (((\text{Somatório } P1 \times F1 + \dots + Pn \times Fn)/N)/S) \times 100$$

$$FM = (((\text{Somatório } P1 \times F1 + \dots + Pn \times Fn)/N)/S) \times 100$$

P1, P2, P3, ..., Pn = Custo de cada um dos EPI ou Ferramentas Manuais

F1, F2, F3, ..., Fn = Fator de utilização do EPI ou Ferramentas Manuais

$$F = t / VU$$

t = Tempo de permanência do EPI ou da Ferramenta a disposição da obra em meses

VU = Vida útil do EPI ou Ferramenta manual em meses

EPI	Pn	t	VU	Fn	Pn x Fn	EPI
Capacete	40,00	8,00	6,00	1,33	53,33	0,35
Óculos	20,00	8,00	6,00	1,33	26,67	0,17
Botina	40,00	8,00	6,00	1,33	53,33	0,35
Cinto Seg.	60,00	8,00	6,00	1,33	80,00	0,52
Fardam.	60,00	8,00	6,00	1,33	80,00	0,52

Luva lim.	2,00	8,00	0,33	24,24	48,48	0,31
Total						2,22

Ferramen.	quant.	Pn	t	VU	Fn	Pn x Fn	FM
Multimet.	1,00	100,00	8,00	36,00	0,22	22,22	0,14
Teste	1,00	8,00	8,00	24,00	0,33	2,67	0,02
chav.fend.	6,00	70,00	8,00	36,00	0,22	15,56	0,10
Chav.Philip	6,00	70,00	8,00	36,00	0,22	15,56	0,10
chav.boca	conj.	170,00	8,00	36,00	0,22	37,78	0,25
chav.estria	conj.	170,00	8,00	36,00	0,22	37,78	0,25
chav.alen	conj.	35,00	8,00	36,00	0,22	7,78	0,05
martelo	1	35,00	8,00	36,00	0,22	7,78	0,05
Limas	conj.	55,00	8,00	36,00	0,22	12,22	0,08
Prum.centro	1	30,00	8,00	36,00	0,22	6,67	0,04
Prumo face	1	30,00	8,00	36,00	0,22	6,67	0,04
Alicate Uni.	1	20,00	8,00	36,00	0,22	4,44	0,03
Alic. Bico	1	20,00	8,00	36,00	0,22	4,44	0,03
Alic. Corte	1	20,00	8,00	36,00	0,22	4,44	0,03
Arco Serra	1	20,00	8,00	36,00	0,22	4,44	0,03
Esquadro	1	15,00	8,00	36,00	0,22	3,33	0,02
Trena 3m	1	12,00	8,00	36,00	0,22	2,67	0,02
Talhadeira	1	15,00	8,00	36,00	0,22	3,33	0,02
Ponteiro	1	15,00	8,00	36,00	0,22	3,33	0,02
Furad.Mart.	1	800,00	8,00	36,00	0,22	177,78	1,15
Esmerilhada.	1	200,00	8,00	36,00	0,22	44,44	0,29
Maleta fer.	1	120,00	8,00	36,00	0,22	26,67	0,17
mar.te.bor.	1	25,00	8,00	36,00	0,22	5,56	0,04
Alic.POP	1	15,00	8,00	36,00	0,22	3,33	0,02
Broca	conj.	180,00	8,00	8,00	1,00	180,00	1,17
Lam.serra	conj.	20,00	8,00	8,00	1,00	20,00	0,13
Disco							
Esme.	conj.	60,00	8,00	8,00	1,00	60,00	0,39
Total							4,68

4. Tabela de composição da Taxa de BDI

		TAXAS %		
Itens	Discriminação	Mínima	Máxima	Taxa %
4.1	Administração Central	10,00	20,00	6,6
4.2	Taxa de Risco	1,00	5,00	1,00
4.3	Despesa Financeira	2,00	5,00	1,25
4.4	Tributos Totais	8,31	22,31	8,65
	PIS	0,65	1,65	0,65
	COFINS	3,00	7,60	3,00
	ISS	2,00	5,00	5,00
4.5	Lucro	5,00	15,00	7,50

$$BDI = \{[(1+a) \times (1+b) \times (1+c) \times (1+d)] / (1-e)\} - 1$$

Sendo:

a = taxa de administração Central	6,6 %
b = Taxa de risco do empreendimento	1,0 %
C = Taxa de custo financeiro do capital de giro	1,25 %

d = Lucro ou remuneração líquida da empresa	8,00 %
e = Taxa de tributos totais	8,65 %

BDI = 28,28

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXX de 2013, no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região são registrados os preços para **eventual contratação de empresa especializada para realização dos serviços de modernização nos elevadores do Edf. Sede e anexo deste TRT-6ª Região**, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº Pr-e-107/13 (Processo nº 166/13).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. A REGISTRAR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01				

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Registro das licitantes que aceitam cotar o bem com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	ITEM
1º	EMPRESA: CNPJ:	
2º	EMPRESA: CNPJ:	
3º	EMPRESA: CNPJ:	
4º	EMPRESA: CNPJ:	
5º	EMPRESA: CNPJ:	

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA
Pr-e-0107/13 Processo nº 166/2013
Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 1.3 do Edital, que eu, _____, portador (a) da RG/CI nº _____ e do CPF nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, estabelecida no(a) _____, compareci e vistoriei o local onde serão executados os serviços, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes. _____, ____ de _____ de 2013 _____ Assinatura e carimbo do Responsável Técnico da empresa Visto _____ Servidor lotado na Coordenadoria de Engenharia e Manutenção

ANEXO IV (do Edital)
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UASG	UF	ÓRGÃO	QUANTIDADE
NÃO HÁ PARTICIPANTES			

ANEXO V (do Edital) MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS
INSTALAÇÕES DE 05 (CINCO)
ELEVADORES, TIPO PASSAGEIRO, COM
CASA DE MÁQUINAS, INSTALADOS NOS
EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO DO TRT6.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
SEXTA REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.566.224/0001-90, com sede na Avenida
Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representado
pelo Sr. Diretor-Geral, **WLADEMIR DE SOUZA ROLIM**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob
o nº. 821.776.274-00, residente e domiciliado na Cidade do Recife/PE, e a empresa
....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, CEP:
....., neste ato representada pelo Sr. inscrito no CPF/MF sob o
nº, portador do RG nº., residente e domiciliado na,
....., CEP:, doravante denominados **CONTRATANTE** e
CONTRATADA, têm, por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado
definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico – Reg. Preços TRT6 nº./13, nas Leis nºs 8.666/93,
10.520/02, e Lei Complementar nº. 123/06, pelos Decretos nºs. 5.450/05;
- II - Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo **TRT6 nº. 166/2013**;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nos preceitos de Direito Público; e
- IV - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas
disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto execução dos serviços de
modernização tecnológica das instalações em 05 (cinco) elevadores, tipo passageiro, com casa
de máquinas, marca ATLAS, com comando marca INFOLEV, instalados nos Edifícios Sede e
Anexo do TRT 6ª Região.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços incluem as respectivas casas de máquinas dos
elevadores, situados nos prédios Sede (03 elevadores) e Anexo I (02 elevadores), no Cais do
Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, Recife/PE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as
especificações técnicas (anexas a este instrumento), com o Termo de Referência, bem como a
proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes do presente instrumento
independentemente de sua transcrição.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços objeto do presente contrato serão executados na forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I - Executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto no termo de referência, no projeto de modernização elaborado pela SAFE Elevadores (Anexo 2 do TR) e demais elementos que integrarem o Edital de Licitação;

II - Responsabilizar-se por todos as peças e os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como toda a mão de obra, as obrigações sociais e da legislação trabalhista, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles o EPI (equipamento de proteção individual), que, além de ser fornecido, deve ter seu uso garantido pela **CONTRATADA**, de acordo com a NR 18;

III - Arcar com as demais despesas como traslado de materiais e equipamentos, furação em parede, solda, serragem, pintura, e ainda, a fixação de todos os avisos relacionados ao uso correto e segurança do equipamento, tudo em conformidade com a legislação pertinente;

IV - Empregar na reforma operários especializados, bem como a afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação, qualquer deles em que o **CONTRATANTE** identifique conduta inconveniente ou desempenho insatisfatório;

V - Manter no local de execução dos serviços um conjunto de todos os projetos e detalhes, especificações técnicas, planilha, cronogramas e demais documentos relacionados com a mesma;

VI - Manter, no local da obra, um **DIÁRIO DE OCORRÊNCIA**, fornecido pela **CONTRATADA**, destinado exclusivamente às suas anotações e da fiscalização do **CONTRATANTE** sobre o andamento dos serviços, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei, devendo este diário ser entregue à fiscalização no ato do início da obra;

VII - Designar, previamente, o responsável pela execução da obra (durante todo o período de execução dos serviços), o qual deverá recair em profissional habilitado (engenheiro) devidamente registrado no CREA;

VIII – Regularizar toda a documentação necessária para o início da prestação do serviço perante os órgãos competentes, apresentando na primeira etapa do cronograma, para efeito de pagamento, a seguinte documentação:

- a) registro do serviço no CREA;
- b) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- c) matrícula no INSS

IX - Somente executar serviços extraordinários e/ou modificar o projeto e as especificações técnicas, quando autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE** através da fiscalização;

X – Remover todo o material remanescente da execução dos serviços, inclusive entulhos, devendo providenciar a colocação de container para a devida remoção e descarte;

XI - Entregar o local da execução dos serviços completamente limpos, sem manchas ou crostas de qualquer tipo, com todas as instalações funcionando perfeitamente e ainda, com os documentos que atestem a habilitação técnica de utilização dos respectivos elevadores, inclusive testes e medições (tensão, corrente, velocidade), de acordo com a legislação pertinente;

XII - Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços poderão ser executados de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h e de acordo com o horário estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato da Construção Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada poderá também efetuar os serviços nos finais de semana ou feriados e em horário diverso, desde que prévia e devidamente autorizada pela fiscalização do contratante;

CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

I - Disponibilizar todas as informações necessárias à elaboração do projeto executivo, bem como as informações necessárias à execução dos serviços;

II - Permitir que os funcionários da **CONTRATADA** possam ter acesso aos locais de execução dos serviços, assim como disponibilizar local para instalação de seus alojamentos;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representantes especialmente designados, a fim de desempenharem as obrigações de fiscal e gestor do contrato, respectivamente;

IV - Notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

V - Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA SEXTA - Os equipamentos, peças, componentes e serviços deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega total da execução da modernização dos elevadores, conforme o que dispuser o seu respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da garantia, todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados à modernização, que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, incluindo-se também a mão de obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá efetuar manutenções preventivas enquanto perdurar o período de garantia, mediante visitas mensais, o que não dispensa as

correções/observações, que se julgarem necessárias, apontadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetuar manutenções corretivas, enquanto perdurar o período de garantia, as quais deverão ser executadas dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora e, em caso de passageiro preso ou acidente, de 30 (trinta) minutos após o chamado técnico por parte da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção - CEMA, ressaltando-se que o equipamento não poderá ficar inoperante e/ou funcionando com pendência por período superior a 72 (setenta e duas) horas;

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de dias corridos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e conveniência da Administração do **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO – O prazo de execução do serviço será de 220 (duzentos e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/CEMA, de acordo com o cronograma físico aprovado, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e conveniência do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A concessão de novo prazo de execução com geração de serviços extras será precedida de Ordem de Serviço, fornecida pela Coordenadoria de Engenharia de Manutenção - CEMA, nos moldes da contratação original, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A concessão de novo prazo de execução, devidamente justificado, sem a geração de serviços extras, dispensará a emissão de nova Ordem de Serviço, constituindo-se em prorrogação do prazo contratual de execução a partir da data final deste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Administração do **CONTRATANTE** deverá realizar os atos conclusivos do processo, a contar do recebimento definitivo do serviço e até o término do prazo de vigência deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato será considerado extinto caso os atos conclusivos do processo sejam finalizados antes do término de seu prazo de vigência.

DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, o valor de R\$

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro da empresa, em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA** ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a

permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONTRATANTE** poderá autorizar o pagamento da nota fiscal questionada, se ainda existirem prestações futuras que possibilitem a compensação de qualquer obrigação financeira de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - O **CONTRATANTE** reterá automaticamente o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da fatura de prestação de serviços, em atendimento ao § 1º do artigo 219 do Decreto nº 3048/99 de 06.05.99 e ao artigo 1º da Portaria Interministerial nº 5402/99 de 01.07.1999.

PARÁGRAFO SEXTO - No ato do pagamento serão retidos na fonte, além do encargo mencionado no parágrafo anterior, os demais tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, cópia autenticada do Termo de Opção, para fins de comprovação perante a Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100/365)$ $I = (6/100/365)$ $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO NONO - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item XII da Cláusula Quarta, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE - O valor do presente contrato é irrevogável.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas da execução do presente contrato correrão, no presente exercício, na Classificação da Despesa: 3390.39.16 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis), Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01, do orçamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a Nota de Empenho nº 2013NE000....., datada de de de 2013, no valor de R\$

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Deixando a **CONTRATADA** de entregar documentação exigida para o certame ou apresentado de forma irregular, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ainda, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ou cometer fraude fiscal comportar-se-á de modo inidôneo, verificado pela **CONTRATANTE**, ficará sujeito às penalidades constantes do Art. 7º da Lei n.º 10.520/02 c/c Art. 28 do Decreto nº 5.450/05; além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

I - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) de forma proporcional à parte inexecutada;

II - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, notadamente quanto aos prazos previstos no cronograma físico-financeiro, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no inciso anterior deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito de aplicação de multas, estima-se o valor global do contrato, à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação da multa a que se refere o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União, e será descredenciado no SICAF, no período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 28 do Decreto nº. 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93.

DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União - DOU.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Qualquer modificação ou alteração neste contrato será formalizada mediante Termo Aditivo, a fim de atender aos interesses das partes e ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento, confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** para que este documento produza todos os efeitos legais.

Recife (PE), de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente em conformidade com as especificações contidas no projeto de modernização (Anexo 2), bem como na proposta técnica apresentada pela empresa a ser contratada para os serviços da execução da modernização dos equipamentos, assim como de acordo com os demais elementos que integram o edital de licitação;

1.2 Serão por conta da contratada todos os materiais necessários à execução dos serviços, assim como toda mão de obra e obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da mesma, os equipamentos indispensáveis que garantam a excelência na execução dos serviços, tudo conforme projeto técnico executivo;

1.3 Os materiais, peças, componentes e ferramental a serem utilizados na execução dos serviços deverão ter registro no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, quando se tratar de produto que exige o registro;

1.4 Estima-se com valor final do objeto o montante de R\$722.693,93 (setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), conforme Anexo 2 (item 21.0), correspondente à estimativa apresentada pela empresa contratada pelo TRT para apresentação do projeto de modernização.

2 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ESCOPO DOS SERVIÇOS (CIVIS E ESPECÍFICOS)

A empresa contratada será responsável pela execução de todos os serviços, incluindo-se também os relativos às obras civis relacionadas intrinsecamente com o objeto, tudo conforme o disposto no Anexo 2 do presente termo de referência, consistindo sumariamente dos serviços elencados a seguir:

2.1 EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS

2.1.1 CASAS DE MÁQUINA

2.1.1.1 Iluminação tipo fluorescente com calha colocada de forma a iluminar os painéis de controle e as máquinas, devendo o interruptor encontrar-se no máximo a 1 m da porta de entrada, bem visível e de fácil acesso;

2.1.1.2 Portas de acesso às casas de máquina em material incombustível com fechadura ou cadeado para acesso restrito de pessoas. As janelas deverão ser de materiais incombustíveis permitindo a entrada de iluminação natural e ventilação (para a ventilação cruzada a casa deverá ter janelas em paredes opostas, no caso da impossibilidade as janelas deverão ser colocadas de maneira a anular a pressão negativa permitindo a entrada da ventilação). As janelas deverão evitar ao máximo a entrada de morcegos, pássaros ou outros tipos de animais e deverão também evitar a entrada da chuva e infiltrações;

2.1.1.3 Previsão de extintor de 6 kg CO₂ ou pó químico, a ser fixado dentro das casas de máquina a uma distância máxima de 1m da porta de acesso;

2.1.1.4 Alimentação geral (380 volts em 3 fases), que deverá encontrar-se no quadro com disjuntores trifásicos de 60 amperes. Deverá ter aldrava para bloqueio elétrico de acordo procedimento de segurança das equipes que executam intervenções no elevador de manutenções preventivas e corretivas. A fiação deverá ter diâmetro de 6 mm² e percorrer em eletroduto rígido (ou calha embutida ou de sobrepor) do quadro de alimentação até base do painel de controle com sobra de 1 m. A prumada deverá ser dimensionada em função da demanda do equipamento. A recomendação da seção da fiação de prumada até 100 m da subestação ou quadro de distribuição primária é de 10 mm²;

2.1.1.5 A alimentação para iluminação e sinalização do elevador será com disjuntores monofásicos 15 amperes, dentro do quadro de alimentação geral e independente da geral trifásica. A fiação deverá ter seção de 2,5 mm² (fase) e 2,5 mm² (neutro), percorrendo eletroduto rígido (ou calha embutida ou de sobrepor) do quadro de alimentação até a base do painel de controle com sobra de 1 m. A prumada deverá ser dimensionada em função da demanda do equipamento;

2.1.1.6 Aterramento para os 05 (cinco) elevadores com resistência de no máximo 10 Ohms (ideal 5). A fiação deverá ter seção de 6 mm² no mínimo e percorrer em eletroduto rígido do quadro de alimentação até a base do painel de controle com sobra de 1 m. A prumada deverá ser dimensionada em função da demanda do equipamento e deverá ser independente para cada elevador (recomenda-se que tenha a mesma seção da alimentação geral). A malha de aterramento para os elevadores poderá ser única, mas deverá se conectar com aterramento geral do prédio;

2.1.1.7 A ventilação forçada através de instalação de exaustores nas casas de máquina será usada quando a ventilação natural for insuficiente. Os exaustores serão instalados para preservar a vida útil dos componentes microprocessados. A instalação elétrica para alimentação dos exaustores e o fornecimento será de responsabilidade da contratada;

2.1.1.8 Deverão ser retiradas todas as infiltrações das lajes de cobertura (teto), janelas (esquadrias) e paredes das casas de máquina, evitando riscos de danos aos equipamentos elétricos;

2.1.1.9 Pintura das casas de máquina, paredes e tetos na cor branca, piso e base do controle na cor cinza claro e faixas cor amarelo demarcação alertando os limites do equipamento, canaletas metálicas, calhas, escadas, corrimão, portas de alçapão, guarda corpo e desníveis;

2.1.1.10 Confecção de base em concreto para apoio do painel de controle, ou suporte metálico;

2.1.1.11 Abertura de orifícios necessários para a passagem pela laje dos cabos de tração, cabo do regulador de velocidade, pré-fiações, cabos de manobras, dentre outras. Essas aberturas deverão ser fechadas posteriormente e as que necessitem permanecer abertas deverão receber um acabamento adequado com um tubo de PVC em desnível com o piso, sacando dois centímetros acima, evitando que qualquer tipo de líquido derramado no piso na casa de máquina passe pela abertura;

2.1.1.12 Com a substituição dos equipamentos antigos pelos novos, aparecerão serviços civis como: fechamento de calhas, orifícios, deslocamentos de quadro de alimentação, colocação de eletrodutos, nivelamento e conserto de pisos. Esses serviços serão de responsabilidade da contratada e deverá constar dentro dos custos de execução da modernização. Esses orifícios serão fechados em concreto, reboco, revestimentos ou chapas metálicas evitando assim riscos de acidentes e melhorando o acabamento do ambiente;

2.1.1.13 Substituir todas as tampas de tomadas e interruptores das casas de máquina.

2.1.2 PASSADIÇO (CAIXA DO ELEVADOR)

2.1.2.1 Iluminação do passadiço com sistema vai e vem e com luminárias a cada 7 m, do tipo tartaruga, interruptores nas extremidades da caixa do elevador (última e primeira paradas);

2.1.2.2 Fechamento dos orifícios existentes no passadiço e pintura da caixa do elevador (passadiço).

2.1.3 POÇO

2.1.3.1 Retirar infiltrações de água com impermeabilização do poço e pintura das paredes na cor cinza claro e faixa de segurança na cor amarela para demarcação;

2.1.3.2 Confecção e fixação de escada metálica de marinheiro na cor amarela para acesso. A escada deverá ter corrimão 0,80 m acima do nível do piso da primeira parada para apoio das mãos. Essa escada permitirá acesso para os mecânicos nas manutenções preventivas e corretivas;

2.1.3.3 Iluminação (luz) e botão de emergência no fundo do poço em local de fácil acesso.

2.2 EXECUÇÃO DE OBRAS DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA

2.2.1 CASAS DE MÁQUINA

2.2.1.1 Desmontagem e retiradas das máquinas, motores, quadro elétrico de comando, regulador de velocidade, fiações e componentes que deverão ser substituídos na modernização;
2.2.1.2 Remoção e transporte dos equipamentos desmontados para local pré-determinado pela contratante, a qual será de inteira responsabilidade da empresa contratada. Em hipótese nenhuma poderão ser utilizados os outros elevadores para descer com os equipamentos, peças ou componentes desmontados que serão substituídos. A contratada deverá prever em sua proposta gastos com operação com uso de guincho para a remoção desse material desmontado pela fachada dos prédios;

2.2.1.3 Montagem e instalação de máquina com motor de corrente alternada (velocidade de acordo com o especificado no equipamento existente), quadro de controle VVVF (variação de velocidade e variação de frequência) e microprocessado, regulador de velocidade de acordo com a especificação (velocidade de desarme de acordo com a especificação) e ligações elétricas necessárias ao funcionamento normal do elevador. Os dois elevadores do prédio Anexo esquerdo e direito em sistema duplex com botoeira independentes para funcionamento isolados, se necessários.

2.2.2 PASSADIÇO

2.2.2.1 Aproveitamento das guias da cabine e contrapeso com limpeza, lubrificação, verificação de prumo e seção;

2.2.2.2 Desmontagem das pré-fiações, das calhas, cabos de manobras, cabos de tração e tensor de velocidade;

2.2.2.3 Aproveitamento da cabine do elevador com limpeza e revestimento interno em chapas de inox escovado;

2.2.2.4 Desmontagem do operador de porta suspensão e articulação de porta, rampa mecânica, ligações elétricas e soleira da cabine;

2.2.2.5 Limpeza geral, lubrificação, ajuste na cabine do bloco de segurança, pintura do topo e plataforma da cabine na cor preta e teto interno na cor branca;

2.2.2.6 Substituição na cabine do ventilador, subteto e botoeira de cabine;

2.2.2.7 Substituição na cabine das corrediças de *nylon* ou patins, da rampa mecânica, do piso (granito tipo andorinha), aparelho telefônico, operador de porta, porta de cabine em aço inox escovado, suspensão de porta, corrimão acabamento aço inox escovado e espelho;

2.2.2.8 Montagem de guardo corpo, operador de porta, suspensão de porta, porta e ligações elétricas, corrimão, espelho, corrediças de *nylon* ou patins, da rampa mecânica, aparelho telefônico, piso de granito e revestimento da cabina;

2.2.2.9 Substituição das portas de pavimento com acabamento em aço inox escovado e ajuste;

2.2.2.10 Substituição da suspensão da porta de pavimento em adequação ao funcionamento ao operador de porta, incluindo as soleiras dos pavimentos;

2.2.2.11 Instalação de sensor de porta de cabine (barreira infravermelha);

2.2.2.12 Substituição das botoeiras dos pavimentos existentes incluindo painel (espelho em aço inox escovado) e caixas em todos os andares. Padronização dos *display's* (indicadores de posição nos pavimentos). No *display*, além do indicador de posição digital, deverá constar também a seta direcional e deverá estar localizado acima das portas do pavimento. Para deficientes visuais instalar sinal sonoro e com voz, bem como código Braille nas botoeiras dos pavimentos;

2.2.2.13 Colocação do tapa-vista da cabine na cor amarelo. Caso existente, verificar se está dentro das exigências. Que deverá ser pintado na cor amarela.

2.2.2.14 Aproveitamento do contrapeso com substituição das corrediças de *nylon* ou patins;

2.2.2.15 Substituição das correntes de compensação, no caso em que o elevador possuir;

2.2.2.16 Instalar caixa de bombeiro no pavimento principal (térreo);

2.2.2.17 Instalar dispositivo de excesso de carga no elevador, evitando risco de segurança. O dispositivo deverá ativar um *display* informando o excesso e parando o elevador até que a carga permitida seja restabelecida reativando o funcionamento normal e seguro do elevador.

2.2.3 POÇO

- 2.2.3.1 Instalação de iluminação, botão de emergência e da escada metálica de marinho, na cor amarela, no fundo do poço;
- 2.2.3.2 Desmontagem e retirada do tensor de velocidade;
- 2.2.3.3 Substituição do tensor de velocidade;
- 2.2.3.4 Instalação e montagem do tensor de velocidade;
- 2.2.3.5 Aproveitamento das molas do contra peso e cabina com limpeza e pintura na cor preta;
- 2.2.3.6 Ligações elétricas do fundo do poço.

2.2 ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS E INSTALADOS, BEM COMO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA

2.2.1 A cabine deverá ser aproveitada e melhorada, com limpeza geral, aplicação de polimento nos painéis de aço inox escovado da cabine, pintura do teto interno da cabine na cor branca neve fosco (esmalte sintético), topo e plataforma na cor preto fosco (esmalte sintético). Substituição das correias de nylon (ou patins) das sapatas da cabine nas guias. Limpeza e lubrificação das guias. Limpeza, lubrificação e ajuste dos blocos de segurança. Serão instalados os componentes necessários à modernização e segurança, conforme segue abaixo:

2.2.1.1 Guarda-corpo metálico no topo da cabine com 1,10 m de altura e barra intermediária 0,55 m para viagem no topo do carro com segurança para os mecânicos de manutenção. Deverá ser pintado na cor amarela;

2.2.1.2 Operador de porta com inversor de frequência completo com suspensão de porta completa compatível, porta de cabine em aço inox escovado, soleira, insert's metálicos e de nylon, demais componentes como correias, cabos e roldanas, microcursos, rampa ou dispositivo de abertura da porta do pavimento. Altura exata para a porta alcançar a chapa da suspensão de porta da cabine. Largura de 0,80 m para atender a lei de acessibilidade;

2.2.1.3 Instalar ventilador de cabine com 0,3 m de diâmetro com acionamento automático sincronizado com a partida da cabine no quadro de comando;

2.2.1.4 Instalação de espelho forrado com 4 mm espessura inestilhável, conforme especificação técnica de segurança, e corrimão em aço inox escovado tipo tubular no painel do fundo (posterior) e laterais da cabine, nivelado abaixo do espelho. O espelho deve dimensões que ocupe toda área entre o corrimão fixado a 1,10 m e o subteto e toda a largura da parede posterior da cabine;

2.2.1.5 Instalar subteto em 03 faixas de chapa de inox escovado e duas chapas de acrílico Iso.

2.2.1.6 Piso da cabine rebaixado para colocação de piso em granito do tipo andorinha com 2 (dois) cm de espessura;

2.2.1.7 Instalação do sensor de porta de ação planimétrica para acionamento de fechamento e reabertura de porta (barreira infra-vermelha);

2.2.1.8 Instalar botoeira de cabina em aço inox escovado do tipo totem (ou similar) com botões de formato redondo de bordas iluminadas (para registro visual de chamada) na cor azul do tipo capacitivo, com linguagem código Braille ao lado dos botões para deficientes visuais, botão de emergência, alarme deverá ser alimentado pela bateria de emergência para que funcione durante a falta de energia elétrica juntamente com a luz de emergência, botões de abertura e fechamento de porta, chave cabineiro, intercomunicador de cabine com a portaria, indicador de posição e seta direcional de 55 mm na cor azul, local para "display" excesso de carga. Ligados ao quadro de comando VVVF de maneira a impedir o funcionamento do elevador;

2.2.1.9 Instalação do "IN VOICE" para deficientes visuais, com dizeres. Qual o andar, se descendo ou subindo, Portaria, sobre loja, favor não fume dentro do elevador, favor saia da frente da porta;

2.2.1.10 No pórtico da cabine (longarinas estrutural) deverá passar por uma adaptação com desmontagem da estrutura que conecta a polia de tração dupla (2:1) no topo da cabine ao pórtico. Deverá receber uma adaptação para a tração simples (1:1) onde fixará os tirantes através de uma chapa de espessura 1/2" com furos (compatíveis aos tirantes), denominada nos elevadores de "queijo";

2.2.1.11 No topo da cabina deverá ser adaptado para receber o operador de porta de maneira

que as folhas de porta da cabina sejam fixadas diretamente na chapa da suspensão evitando adaptação com varão ou parafusos. Ou ter as folhas de porta com altura suficiente para alcançar a suspensão da porta. Instalar soleiras em alumínio compatível com as folhas de portas da cabina;

2.2.1.12 Instalar sinal sonoro (gongo) na chegada do elevador no pavimento com acabamento em aço inox escovado, para a lei de acessibilidade;

2.2.1.13 O comando deverá ter inibidor de chamadas falsas;

2.2.1.14 Instalar cabos manobra tipo esteira em números para atender às funções necessárias ao quadro de comando. Com revestimento plástico flexível resistente a umidade, auto-extinguível e apto a suportar tensões de até 600 volts (conforme exigência da norma NBR 7192/98;

2.2.1.15 Instalar cabos de aço de tração com diâmetro em acordo com o especificado no equipamento existente e tração simples 1:1. As guias de cabine e contrapeso serão reaproveitados com uma limpeza geral lubrificação;

2.2.1.16 Instalação das botoeiras de pavimento com caixas espelho (painel) em aço inox escovado com código Braille ao lado dos botões. Botões de formato redondo de borda iluminada na cor azul (para registro visual da chamada) do tipo capacitivo, indicador de posição de 55 mm com seta direcional na cor azul acima da porta com seta direcional e sinal sonoro (gongo) para os deficientes visuais. Compatíveis com o comando VVVF. As botoeiras devem ser independentes para cada elevador, apesar de interligadas por sistemas duplex;

2.2.1.17 Quadro de comando VVVF (velocidade variável frequência variável), com inversor de frequência compatível com todas as funções especificadas. Incluindo máquina de tração e motor. Painéis do comando micro processado de última geração que controla todas as operações de chamadas de cabine e pavimentos. Abertura e fechamento de portas de cabine, acionamento da máquina de tração, partidas e paradas niveladas nos pavimentos, realizando permanentemente um completo autodiagnóstico para garantia da integridade de todos os conjuntos monitorados;

2.2.1.18 Máquina e motor (trifásico 380 volts e corrente alternada) compatível com o quadro de comando, com tração 1:1. A carga e a velocidade de cada elevador estarão especificadas em cada elevador;

2.2.1.19 Instalação das calhas plásticas de lateral aberta (dentada) de 50x50 mm para locação da pré-fiação do passadiço (caixa do elevador). Esta pré-fiação interligará o comando as botoeiras de pavimento e limites composto de fiação flexível de 1ª qualidade. O sistema de operações de chamadas deverá ser coletivo na subida e descida.

2.2.1.20 No pórtico do contrapeso (longarina estrutural) deverá passar por uma adaptação com desmontagem da estrutura que conecta a polia de tração dupla (2:1) no topo do contra peso ao pórtico e receberá uma adaptação para a tração simples (1:1), onde fixará os tirantes através de uma chapa de espessura ½" com furos (compatíveis aos tirantes) denominada nos elevadores de "queijo". Substituição das corredeiras de nylon ou patins das sapatas do contra peso que deslizam nas guias;

2.2.1.21 Substituição do regulador de velocidade, tensor de velocidade e cabo de aço compatível a velocidade do elevador;

2.2.1.22 Caixas de bombeiro com visor em vidro incolor transparente com os dizeres para emergência;

2.2.1.23 Instalação de portas de pavimentos novas com acabamento em aço inox escovado conforme especificações dos equipamentos existentes;

2.2.1.24 Instalações de reguladores de velocidades, cabos de aço e tensores ovos no fundo do poço, conforme as especificações dos equipamentos existentes. As correntes de compensação deverão ser substituídas por novas traçadas nos seus elos por uma corda de nylon ou sisal. As molas ou amortecedores no fundo do poço também deverão ser substituídas por novas seguindo as mesmas especificações da existente;

2.2.1.25 Campanhas e intercomunicadores serão fornecidos pela contratada, incluindo os materiais como tubulações para interligar a cabine com a portaria. A comunicação será feita com o acionamento de um botão na botoeira de cabine. Assim como o alarme aciona a

campainhas do elevador.

2.3 ESPECIFICAÇÕES DAS PINTURAS A SEREM EXECUTADAS NA MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA

2.3.1 Pinturas de paredes na cor branca: PVA látex interiores na cor branco neve;

2.3.2 Pinturas de piso e base do quadro de comando na cor cinza claro: tipo Novacor pintura para piso;

2.3.3 Pinturas de faixas limites e segurança na cor amarelo: tipo Novacor pintura para piso;

2.3.4 Pinturas de escadas de marinho e alçapões na cor amarelo: 1a. demão com *primer* e 2a. demão em esmalte sintético na cor amarelo fosco;

2.3.5 Pintura do topo e da plataforma da cabine na cor preta: 1a. demão com *primer* e 2a. demão em esmalte sintético preto fosco;

2.3.6 Pintura do teto da cabine na cor branca: 1a. demão com *primer* e 2a. demão em esmalte sintético branco.